



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO, SEXTA - FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2015 Nº 2644 - CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria.....	01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador.....	
Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão.....	06
Sec. de Estado de Assuntos Estratégicos.....	
Secretaria de Estado de Saúde.....	17
Secretaria de Estado de Educação.....	18
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	21
Sec. de Estado de Justiça.....	22
Defensoria Pública.....	23
Secretaria de Estado de Finanças.....	
Sec. de Assistência Social.....	44
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....	
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	45
Departamento de Estradas de Rodagem.....	
Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.....	50
Assembleia Legislativa.....	
Prefeitura Municipal da Capital.....	50
Prefeituras Municipais do Interior.....	50
Cameras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Editoriais.....	52

GOVERNADORIA

AGENCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICOS DO ESTADO

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA AGENCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA. Aos 30 dias do mês de Janeiro de 2015, às nove horas, por convocação do Senhor Diretor Geral da Agência de Regulação de Serviços Públicos do Estado de Rondônia Senhor, Hiran Pinto Castiel, na sala de reuniões da Secretaria de Estado da Saúde situada no Edifício Rio Machado Reto 4, 4º Andar (Complexo Rio Madeira) Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinha em Porto Velho/RO, reuniram-se os membros da Diretoria para análise da seguinte pauta: 1. Apresentar as ações realizadas no ano de 2014; e, 2. Relatos pelo Diretor Geral Senhor Hiran Pinto Castiel das atividades realizadas pela Diretoria Executiva, a seguir fazemos registro, a saber: A) Iniciou sua fala dando as boas vindas aos Diretores, em tempo, conceituou o papel das Agências, tendo como origem a Reforma do Estado brasileiro, que cumprem um relevante papel na Regulação, Fiscalização dos Serviços Delegados em função de assegurar o melhor serviço e com preço justo à população e enalteceu o Governador do Estado que na sua visão de Gestor não tem medido esforços na decisão em reestruturar e implementar a AGENCIA. Que durante o segundo semestre de 2014, se empenhou em aprovar o Projeto de Lei de reestruturação da ASPER, junto a Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão – SEPOG, a Procuradoria Geral do Estado – PGE e a Coordenadoria Técnica Legislativa - COTEL. Que foi um trabalho de perseverança com muitas reuniões e discussões, com as equipes técnicas das instituições e coordenadoria referidas. Que o resultado foi positivo e transformado em Projeto de Lei e encaminhado à Assembleia Legislativa para apreciação e aprovação por meio da mensagem nº 022, de 30 de janeiro deste ano. Que ficou muito satisfeito com os resultados e aguarda ansiosamente a sua aprovação. B) Em seguida passou a palavra para o Diretor Executivo Pedro Antônio Gvozdanovic Villar, para proceder com seu relato da viagem à Brasília a fim de realizar visita técnica junto a Agência de Saneamento e Recursos Hídricos do Distrito Federal - ADASA/DF, a Agência Nacional de Transportes Terrestre - ANTT e Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. O Diretor iniciou a sua fala informando que a agenda com a ADASA/DF, foi com o Superintendente de Água e Esgoto, o Sr Celso Fernandes, que explanou como a ADASA desenvolve as suas ações e atividades a partir do planejamento estratégico da Agência. Na qualidade de Diretor fez breve relato da situação em que se encontra a Agência estadual. Como o tema de Saneamento é prioridade para o Governo Estadual, solicitamos informações sobre como a ADASA realiza a cobrança das taxas de fiscalização e quais os instrumentos definidos para a cobrança. Prontamente o Superintendente apresentou as informações, apontando que por meio de Lei que definiu o valor e a fórmula de cobrança. Para complementar as informações o Sr. Celso solicitou a presença do Coordenador de Estudos Econômicos da Superintendência de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira, Sr. Cássio Leandro Cossenzo, que prontamente nos repassou as informações como advém o pro-

cesso de cobrança da taxa de fiscalização de saneamento. Tanto o Superintendente quanto o Coordenador, se colocaram à disposição da nossa Agência, para apoio na implementação da taxa de fiscalização e de outras necessidades. Continuou relatando da agenda com a ANTT, que foi com o Secretário Executivo o Sr. Fábio Carvalho, que nos recebeu com muito respeito e relatou sobre as competências da ANTT e quais são as suas atribuições, ações e atividades exercidas. Informou ainda, que tem todo o interesse em celebrar convenio de parceria com a nossa Agência para as atribuições que são possíveis de executar, desde que atendidas às normas e regulamentos. Colocou-se a disposição para realizar apresentação das competências e sua atuação para todos da Agência estadual inclusive assegurar treinamento à equipe técnica. A agenda na ANEEL foi com o Superintendente de Comunicação e Relações Institucionais – SCR, o Sr. Hércio José Ramos Brandão, presente ainda o Assessor, Sr. Paulo César M. de Ávila e Silva e o Analista de Regulação, o Sr. Carlos Henrique Rodrigues, que foi bem recebido e relataram a sua atuação e competência e abrangência e as oportunidades em celebrar convenio com a nossa Agência. Observou, se possível conhecer os instrumentos de Lei que reestrutura a Agência. Os representantes da ANEEL agradeceram a visita e mais uma vez se colocaram à disposição. O Diretor ainda informou que avaliação das visitas foi muito positiva, abrindo canal de dialogo com os representantes das Agências Nacionais e como resultado dessas agendas se propôs um seminário estadual, com o tema de atuação das Agências Nacionais e estaduais, sendo já acolhida a sugestão pelos demais Diretores da Agência. C) Em seguida a palavra foi franqueada ao senhor Odacilvio Segorvea de Moura – Diretor Executivo, que explanou a reunião feita com o senhor Waldir Bernardo de Brito, Diretor Comercial e Negócios – DCN da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, após esta visita foi enviado o Ofício nº 014/ASPER/2014 de 16 de dezembro de 2014, solicitando da CAERD os seguintes relatórios: a) Relatório de Histograma de Consumo contendo o detalhamento de classe de consumo, m³ faturado, valor do faturamento em R\$, balancete do mês de dezembro de 2013 e o último balancete fechado de 2014. A Qual através da CT. 060/DCN/2014 de 30 de dezembro de 2014 atendeu as solicitações feitas. Estes relatórios foram necessários para que se fizesse uma análise geral da situação operacional e financeira da situação em que se encontra a CAERD até a presente data. Estes estudos vieram subsidiar e estabelecer qual o limite percentual que a agência pode cobrar da CAERD quando da elaboração do Convênio a ser assinado com a mesma. Em seguida o Senhor Hiran Pinto Castiel - Diretor Geral fez o encerramento da sessão, para que se lavrasse esta ATA, que vai assinada pelos Diretores da ASPER. HIRAN PINTO CASTIEL - Diretor Presidente, ODACÍLVIO SEGORVEA DE MOURA - Diretor Executivo e PEDRO ANTONIO GVOZDANOVIC VILLAR - Diretor Executivo.

HIRAN PINTO CASTIEL
Diretor Geral

ODACÍLVIO SEGORVEA DE MOURA
Diretor Executivo

PEDRO ANTONIO GVOZDANOVIC VILLAR.
Diretor Executivo



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicação deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emite.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728

SUPEL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
UASG: 925373

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 473/2014/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº: 01.2101.00074-00/2014 – SEJUS.

OBJETO: de Preços para eventual e futura aquisição de **UTENSÍLIOS PARA UTILIZAÇÃO NA COZINHA INDUSTRIAL**

A Pregoeira designada pela **Portaria nº 020/2014/GAB/SUPEL** publicada no **Diário Oficial do Estado de Rondônia**, edição do dia 06 de maio de 2014, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame licitatório em epígrafe esta “**SUSPENSO SINE-DIE**”, em decorrência do pedido de esclarecimento não respondido em tempo hábil pela pasta gestora.

Porto Velho-RO, 13 de fevereiro de 2015.

SILVIA CAETANO RODRIGUES

Pregoeira da CEL/SUPEL

ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA
DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO

Nº: 010/2015/CEL/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº: 01.1108.00075-00/2014.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição refeições (almoço e jantar), coffee breack, fornecimento de água mineral e café, diária de hospedagem, auditórios, salas de apoio para atender a realização de eventos no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações, no Município de Porto Velho – RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Presidente, e a equipe de apoio, designados por força das disposições contidas na Portaria nº 020 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 06 de maio de 2014, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houveram alterações nos termos do Edital, **no que tange a realização de reagrupamentos de alguns itens**, no qual encontra – se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br. Desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados, que procedam à retirada do Edital, devidamente retificado, para conhecimento de todas as alterações realizadas.

Informamos, ainda que o certame em epígrafe inicialmente programado para o dia 02 de março de 2015 fica reagendado para o dia 06 de março de 2015, às **09h: 00min.** (horário de Rondônia), em cumprimento ao art. 21 § 4º da lei 8.666/93, o qual será divulgado nos mesmos meios como se deu o inicial.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 19 de fevereiro de 2015.

SILVIA CAETANO RODRIGUES

Pregoeira da CEL/SUPEL/RO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e
Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 022/2015

PREGÃO ELETRÔNICO: 417/2014

PROCESSO: 01.1712.01869-00/2014

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de Medicamentos (Grupo Farmacológicos – Nutrição 2) visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/ RO, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de Medicamentos (Grupo Farmacológicos – Nutrição 2) visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/ RO.

1.2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA: prazo de entrega dos materiais deverá ser de até 30 (trinta) dias úteis na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso.

6.4. DO LOCAL/HORÁRIOS DE ENTREGA: Os medicamentos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF1, sito a Rua Pio XII, Numero 2093, Bairro São João Bosco – CEP: 76803-778 – Porto Velho/RO, **horário das 08h00min horas as 15h00min horas, de segunda a quinta-feira e das 08:00 00min horas as 13h00min horas, as sexta-feiras.**

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado.**

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) **dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la.**

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) **dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3 . A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS

14.1. A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GPCPN.

14.2. A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.

14.3. Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:

14.3.1. Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar amostra do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.

14.3.2. O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferir-lo ou negá-lo.

14.3.3. Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada

for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.

14.3.4. Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório, ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO I desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.01869-00-2014

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 417/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2015

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 20/02/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (GRUPO FARMACOLÓGICOS ± NUTRIÇÃO 2) - SESAUI.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/02/2015

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	ÁCIDO ASCÓRBICO COMPRIMIDO 500mg	42.000,00	UND	NATULAB	R\$ 0,35	R\$ 0,22	-37,14	PROMEFARMA REPR.COMERCIAIS LTDA
0002	ÁCIDO ASCÓRBICO SOLUÇÃO ORAL (200mg/ml), GOTAS, FRASCO 20ml	2.800,00	UND	NATULAB	R\$ 4,17	R\$ 2,51	-39,81	PROMEFARMA REPR.COMERCIAIS LTDA
0003	COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO 20ml	2.300,00	UND	NATULAB	R\$ 8,60	R\$ 3,87	-55,00	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0004	COMPLEXO B DRÁGEA	70.000,00	UND	BELFAR	R\$ 0,36	R\$ 0,28	-22,22	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0005	DIMETICONA SOLUÇÃO ORAL (75mg/ml), GOTAS, FRASCO 10ml	32.000,00	UND	HIPOLABOR	R\$ 1,50	R\$ 1,07	-28,67	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
0006	DIMETICONA COMPRIMIDO 40mg	36.000,00	UND	GERMED	R\$ 0,21	R\$ 0,11	-47,62	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0007	SIMETICONA CÁPSULA GELATINOSA 125MG	25.000,00	UND	GERMED G.	R\$ 1,39	R\$ 0,97	-30,22	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0008	TIAMINA COMPRIMIDO 300mg	18.000,00	UND	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,46	R\$ 0,13	-71,74	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0009	TOCOFEROL, ACETATO CÁPSULA 400mg	10.000,00	UND	SANDOZ	R\$ 0,81	R\$ 0,32	-60,49	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0010	PLANTAGO OVATA PÓ, ENVELOPE 3,5g	5.000,00	UND	LEGRAND	R\$ 2,07	R\$ 1,51	-27,05	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0011	PANTOPRAZOL COMPRIMIDO 40mg	90.000,00	UND	EUROFARMA	R\$ 2,69	R\$ 0,41	-84,76	COSTA CAMARGO COM.PRODUTOS HOSPITALARES
0012	PANTOPRAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 40mg, FRASCO/AMPOLA	90.000,00	UND	TKS/SUN PHARMACEUTICA L	R\$ 63,61	R\$ 5,79	-90,90	BH FARMA COMERCIO LTDA - ME
0013	PANTOPRAZOL COMPRIMIDO 20mg	28.000,00	UND	EUROFARMA	R\$ 1,57	R\$ 0,18	-88,54	COSTA CAMARGO COM.PRODUTOS HOSPITALARES
0014	RANITIDINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 150mg	95.000,00	UND	GLOBO	R\$ 0,72	R\$ 0,14	-80,56	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0015	RANITIDINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 300mg	40.000,00	UND	TEUTO	R\$ 1,29	R\$ 1,29	0,00	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0016	RANITIDINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL (150mg/10ml), FRASCO 120ml + DOSADOR	2.000,00	UND	GERMED	R\$ 19,20	R\$ 15,74	-18,02	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0017	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO ENVELOPE COM 1G DE PÓ (COM 200MG DE SACHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO	7.800,00	UND	MERCK	R\$ 4,40	R\$ 3,93	-10,68	PROMEFARMA REPR.COMERCIAIS LTDA

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 13/02/2015 11:47:41

Página 1

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.01869-00-2014

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 417/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2015

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 20/02/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (GRUPO FARMACOLÓGICOS ± NUTRIÇÃO 2) - SESAUI.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/02/2015

Márcio Rogério Gabriel
SuperintendenteGenean Prestes dos Santos
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
81.706.251/0001-98	PROMEFARMA REPR.COMERCIAIS LTDA	Rua: Prof. Leônidas Ferreira da Costa, 847 - Parolin , 847 -	CURITIBA - PR	Elcio Luis Bordignon	972.234.769-15	(41)3052-7900
14.905.502/0001-76	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	RUA, FRANCISCO FERDINANDO LONZINA, 162 - CENTRO	ERECHIM - RS	ROSMARI BEZ BIANCHI	512.603.280-15	(54)2106-8636
15.439.366/0001-39	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Rua Henrique Schwing, 258 - Centro	ERECHIM - RS	Camila Rorig Follador	002.009.330-60	(54)3522-2993
14.595.725/0001-84	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	GOTARDO MAZZAROLLO, 330 - Centro	BARAO DE COTEGIPE - RS	PERSO DILOMAR NIEC	718.767.740-53	(54)3523-2005
36.325.157/0002-15	COSTA CAMARGO COM.PRODUTOS HOSPITALARES	RUA DULCE MARIA, 365 - IPIRANGA	BELO HORIZONTE - MG	FELIPPE DAVID MELLO FONTANA	057.054.937-03	(31)2512-0711
42.799.163/0001-26	BH FARMA COMERCIO LTDA - ME	RUA SIMÃO TAMM, 257 - CACHOEIRINHA	BELO HORIZONTE - MG	GILSON DE SOUZA ROCHA	012.792.196-61	(31)2122-9400
84.613.439/0001-80	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	AVENIDA RAFAEL VAZ E SILVA, 3091 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	ARISTELA MARCIA TEIXEIRA LIMA	326.313.322-53	(69)3211-7700

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 13/02/2015 11:47:41

Página 2

**Sec. de Estado do Planejamento
Orçamento e Gestão**

Porto Velho (RO), 05 de dezembro de 2014.

Processo nº.: **01.1115.00023-0000/2013 – SEAE**
Contrato nº.: **047/PGE - 2014**Contratada: **Construtora Construdias LTDA - EPP.**

Determinamos o **reinício** da obra: **Construção da Escola Indígena Padrão São Luiz**, no município de **Guajará-Mirim/RO**, a partir desta data contabilizando o prazo remanescente.

George Alessandro Gonçalves Braga
Secretário de Estado de Assuntos Estratégicos

SEARH**PORTARIA Nº089/GAB/CGA/SEARH/RO**
Porto Velho, 09 de Fevereiro de 2015.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através da conclusão da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 136/2014/1ª CSPAD-SEARH de 11/06/2014.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores VANIELA MILAN LANZA, Médica, matrícula nº 300122909 e CEZAR LUIZ MAGALHÃES PINHEIRO, Médico, matrícula nº 300127827, ambos lotados na SESAU/Porto Velho/RO.

II - DETERMINAR que a 2ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS-SEARH-SEPOG, constituída pelos servidores estáveis LOURIVAL GONÇALVES MUNIZ, Professor classe C, matrícula nº 300021493; ANA KÁTIA DOS SANTOS MELO, Técnica em Assuntos Educacionais, matrícula nº 300009482, e DIVINA VIEIRA LARA FERREIRA, Professora Classe C, matrícula nº 300024606, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, procedam à apuração da conduta funcional dos servidores acima qualificados, eis que, em tese ambos foram omisso quanto ao encaminhamento do corpo da criança Y.V.N.H. para o IML para realização da necropsia a fim de ser confirmada a real causa do óbito da referida criança, vez que tomaram o conhecimento do possível erro cometido pela técnica de enfermagem, mantendo, assim, conduta incompatível com a moralidade administrativa.

III - Assim agindo, os servidores apontados descumpriram, em tese, os deveres e proibições funcionais previstas nos artigos 154, 155, 167 e 170, todos da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Andréa Maria Rezende
Delegada de Polícia
Corregedora Geral - CGA/RO

PORTARIA Nº090/GAB/CGA/SEARH/RO
Porto Velho, 09 de Fevereiro de 2015.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através da conclusão da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 136/2014/1ª CSPAD-SEARH de 11/06/2014.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores ANTONIETA RODRIGUES GAMA, Médica, matrícula nº 300022434 e SERGIO PEREIRA, Enfermeiro, matrícula nº 300034800, ambos lotados no Hospital Infantil Cosme e Damião/Porto Velho/RO.

II - DETERMINAR que a 2ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS-SEARH-SEPOG, constituída pelos servidores estáveis LOURIVAL GONÇALVES MUNIZ, Professor classe C, matrícula nº 300021493; ANA KÁTIA DOS SANTOS MELO, Técnica em Assuntos Educacionais, matrícula nº 300009482, e DIVINA VIEIRA LARA FERREIRA, Professora Classe C, matrícula nº 300024606, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, procedam à apuração da conduta funcional dos servidores acima qualificados, a primeira por haver indícios de omissão por não ter encaminhado o corpo da criança Y.V.N.H. ao IML, vez que como diretora ao tomar conhecimento do possível equívoco cometido pela técnica de enfermagem não tomou nenhuma providência para que o corpo da menor fosse encaminhado para realização de necropsia e confirmação da causa do óbito e também pelo fato de que naquele plantão do dia 01/05/2014 haviam apenas dois médicos plantonistas, quando a escala constavam quatro médicos e a referida diretora não providenciou outros profissionais para substituição dos médicos ausentes, o que ocasionou prejuízo no atendimento; o segundo por haver indícios de ter sido omisso diante dos fatos ocorridos, vez que, como Diretor Adjunto do HICD, mesmo que subsidiariamente diante da omissão da Diretora deveria ter providenciado o encaminhamento do corpo da menor Y.V.N.H. ao IML, mantendo, assim, conduta incompatível com a moralidade administrativa.

III - Assim agindo, os servidores apontados descumpriram, em tese, os deveres e proibições funcionais previstas nos artigos 154, 155, 167 e 170, todos da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Andréa Maria Rezende
Delegada de Polícia
Corregedora Geral - CGA/RO

PORTARIA Nº091/GAB/CGA/SEARH/RO
Porto Velho, 09 de Fevereiro de 2015.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através da conclusão da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 136/2014/1ª CSPAD-SEARH de 11/06/2014.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora ROSANGELA ALVES SOARES, Técnica de Enfermagem, matrícula nº. 300125617, lotada na SESAU de Porto Velho/RO.

II - DETERMINAR que a 3ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS-SEARH-SEPOG, constituída pelas servidoras estáveis ELVIRA GOMES DE MENEZES MORAES, Professora Classe C, matrícula nº 300051118; EMILIAHELCA OLIVEIRA DE MEDEIROS, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº 300015802 e VERANILCE GONÇALVES VIEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300014906, sob a presidência da primeira, dentro do prazo legal, procedam à apuração da conduta funcional da servidora acima qualificada, por haver indícios de desídia e falta de cuidado no procedimento de desobstrução do acesso venoso e conexão do oxigênio no acesso venoso da criança Y.V.N.H. no dia 02/05/2014, às 05:40 horas, vindo ocasionar cianose e parada cardiorrespiratória tendo evoluído ao óbito da referida criança, mantendo, assim, conduta incompatível com a moralidade administrativa.

III - Assim agindo, a servidora apontada descumpriu, em tese, os deveres e proibições funcionais previstas nos artigos 154, 155, 167 e 170, todos da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Andréa Maria Rezende
Delegada de Polícia
Corregedora Geral - CGA/RO

PORTARIA N. 57/NCSR/SEARH/SEPOG
7 DE JANEIRO DE 2015.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, e conforme consta o Memorando n. 223/GAB/SEARH/2014,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias da servidora **MARA JANE CORREA MARQUES**, matrícula n.

300015165, lotada na Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos, do período de **1.12.2014 a 30.12.2014**, referente ao exercício de 2014, a qual fica transferida para o período de **16.1.2015 a 14.2.2015**.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIA N. 239 /NCSR/SEARH/SEPOG
14 DE JANEIRO DE 2015.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, e conforme consta o Memorando n. 3/NC/FGTS/SEARH/2015,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias da servidora **MARIA ROSA LESSA RODRIGUES**, matrícula n.300078210, lotada na Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos, do período de **1.1.2015 a 30.1.2015** referente ao exercício de 2015, a qual fica transferida para o período de **7.7.2015 a 30.7.2015**.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIA N. 240 /NCSR/SEARH/SEPOG
14 DE JANEIRO DE 2015.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, e conforme consta o Memorando n. 6/GAB/CGA/SEARH/2015,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias da servidora **IDÊ FREIRE SEIXAS**, matrícula n.300016546, lotada na Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos, do período de **1.1.2015 a 30.1.2015** referente ao exercício de 2014, a qual fica transferida para o período de **13.1.2015 a 11.02.2015**.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIA N. 358 /NCSR/SEARH/SEPOG
20 DE JANEIRO DE 2015.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, e conforme consta o Memorando n. 6/GBP/SEARH/2015,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias da servidora **ERECILDA PEREIRA DA SILVA**, matrícula n. 300009498, lotada na Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos, do período de **1.1.2015 a 30.1.2015** referente ao exercício de 2015, a qual fica transferida para o período de **1.4.2015 a 30.4.2015**.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIA N. 359 /NCSR/SEARH/SEPOG
20 DE JANEIRO DE 2015.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, e conforme consta o Memorando n.5/GBP/SEARH/2015,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias do servidor **DOMINGOS RAIMUNDO NONATO VIEIRA**, matrícula n. 300044147, lotado na Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos, do período de **1.1.2015 a 30.1.2015** referente ao exercício de 2015, a qual fica transferida para o período de **1.8.2015 a 30.8.2015**.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIA N. 360 /NCSR/SEARH/SEPOG
20 DE JANEIRO DE 2015.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, e conforme consta o Memorando n.332/NA/GEO/SEARH/2014,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias do servidor **ORLANDO PAULO DE SOUZA**, matrícula n. 300044147, lotado na Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos, do período de **1.1.2015 a 30.1.2015** referente ao exercício de 2015, a qual fica transferida para o período de **1.3.2015 a 30.3.2015**.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIA N. 361 /NCSR/SEARH/SEPOG
20 DE JANEIRO DE 2015.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, e conforme consta o Memorando n.015/NA/GEO/SEARH/2015,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias do servidor **MARCOS RENAN DE SOUZA MORAIS**, matrícula n. 300007846, lotado na Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos, do período de **1.2.2015 a 2.3.2015** referente ao exercício de 2015, a qual fica transferida para o período de **1.4.2015 a 30.4.2015**.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIA N. 467 /NCSR/SEARH/SEPOG
26 DE JANEIRO DE 2015.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, e conforme consta o Memorando n. 0051/FOPAG/SEARH/2015,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias da servidora **RAIMUNDA ALVES DA SILVA**, matrícula n. 300009809, lotada na Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos, do período de **1.1.2015 a 30.1.2015**, referente ao exercício de 2015, a qual fica transferida para o período de **12.2.2015 a 26.2.2015 e 16.12.2015 a 30.12.2015**.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIA N. 468 /NCSR/SEARH/SEPOG
26 DE JANEIRO DE 2015.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, e conforme consta o Memorando n. 025/GAB/CGA/SEARH/2015,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias da servidora **CAMILA SOARES COSTA MORO FRANCO**, matrícula n. 300121137, lotada na Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos, do período de **1.2.2015 a 2.3.2015**, referente ao exercício de 2014, a qual fica transferida para o período de **1.8.2015 a 30.8.2015**.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIA N. 469 /NCSR/SEARH/SEPOG
26 DE JANEIRO DE 2015.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de

21.10.2013, e conforme consta o Memorando n. 271/CEPEM/GAB/SEARH/2014,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias da servidora **MARIA AUXILIADORA CAETANO PASSOS**, matrícula n. 300030561, lotada na Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos, do período de **1.10.2014 a 30.10.2014, referente ao exercício de 2014**, a qual fica transferida para o período de **1.1.2015 a 30.1.2015**.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIA N. 470 /NCSR/SEARH/SEPOG
26 DE JANEIRO DE 2015.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, e conforme consta o Memorando n. 004/GBP/SEARH/2015,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias da servidora **MAURY LEITE CABRAL**, matrícula n. 300014947, lotada na Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos, do período de **1.12.2014 a 30.12.2014, referente ao exercício de 2014**, a qual fica transferida para o período de **1.7.2015 a 30.7.2015**.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIA N. 471 /NCSR/SEARH/SEPOG
26 DE JANEIRO DE 2015.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, e conforme consta o Memorando n. 239/GAB/SEARH/2014,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias do servidor **ANÍSIO GORAYEB FILHO**, matrícula n. 300057335, lotado na Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos, do período de **1.1.2015 a 30.1.2015 referente ao exercício de 2015**, a qual fica transferida para o período de **1.2.2015 a 2.3.2015**.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIA N. 472 /NCSR/SEARH/SEPOG
26 DE JANEIRO DE 2015.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no

DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, e conforme consta o Memorando n. 038/ASTEC/SEARH/2015,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias da servidora **MARIA LUCIA PRETTO**, matrícula n. 300011188, lotada na Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos, do período de **1.2.2015 a 2.3.2015, referente ao exercício de 2015**, a qual fica transferida para o período de **1.4.2015 a 30.4.2015**.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIA N. 473 /NCSR/SEARH/SEPOG
26 DE JANEIRO DE 2015.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, e conforme consta o Ofício n. 3656/GAD/GAB/HBAP/2014,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias do servidor **FAUSTO ALMEIDA DE REZENDE**, matrícula n. 300060740, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, do período de **1.1.2015 a 30.1.2015 referente ao exercício de 2015**, a qual fica transferida para o período de **1.12.2015 a 30.12.2015**.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIA N. 474 /NCSR/SEARH/SEPOG
26 DE JANEIRO DE 2015.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, e conforme consta o Ofício n. 3659/GAD/GAB/HBAP/2014,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias da servidora **VAGNEIA APARECIDA GASTALDI**, matrícula n. 300057520, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, do período de **1.1.2015 a 30.1.2015, referente ao exercício de 2015**, a qual fica transferida para o período de **1.12.2015 a 30.12.2015**.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIA N. 475 /NCSR/SEARH/SEPOG
26 DE JANEIRO DE 2015.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de

16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, e conforme consta o Ofício n. 3655/GAD/GAB/HBAP/2014,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias da servidora **LYA DEMETRIO ALMEIDA**, matrícula n. 300100660, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, do período de **1.1.2015 a 30.1.2015, referente ao exercício de 2015**, a qual fica transferida para o período de **1.5.2015 a 30.5.2015**.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIA N. 476 /NCSR/SEARH/SEPOG
26 DE JANEIRO DE 2015.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, e conforme consta o Ofício n. 3658/GAD/GAB/HBAP/2014,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias da servidora **JOANA DARC BRANDÃO DA SILVA**, matrícula n. 300001874, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, do período de **1.1.2015 a 30.1.2015, referente ao exercício de 2015**, a qual fica transferida para o período de **1.7.2015 a 30.7.2015**.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIA N. 524 /NCSR/SEARH/SEPOG
28 DE JANEIRO DE 2015.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, e conforme consta o Ofício n. 3657/GAD/GAB/HBAP/2014,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias do servidor **MIGUEL ANGELO D' ANDREA**, matrícula n. 300034727, 300034821 e 300051564, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, do período de **1.1.2015 a 30.1.2015 referente ao exercício de 2015**, a qual fica transferida para o período de **1.12.2015 a 30.12.2015**.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIA N. 525 /NCSR/SEARH/SEPOG
28 DE JANEIRO DE 2015.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de

16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, e conforme consta o Ofício n. 1591/PRES/FHEMERON/2014,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias da servidora **MARIA IVANEIDE DE SOUZA**, matrícula n. 300021788, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia/FHEMERON, do período de **1.1.2015 a 30.1.2015 referente ao exercício de 2015**, a qual fica transferida para o período de **1.7.2015 a 30.7.2015**.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIA N. 526 /NCSR/SEARH/SEPOG
28 DE JANEIRO DE 2015.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, e conforme consta o Ofício n. 536/GAB/RH/IPEM/2014,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias da servidora **CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO P DA SILVA**, matrícula n. 300114108, lotada no Instituto de Pesos e Medidas/IPEM, do período de **1.11.2014 a 30.11.2014, referente ao exercício de 2014**, a qual fica transferida para o período de **1.3.2015 a 30.3.2015**.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIA N. 527 /NCSR/SEARH/SEPOG
28 DE JANEIRO DE 2015.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, e conforme consta o Ofício n. 05637/RH/GPAF/SUGESPE/2014,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias da servidora **ENEDINA TEIXEIRA SILVA**, matrícula n. 300043514, lotada na Superintendência de Gestão e Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essências/SUGESPE, do período de **1.12.2014 a 30.12.2014, referente ao exercício de 2014**, a qual fica transferida para o período de **1.5.2015 a 30.5.2015**.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIA N. 528 /NCSR/SEARH/SEPOG
28 DE JANEIRO DE 2015.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, e conforme consta o Memorando n. 0421/RH/GAB/CRE/RM/2014,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias do servidor **EDUARDO SEBASTIÃO DA SILVA**, matrícula n. 300053090, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, do período de **1.10.2014 a 30.10.2014, referente ao exercício de 2014**, a qual fica transferida para o período de **1.1.2015 a 30.1.2015**.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIA N. 529 /NCSR/SEARH/SEPOG
28 DE JANEIRO DE 2015.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, e conforme consta o Memorando n. 07/GBP/SEARH/2015,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias da servidora **ELIZETE RODRIGUES TEIXEIRA**, matrícula n. 300014914, lotada na Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos, do período de **1.1.2015 a 30.1.2015, referente ao exercício de 2015**, a qual fica transferida para o período de **1.12.2015 a 30.12.2015**.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIA N. 530 /NCSR/SEARH/SEPOG
28 DE JANEIRO DE 2015.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013, e conforme consta o Memorando n. 22/GGRH/SEARH/2014,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias da servidora **MARIA AUXILIADORA FREITAS DE ALENCAR**, matrícula n. 300014840, lotada na Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos/SEARH, do período de **1.1.2015 a 30.1.2015, referente ao exercício de 2015**, a qual fica transferida para **1.7.2015 a 30.7.2015**.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIA N. 531 /NCSR/SEARH/SEPOG
28 DE JANEIRO DE 2015.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, e conforme consta o Memorando n. 180/FOPAG/SEARH/2015,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias da servidora **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula n. 30012660, lotada na Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos, do período de **1.1.2015 a 30.1.2015, referente ao exercício de 2014**, a qual fica transferida para o período de **21.1.2015 a 4.2.2015 e 17.7.2015 a 31.7.2015**.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIA N. 532 /NCSR/SEARH/SEPOG
28 DE JANEIRO DE 2015.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, e conforme consta o Memorando n. 0061/FOPAG/SEARH/2015,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias do servidor **FABIO DE SOUZA MOTA**, matrícula n. 300127593, lotado na Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos, do período de **1.1.2015 a 30.1.2015, referente ao exercício de 2014**, a qual fica transferida para o período de **26.1.2015 a 24.2.2015**.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

PORTARIA N. 533 /NCSR/SEARH/SEPOG
28 DE JANEIRO DE 2015.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013, e conforme consta o Memorando n. 5480/FOPAG/SEARH/2014,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias da servidora **ELTEMIRIAN FELINI**, matrícula n. 300121071, lotada na Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos/SEARH, do período de **1.10.2014 a 30.10.2014, referente ao exercício de 2014**, a qual fica transferida para **23.2.2015 a 24.3.2015**.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

**PORTARIA N. 534 /NCSR/SEARH/SEPOG
28 DE JANEIRO DE 2015.**

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013, e conforme consta o Memorando n. 78/FOPAG/SEARH/2015,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias do servidor **URACY HITZSCHIKI DOS SANTOS**, matrícula n. 300024476, lotado na Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos/SEARH, do período de **1.10.2014 a 30.10.2014, referente ao exercício de 2014**, a qual fica transferida para **1.8.2015 a 30.8.2015**.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

**PORTARIA N. 535 /NCSR/SEARH/SEPOG
28 DE JANEIRO DE 2015.**

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013, e conforme consta o Memorando n. 78/FOPAG/SEARH/2015,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias do servidor **URACY HITZSCHIKI DOS SANTOS**, matrícula n. 300024476, lotado na Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos/SEARH, do período de **1.1.2015 a 30.1.2015, referente ao exercício de 2015**, a qual fica transferida para **1.4.2015 a 30.4.2015**.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

**PORTARIA N. 536 /NCSR/SEARH/SEPOG
28 DE JANEIRO DE 2015.**

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013, e conforme consta o Ofício n. 001/Div. Pessoal Civil/2015,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias da servidora **NADIR DE JESUS SÁ**, matrícula n. 300044435, lotada na Polícia Militar, do período de **1.1.2015 a 30.1.2015, referente ao exercício de 2015**, a qual fica transferida para **1.9.2015 a 30.9.2015**.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

**PORTARIA N. 537 /NCSR/SEARH/SEPOG
28 DE JANEIRO DE 2015.**

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013, e conforme consta o Ofício n. 17/RH/SEAE/2015,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias da servidora **CRISTIANE BATISTA LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula n. 300124186, lotada na Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos, do período de **1.1.2015 a 30.1.2015, referente ao exercício de 2015**, a qual fica transferida para **1.11.2015 a 30.11.2015**.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

**PORTARIA N. 538 /NCSR/SEARH/SEPOG
28 DE JANEIRO DE 2015.**

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013, e conforme consta o Ofício n. 50/GAF/PGE/2015,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias da servidora **LARISSA MAXCIELLE FERREIRA SENA**, matrícula n. 300126906, lotada na Procuradoria Geral do Estado, do período de **1.1.2015 a 30.1.2015, referente ao exercício de 2015**, a qual fica transferida para **1.7.2015 a 30.7.2015**.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

**PORTARIA N. 539 /NCSR/SEARH/SEPOG
28 DE JANEIRO DE 2015.**

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013, e conforme consta o Ofício n. 51/GAF/PGE/2015,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias do servidor **LUCIANO BRUNHOLI XAVIER**, matrícula n. 300021494, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período de **1.1.2015 a 30.1.2015, referente ao exercício de 2015**, a qual fica transferida para **1.7.2015 a 30.7.2015**.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

**PORTARIA N. 540 /NCSR/SEARH/SEPOG
28 DE JANEIRO DE 2015.**

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013, e conforme consta o Ofício n. 52/GAF/PGE/2015,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias da servidora **MARIA QUEZIA REIS**, matrícula n. 300015004, lotada na Procuradoria Geral do Estado, do período de **1.1.2015 a 30.1.2015, referente ao exercício de 2015**, a qual fica transferida para **1.10.2015 a 30.10.2015**.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

**PORTARIA N. 541 /NCSR/SEARH/SEPOG
28 DE JANEIRO DE 2015.**

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013, e conforme consta o Ofício n. 53/GAF/PGE/2015,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias do servidor **MOISES BUENO DA COSTA SOBRINHO JUNIOR**, matrícula n. 300126893, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período de **1.1.2015 a 30.1.2015, referente ao exercício de 2015**, a qual fica transferida para **1.8.2015 a 30.8.2015**.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

**PORTARIA N. 542 /NCSR/SEARH/SEPOG
28 DE JANEIRO DE 2015.**

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013, e conforme consta o Ofício n. 54/GAF/PGE/2015,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias da servidora **SUELI LIMA DA SILVA**, matrícula n. 300033946, lotada na Procuradoria Geral do Estado, do período de **1.1.2015 a 30.1.2015, referente ao exercício de 2015**, a qual fica transferida para **1.6.2015 a 30.6.2015**.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

**PORTARIA N. 543 /NCSR/SEARH/SEPOG
28 DE JANEIRO DE 2015.**

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013, e conforme consta o Ofício n. 49/GAF/PGE/2015,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias do servidor **JOEL DE OLIVEIRA**, matrícula n. 300011795, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período de **1.1.2015 a 30.1.2015, referente ao exercício de 2015**, a qual fica transferida para **1.10.2015 a 30.10.2015**.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

**PORTARIA N. 544 /NCSR/SEARH/SEPOG
28 DE JANEIRO DE 2015.**

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013, e conforme consta o Ofício n. 966/GAF/PGE/2014,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias da servidora **AMAISA APARECIDA SERRATE IGLESIAS**, matrícula n. 300119145, lotada na Procuradoria Geral do Estado, do período de **1.9.2014 a 30.9.2014, referente ao exercício de 2013**, a qual fica transferida para **1.11.2014 a 30.11.2014**.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

**PORTARIA N. 545 /NCSR/SEARH/SEPOG
28 DE JANEIRO DE 2015.**

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013, e conforme consta o Ofício n. 48/GAF/PGE/2015,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias do servidor **COSMO GUEDES GUARIBANO**, matrícula n. 300001533, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período de **1.1.2015 a 30.1.2015, referente ao exercício de 2015**, a qual fica transferida para **1.7.2015 a 30.7.2015**.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

**PORTARIA N.546 /NCSR/SEARH/SEPOG
28 DE JANEIRO DE 2015.**

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013, e conforme consta o Ofício n. 1198/GAF/PGE/2014,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias da servidora **AUDISETE DE SOUZA QUEIROZ ROCHA**, matrícula n. 300033634, lotada na Procuradoria Geral do Estado, do período de **1.1.2015 a 30.1.2015, referente ao exercício de 2015**, a qual fica transferida para **1.7.2015 a 30.7.2015**.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

**PORTARIA N. 547 /NCSR/SEARH/SEPOG 28
DE JANEIRO DE 2015.**

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013, e conforme consta o Ofício n.1197/GAF/PGE/2014,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias do servidor **ALEXANDRE CARDOSO DA FONSECA**, matrícula n. 300019299, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período de **1.12.2014 a 30.12.2014, referente ao exercício de 2014**, a qual fica transferida para **1.8.2015 a 30.8.2015**.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

**PORTARIA N. 548 /NCSR/SEARH/SEPOG
28 DE JANEIRO DE 2015.**

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013, e conforme consta o Ofício n.1190/GAF/PGE/2014,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias do servidor **RUBEN TORRICO VALDIVIA**, matrícula n. 300044739, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período de **11.1.2015 a 30.1.2015, referente ao exercício de 2015**, a qual fica transferida para **11.6.2015 a 30.6.2015**.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

**PORTARIA N.550/NCSR/SEARH/SEPOG
28 DE JANEIRO DE 2015.**

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, e conforme consta o Ofício n. 66/PRES/FHEMERON/2015,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias do servidor **EVANDRO GUALBERTO DUARTE**, matrícula n. 300044583, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia/FHEMERON, do período de **1.1.2015 a 30.1.2015 referente ao exercício de 2015**, a qual fica transferida para o período de **1.9.2015 a 30.9.2015**.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

**PORTARIA N.551 /NCSR/SEARH/SEPOG
28 DE JANEIRO DE 2015.**

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, e conforme consta o Ofício n. 65/PRES/FHEMERON/2015,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias da servidora **HELAINÉ ESTEVES DE FRANÇA SIQUEIRA**, matrícula n. 300043893, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia/FHEMERON, do período de **1.1.2015 a 30.1.2015 referente ao exercício de 2015**, a qual fica transferida para o período de **1.7.2015 a 30.7.2015**.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH/SEPOG

IPERON
**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 07/IPERON/TJ-RO, DE 30/01/2015.**

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 01-2220.01743-0000/2014.

RESOLVE:

1 - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, ao servidor **ANANIAS RODRIGUES**, cadastro **002619-0**, ocupante do cargo de **Analista Judiciário/Oficial de Justi-**

ça, nível **Superior**, padrão **08**, pertencente ao quadro de pessoal estatutário do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005** e **LCE Previdenciária nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ROWILSON TEIXEIRA

Desembargador/Presidente/TJ-RO

NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS

Presidente em Exercício/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 08/IPERON/TJ-RO, DE 06/02/2015.**

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 01-01-2220.02280-0000/2014.

RESOLVE:

1 - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, ao servidor **OSCAR ODILON GRAHL**, cadastro **204335-1**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário**, nível **Médio**, padrão **11**, pertencente ao quadro de pessoal estatutário do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003** e **LCE Previdenciária nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/12/2014.

ROWILSON TEIXEIRA

Desembargador/Presidente/TJ-RO

NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS

Presidente em Exercício/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 09/IPERON/TJ-RO, DE 06/02/2015.**

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 01-01-2220.02452-0000/2014.

RESOLVE:

1 - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à servidora **ELIZANE ODISIO DOS SANTOS DA SILVA**, cadastro **0026.034**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário**, nível **Médio**, padrão **21**, pertencente ao quadro de pessoal estatutário do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005** e **LCE Previdenciária nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27/01/2015.

ROWILSON TEIXEIRA

Desembargador/Presidente/TJ-RO

NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS

Presidente em Exercício/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 13/IPERON/TJ-RO, DE 09/02/2015.**

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 01-2220.02419-0000/2014.

RESOLVE:

1 - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, ao servidor **CARLOS ALBERTO PESSOA**, cadastro nº **0036269**, padrão **23**, nível **Básico**, ocupante do cargo de **Auxiliar Operacional/Motorista**, pertencente ao quadro de pessoal celetista, transposto para estatutário, do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDONIA**, nos termos do **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005** e **Lei Complementar Previdenciária nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ROWILSON TEIXEIRA

Desembargador/Presidente/TJ-RO

NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS

Presidente em Exercício/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 14/IPERON/TJ-RO, DE 09/02/2015.**

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. N.º 0955 e o Art. 8º, Inciso

XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 01-2220.02420-0000/2014.

RESOLVE:

1 - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à servidora **CREUSA DE ARAÚJO CUSTÓDIO**, cadastro nº **0033235**, padrão **25**, nível **Básico**, ocupante do cargo de **Auxiliar Operacional/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de pessoal celetista, transposto para estatutário, do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDONIA**, nos termos do **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005** e **Lei Complementar Previdenciária nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ROWILSON TEIXEIRA

Desembargador/Presidente/TJ-RO

NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS

Presidente em Exercício/IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 033/IPERON/PM-RO, DE 02/02/2015.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 01-1505.01042-0000/2014.

RESOLVE:

1 - Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **SUB TEN PM ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS**, RE 100042632, com fulcro nos **art. 42, da Constituição Federal/88, c/c a alínea "h", do inciso IV, do art. 50, com o inciso I, do art. 92 e com o inciso I, do art. 93, todos do Decreto-Lei 09-A/82 c/c art. 1º; 8º e 27, da Lei nº. 1063/2002 c/c a LCE Previdenciária nº. 432/2008**.

2 - Fixar o acréscimo de 11% (onze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Militares do Estado de Rondônia em ATIVIDADE.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ

Comandante Geral da PM/RO

NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS

Presidente em Exercício/IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 034/IPERON/PM-RO, DE 02/02/2015.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 01-1505.01044-0000/2014.

RESOLVE:

1 – Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **1º SGT PM ANAILSON GATTI, RE 100036841**, com fulcro nos art. 42, da Constituição Federal/88, c/c a alínea “h”, do inciso IV, do art. 50, com o inciso I, do art. 92 e com o inciso I, do art. 93, todos do Decreto-Lei 09-A/82 c/c art. 1º; 8º e 27, da Lei nº 1063/2002 c/c a LCE Previdenciária nº 432/2008.

2 – Fixar o acréscimo de 12% (doze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Militares do Estado de Rondônia em ATIVIDADE.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ
Comandante Geral da PM/RO

NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS
Presidente em Exercício/IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 035/IPERON/PM-RO, DE 02/02/2015.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 01-1505.00993-0000/2014.

RESOLVE:

1 – Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **1º SGT PM ALDEMIR CELSO GONÇALVES, RE 100039348**, com fulcro no art. 42, da CF/88 e nos arts. 50, IV; 92, I e 93, I, do Decreto-Lei 09-A/82 c/c arts. 1º; 8º e 27, da Lei nº 1063/2002 c/c a LCE Previdenciária nº 432/2008.

2 – Fixar o acréscimo de 12% (doze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Militares do Estado de Rondônia em ATIVIDADE.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ
Comandante Geral da PM/RO

NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS
Presidente em Exercício/IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 036/IPERON/PM-RO, DE 02/02/2015.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 01-1505.00734-0000/2014.

RESOLVE:

1 – Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **3º SGT PM DÉLCIO GOMES DE FREITAS, RE 100054025**, com fulcro no art. 42, da CF/88 e nos arts. 50, IV; 92, I e 93, I, do Decreto-Lei 09-A/82 c/c arts. 1º; 8º e 27, da Lei nº 1063/2002 c/c a LCE Previdenciária nº 432/2008.

2 – Fixar o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Militares do Estado de Rondônia em ATIVIDADE.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ
Comandante Geral da PM/RO

NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS
Presidente em Exercício/IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 037/IPERON/PM-RO, DE 02/02/2015.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 01-1505.01040-0000/2014.

RESOLVE:

1 – Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **3º SGT PM CAIO BOTELHO REZENDE, RE 100057895**, com fulcro nos art. 42, da Constituição Federal/88, c/c a alínea “h”, do inciso IV, do art. 50, com o inciso I, do art. 92 e com o inciso I, do art. 93, todos do Decreto-Lei 09-A/82 c/c arts. 1º; 8º e 27, da Lei nº 1063/2002 c/c a LCE Previdenciária nº 432/2008.

2 – Fixar o acréscimo de 7% (sete por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Militares do Estado de Rondônia em ATIVIDADE.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ
Comandante Geral da PM/RO

NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS
Presidente em Exercício/IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 039/IPERON/PM-RO, DE 02/02/2015.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 01-1505.00977-0000/2014.

RESOLVE:

1 – Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **3º SGT PM FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, RE 100048208**, com fulcro no art. 42, da CF/88 e nos arts. 50, IV; 92, I e 93, I, do Decreto-Lei 09-A/82 c/c arts. 1º; 8º e 27, da Lei nº 1063/2002 c/c a LCE Previdenciária nº 432/2008.

2 – Fixar o acréscimo de 11% (onze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Militares do Estado de Rondônia em ATIVIDADE.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ
Comandante Geral da PM/RO

NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS
Presidente em Exercício/IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 040/IPERON/PM-RO, DE 02/02/2015.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/14477/2013 e Decisão Preliminar n. 160/GABOPD/2013.

RESOLVE:

1 – Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **3º SGT PM MILTON SÉRGIO GOES, RE 100044678**, com fulcro no art. 42, da Constituição Federal/88, c/c a alínea “h”, do inciso IV, do art. 50, com o inciso I do art. 92 e com o inciso I do art. 93, todos do Decreto-Lei 09-A/82 c/c arts. 1º; 8º; 27 e 29, da Lei nº 1063/2002 c/c a LCE Previdenciária nº 432/2008.

2 – Fixar o acréscimo de 13% (treze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Os proventos serão calculado igual à remuneração integral da graduação de **2º SGT PM**, a contar de 01 de junho de 2013, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei n. 1063, de 10 de

abril de 2002 e artigo 7º do Decreto n. 11.730, de 28.07.2005.

4 – Desconsiderar o art. 1º e 5º da Portaria nº 190/DP-6, de 27 de novembro de 2012, publicada no DOE nº 2121, de 18.12.2012.

5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18.12.2012.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ
Comandante Geral da PM/RO

NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS
Presidente em Exercício/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNE-
RADA Nº 041/IPERON/PM-RO, DE 02/02/2015.**

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, tendo em vista o que consta nos processos nºs 2220/666/2010 e 2220/12409/2013.

RESOLVE:

1 - ALTERAR o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº **038/IPERON/PM-RO**, publicado no D.O.E nº **2339**, de 12.11.2013, que transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **3º SGT PM GELSON ANTONIO SICHINEL, RE 100044197**, para incluir no texto, que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral da Graduação de **2º SGT PM**, a contar de 01 de setembro de 2014, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei n. 1063, de 10 de abril de 2002 e artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28.07.2005.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ
Comandante Geral da PM/RO

NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS
Presidente em Exercício/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNE-
RADA Nº 042/IPERON/PM-RO, DE 05/02/2015.**

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, tendo em vista o que consta nos processos nºs 2220/12142/2013 e 01-2201.06293-00/2013.

RESOLVE:

1 - ALTERAR o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº. **196/IPERON/PM-RO**, publicado no D.O.E nº **2370**, de 30.12.2013, com retificação publicada no D.O.E nº 2491, de 04.07.2014, que transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **2º SGT PM FRANCISCO CARLOS TOLENTINO, RE**

100034269, para incluir no texto, que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral da Graduação de **1º SGT PM**, a contar de 01 de abril de 2014, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei n. 1063, de 10 de abril de 2002 e artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28.07.2005.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ
Comandante Geral da PM/RO

NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS
Presidente em Exercício/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNE-
RADA Nº 043/IPERON/PM-RO, DE 05/02/2015.**

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/14191/2013 e DECISÃO PRELIMINAR Nº 131/GABOPD/2013.

RESOLVE:

1 - Transferir a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **3º SGT PM AGNALDO MARINHO ROCHA, RE 100043624**, nos termos do art. 42 da CF/88 e nos arts. 50, IV; 92, I e 93, I, do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c arts. 1º; 8º e 27, da Lei nº 1063/2002 e LCE Previdenciária nº. 432/2008.

2 – Fixar o acréscimo de 11% (onze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, até que outra norma a revogue ou altere;

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Militares do Estado de Rondônia em ATIVIDADE;

4 – Desconsiderar os arts. 1º e 5º da Portaria nº 143/DP-6, de 26 de outubro de 2012, publicado no DOE nº 2093, de 06.11.2012;

5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06.11.2012.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ
Comandante Geral da PM/RO

NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS
Presidente em Exercício/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNE-
RADA Nº 044/IPERON/PM-RO, DE 05/02/2015.**

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, tendo em vista o que consta nos processos nºs 2220/176/2014 e 01-2201.21673-00/2012.

RESOLVE:

1 - ALTERAR o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº. **263/IPERON/PM-RO**, publicado no D.O.E nº **2491**, de 04.07.2014, que transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **3º SGT PM DAMIÃO WILSON DA COSTA, RE 100043985**, para incluir no texto, que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral da Graduação de **2º SGT PM**, a contar de 01 de março de 2014, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002 e artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28.07.2005.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ
Comandante Geral da PM/RO

NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS
Presidente em Exercício/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNE-
RADA Nº 045/IPERON/PM-RO, DE 05/02/2015.**

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, tendo em vista o que consta nos processos nºs 2220/14113/2013 e 2220/1623/2013.

RESOLVE:

1 - ALTERAR o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº **028/IPERON/PM-RO**, publicado no D.O.E nº. **2398**, de 11.02.2014, que transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **3º SGT PM GERSON DO CARMO NOVAES, RE 100043038**, para incluir no texto, que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral da Graduação de **2º SGT PM**, a contar de 01 de maio de 2014, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002 e artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28.07.2005.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ
Comandante Geral da PM/RO

NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS
Presidente em Exercício/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNE-
RADA Nº 046/IPERON/PM-RO, DE 05/02/2015.**

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, tendo em vista o que consta nos processos nºs 2220/14228/2013; 01-1505.00844-0000/2013.

RESOLVE:

1 - ALTERAR o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº **058/IPERON/PM-RO**, publicado no

D.O.E nº. 2385, de 22.01.2014, que transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o 3º SGT PM EDVALDO PIRES LIMA, RE 100052376, para incluir no texto, que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral da Graduação de 2º SGT PM, a contar de 01 de janeiro de 2014, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002 e artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28.07.2005.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ
Comandante Geral da PM/RO

NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS
Presidente em Exercício/IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 001/IPERON/MP-RO, DE 06/02/2015.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. Nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 01- 2220.002242-0000/2014.

RESOLVE:

1 - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **JOSÉ CARLOS VITACHI**, cadastro nº 4089-4, ocupante do cargo de **Procurador de Justiça**, pertencente ao quadro de pessoal do Ministério Público do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 40, § 1º, inciso III, "a", da Constituição Federal e LCE Previdenciária nº. 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/2014.

HEVERTON ALVES DE AGUIAR
Procurador Geral do MP - RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 027/IPERON/GOV-RO, DE 30/01/2015.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. Nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 01-2201.18707-00/2011.

RESOLVE:

1 - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, à servidora **IRANILDA MATEUS LIMA**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível 1,

carga horária semanal **40 horas**, referência **15**, matrícula nº **300043521**, pertencente ao quadro de pessoal celetista transposto para estatutário do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **art. 3º, da EC nº 47/2005 c/c a LCE Previdenciária nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS
Presidente em Exercício/IPERON

CAERD

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2015/CAERD/RO

A **Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD**, através de seu Pregoeiro, designada por força das disposições contidas nas **Portaria Nº 508/DE/14 de 05.11.14, publicada no DOE nº 2585, de 18.11.2014 e Portaria Nº 008/DE/15 de 05.01.15, publicada no DOE nº 2619, de 13.01.2015**, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 018/2015/CAERD/RO**, do tipo **"menor preço"**, na forma de **execução indireta**, no regime de empreitada por **preço global**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, com o Decreto Federal n.º 5.504/2005, a Instrução Normativa nº 047/2008 e a Instrução Normativa nº 048/2008, Decreto Estadual 18.340/2013 e subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666/93, com a Lei Complementar n.º 123/2006, com a Lei Estadual n.º 2414/2011 e com os Decretos Estaduais n.º 16.089/2011 e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1236/2014. OBJETO: Registro de Preço** para eventual e futura Aquisição de Solução Tecnológica e serviços correlatos para instituição do Processo Administrativo Digital neste órgão, para atender as necessidades da CAERD, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), garantindo todos os subsídios tecnológicos necessários ao cumprimento de aspectos relacionados ao Tratamento da Informação, Disponibilidade, Autenticidade, Integridade, Transparência e Primariedade. **ELEMENTO DE DESPESA: 135.101.001. VALOR ESTIMADO: R\$2.084.833,33 (dois milhões, oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). DATA DE ABERTURA: 09 de março de 2015 às 10h30min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. CÓDIGO DA UASG CAERD: 925217. LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** (site oficial) e**

http://www.caerd-ro.com.br (site alternativo). Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3216-1728, através do e-mail **cplmo@caerd-ro.com.br** ou no setor de Licitações na CPLMO da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min, de segunda à quinta e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 – Bairro: São Cristóvão – CEP: 76.804-046 – Porto Velho-RO. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

Porto Velho - RO, 18 de fevereiro de 2015.

Adm. Jamil Manasfi da Cruz
Pregoeiro da CAERD/RO
Portaria nº.008/2015
Mat.09188-4

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2015/CAERD/RO com concorrência exclusiva para ME/EPP, "Benefício tipo I"

A **Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD**, através de seu Pregoeiro, designada por força das disposições contidas na **Portaria Nº 008/DE/15 de 05.01.15, publicada no DOE nº 2619, de 13.01.2015**, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 012/2015/CAERD/RO**, do tipo **"menor preço por lote"**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, com o Decreto Federal n.º 5.504/2005, na Instrução Normativa 047/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666/93, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, com a Lei Estadual n.º 2414/2011 e com os Decretos Estaduais n.º 16.089/2011 e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1032/2014. OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC'S) para os colaboradores de manutenção, campo e produção das unidades da Caerd da Capital e Interior**, conforme especificação completa do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, com concorrência exclusiva para ME/EPP, "Benefício tipo I". **FONTE DE RECURSO: (PROPRÍO). ELEMENTO DE DESPESA: 412.109.243 - Segurança/Proteção Pessoal. VALOR ESTIMADO: R\$32.515,72 (trinta e dois mil, quinhentos e quinze reais e setenta e dois centavos). DATA DE ABERTURA: 11 de março de 2015 às 10h30min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br/. CÓDIGO DA UASG CAERD: 925217. LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasgovernamentais.gov.br/****

(site oficial) e <http://www.caerd-ro.com.br> (site alternativo). Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3216-1728, através do e-mail cplmo@caerd-ro.com.br ou no setor de Licitações na CPLMO da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min, de segunda à quinta e das 07h30min às 13h30min nas sexta-feira, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 – Bairro: São Cristóvão – CEP: 76.804-046 – Porto Velho-RO. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

Porto Velho - RO, 18 de fevereiro de 2015.

Adm. Jamil Manasfi da Cruz

Pregoeiro da CAERD/RO
Portaria nº. 008/2015

Mat.09188-4

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2015/CAERD/RO

A Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, através de seu Pregoeiro (a), designada por força das disposições contidas na **Portaria Nº 508/DE/14 de 05.11.14, publicada no DOE nº 2585, de 18.11.2014 e portaria nº 008/DE/15, de 05/01/15, publicada no DOE DE nº 2619 de 13.01.2015** torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº **030/2015/CAERD/RO**, do tipo “menor preço”, na forma de **execução indireta**, no regime de empreitada por **preço global**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Federal nº 5.504/2005, a Instrução Normativa nº 047/2008 e a Instrução Normativa nº 048/2008, Decreto Estadual 18.340/2013 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006, com a Lei Estadual nº 2414/2011 e com os Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1051/2014. OBJETO: : Registro para Aquisição de materiais hidráulicos (curva, registro de ferro, cruzeta, etc) para aplicação no SEA de Jacy Paraná , conforme especificação completa do termo de referência-Anexo I deste edital. ELEMENTO DE DESPESA: 412.102.208. VALOR ESTIMADO: R\$34.723,65 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte três reais e sessenta e cinco centavos). DATA DE ABERTURA: 10 de março de 2015 às 16h30min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. CÓDIGO DA UASG CAERD: 925217. LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e <http://www.caerd-ro.com.br> (site alternativo). Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3216-1728, através do e-mail**

cplmo@caerd-ro.com.br ou no setor de Licitações na CPLMO da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min, de segunda à quinta e das 07h30min às 13h30min nas sexta-feiras, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 – Bairro: São Cristóvão – CEP: 76.804-046 – Porto Velho-RO. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

Porto Velho - RO, 18 de fevereiro de 2015.

Adm. Jamil Manasfi da Cruz

Pregoeiro da CAERD/RO
Portaria nº. 008/2015

Mat.09188-4

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2015/CAERD/RO com concorrência exclusiva para ME/EPP, “Benefício tipo I”

A Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, através de seu Pregoeiro, designada por força das disposições contidas na **Portaria Nº 008/DE/2015, de 05/01/14, publicada no DOE de nº. 2619 em 13.01.2015**, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº **009/2015/CAERD/RO**, do tipo “menor preço por item”, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Federal nº 5.504/2005, na Instrução Normativa 047/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011 e com os Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1121/2014. OBJETO: Aquisição de 18 (dezoito) televisores com tecnologia LED de 39 polegadas, 18 (dezoito) Micro Pen Drive com capacidade armazenamento de 32 gigabytes para atender às principais lojas de serviços de Porto Velho e do Interior do Estado, conforme especificação contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, com concorrência exclusiva para ME/EPP, “Benefício tipo I”. FONTE DE RECURSO: (PROPRIO). ELEMENTO DE DESPESA: Elemento de Despesa se enquadra nas rubricas nº132.102.009 (Mobiliários e equipamentos de escritório) e 412.103.231 (Expediente e Desenho) do orçamento.**

VALOR ESTIMADO: R\$28.113,00 (vinte e oito mil e cento e treze reais). DATA DE ABERTURA: 10 de março de 2015 às 10h30min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br/ . **CÓDIGO DA UASG CAERD: 925217. LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br/ (site

oficial) e <http://www.caerd-ro.com.br> (site alternativo). Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3216-1728, através do e-mail cplmo@caerd-ro.com.br ou no setor de Licitações na CPLMO da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min, de segunda à quinta e das 07h30min às 13h30min nas sexta-feira, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 – Bairro: São Cristóvão – CEP: 76.804-046 – Porto Velho-RO. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

Porto Velho - RO, 18 de fevereiro de 2015.

Adm. Jamil Manasfi da Cruz

Pregoeiro da CAERD/RO
Portaria nº. 008/2015

Mat.09188-4

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2015/CAERD/RO com concorrência exclusiva para ME/EPP, “Benefício tipo I”

A Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, através de seu Pregoeiro, designada por força das disposições contidas na **Portaria Nº 008/DE/15 de 05.01.2015, publicada no DOE nº 2619, de 13.01.2015**, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº **021/2015/CAERD/RO**, do tipo “menor preço por item”, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Federal nº 5.504/2005, na Instrução Normativa 047/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011 e com os Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 807/2014. OBJETO:** Registro de preços para Aquisição de Materiais Hidráulicos (Tubos em PVC, Anéis de Vedação, Adaptadores em PVC, etc.) para ser aplicado nas manutenções corretivas e preventivas das redes coletoras do Sistema de Esgotamento Sanitário de Nova Mutum Paraná e de Porto Velho/ RO, conforme especificação completa do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, com concorrência exclusiva para ME/EPP, “Benefício tipo I”. **FONTE DE RECURSO: (PROPRIO). ELEMENTO DE DESPESA: 412.101.208 - Material Hidráulico. VALOR ESTIMADO: R\$168.056,06 (cento e sessenta e oito mil, cinquenta e seis reais e seis centavos). DATA DE ABERTURA: 09 de março de 2015 às 16h30min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: : www.comprasgovernamentais.gov.br/. **CÓDIGO DA UASG CAERD: 925217. LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos**

www.comprasgovernamentais.gov.br/ (site oficial) e <http://www.caerd-ro.com.br> (site alternativo). Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3216-1728, através do e-mail cplmo@caerd-ro.com.br ou no setor de Licitações na CPLMO da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min, de segunda à quinta e das 07h30min às 13h30min nas sexta-feira, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 – Bairro: São Cristóvão – CEP: 76.804-046 – Porto Velho-RO. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

Porto Velho - RO, 18 de fevereiro de 2015.

Adm. Jamil Manasfi da Cruz

Pregoeiro da CAERD/RO

Portaria nº. 008/2015

Mat.09188-4

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2015/CAERD/RO

com concorrência exclusiva para ME/EPP, “Benefício tipo I”

ADENDO MODIFICADOR I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 812/2014. OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de Reforma da subestação de energia elétrica de 225 KVA na Captação de Água Bruta Rio Boa Vista do SAE 008 Ouro Preto do Oeste, conforme Especificações contidas no Termo de Referência do anexo I do Edital, com concorrência exclusiva para ME/EPP, “Benefício tipo I”.

ONDE SE LÊ: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 821/2015.

LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 812/2014

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3216-1728, através do e-mail cplmo@caerd-ro.com.br ou no setor de Licitações na CPLMO da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min, de segunda à quinta e das 07h30min às 13h30min nas sexta-feira, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 – Bairro: São Cristóvão – CEP: 76.804-046 – Porto Velho-RO. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

Porto Velho - RO, 18 de fevereiro de 2015.

Adm. Jamil Manasfi da Cruz

Pregoeiro da CAERD/RO

Portaria nº. 008/2015

Mat.09188-4

Secretaria de Saúde

AGEVISA

PORTARIA Nº. 034/GAB/AGEVISA-RO Porto Velho-RO, 13 de fevereiro de 2015.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando o Memorando nº. 012/GAB/AGEVISA-RO, datado de 13/02/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** a servidora TÂNIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA, matrícula nº 300067364, ocupante do cargo de Diretora Executiva/AGEVISA-RO, para responder interinamente pela Direção Geral desta Agência, em razão da ausência da titular da pasta MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ, matrícula nº 300094352, em virtude de afastamento para tratamento de saúde, no período de 19 a 27/02/2015.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Maria Arlete da Gama Baldez

Diretora-Geral/AGEVISA-RO

CETAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE – CETAS torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº. 1733.00009-00/2015, que foi dispensada a licitação visando à contratação de serviço especializado em instalação de centrais e aparelhos de ar condicionado, no valor total de R\$ 3.870,00 (três mil e oitocentos e setenta reais), em favor de Servquima Com. E Terc. De serviços Ltda - EPP, CNPJ 03.698.900/0001-42, conforme Parecer Jurídico 244-2015/CETAS.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2015.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES

Diretora Geral/ CETAS

JOÃO PAULO II

PORTARIA Nº 049/GAB/NGDP/HPSJP II Porto Velho, 11 de Fevereiro de 2015.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/04/2012, publicado no Diário Oficial nº 1952 de 10/04/2012, alterado pelo decreto de 14 de Outubro de 2013, Publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando o Memo. n. 103/GE/2015/HPSJP-II, de 27.01.2015.

RESOLVE:

ELOGIAR, a servidora abaixo, lotada no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, pela dedicação, competência, eficiência e qualidade no desempenho de suas funções.

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO
300120361	Audinelice Pereira da Silva	Téc. Em Enfermagem

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO CAIEIRO CEL RR

Diretor Geral/HESPJP II

PORTARIA Nº 050/GAB/NGDP/HPSJP II Porto Velho, 11 de Fevereiro de 2015.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/04/2012, publicado no Diário Oficial nº 1952 de 10/04/2012, alterado pelo decreto de 14 de Outubro de 2013, Publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando o Memo. n. 110/GE/2015/HPSJP-II, de 29.01.2015.

RESOLVE:

EXCLUIR, a contar de 29.01.2015 a servidora JANETE BRITO KITZSCHKY, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula n. 300102204, lotada nesta Unidade Hospitalar, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia da PORTARIA n. 92/GAB/NGDP/HPSJP-II, de 06.11.2012, e INCLUIR o servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder internamente pela COORDENAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO E CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO, no âmbito do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, sem prejuízo de suas atividades.

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
Paulo José de Siqueira	300077746	Enfermeiro

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO CAIEIRO CEL RR

Diretor Geral/HESPJP II

PORTARIA Nº 051/GAB/NGDP/HEPSJP II Porto Velho, 11 de Fevereiro de 2015.

RESOLVE:

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/04/2012, publicado no Diário Oficial nº 1952 de 10/04/2012, alterado pelo decreto de 14 de Outubro de 2013, Publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando o Mem. n.152/GE/HEPSJP-II, de 09 de Fevereiro de 2015.

RESOLVE:

REMARCAR, em virtude de Licença Médica no período de 20.10.2014 a 17.01.2015, o gozo de férias regulamentar da servidora ROSIMEIRE TORQUATO DE SOUZA, matrícula nº 300099570, lotada no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, marcado para usufruir no período de 01.12.2014 a 30.12.2014, referente ao exercício de 2014, a qual fica transferida para ser usufruída no período de 01.09.2015 a 30.09.2015.

Registre-se e Cumpra-se.
CARLOS ALBERTO CAIEIRO CEL RR
Diretor Geral/HESPJP II

PORTARIA Nº 052/GAB/NGDP/HEPSJP II Porto Velho, 11 de Fevereiro de 2015.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/04/2012, publicado no Diário Oficial nº 1952 de 10/04/2012, alterado pelo decreto de 14 de Outubro de 2013, Publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando o Mem. n.157/GE/HEPSJP-II, de 10 de Fevereiro de 2015.

RESOLVE:

REMARCAR, em virtude de Licença Médica no período de 15.12.2014 a 13.01.2015, o gozo de férias regulamentar da servidora CHRISTIANNE GARCIA GIMENES CHIARELLI, matrícula nº 300042639, lotada no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, marcado para usufruir no período de 01.01.2015 a 30.01.2015, referente ao exercício de 2015, a qual fica transferida para ser usufruída no período de 01.12.2015 a 30.12.2015.

Registre-se e Cumpra-se.
CARLOS ALBERTO CAIEIRO CEL RR
Diretor Geral/HESPJP II

PORTARIA Nº 053/GAB/NGDP/HEPSJP II Porto Velho, 11 de Fevereiro de 2015.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/04/2012, publicado no Diário Oficial nº 1952 de 10/04/2012, alterado pelo decreto de 14 de Outubro de 2013, Publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando o Mem. n.158/GE/HEPSJP-II, de 10 de Fevereiro de 2015.

RESOLVE:

REMARCAR, em virtude de Licença Médica no período de 19.12.2014 a 05.01.2015 e 06.01.2015 a 20.01.2015, o gozo de férias regulamentar do servidor ADENILDO ALVES VIEIRA, matrícula nº 300060802, lotado no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, marcado para usufruir no período de 01.01.2015 a 30.01.2015, referente ao exercício de 2015, a qual fica transferida para ser usufruída no período de 01.08.2015 a 30.08.2015.

Registre-se e Cumpra-se.
CARLOS ALBERTO CAIEIRO CEL RR
Diretor Geral/HESPJP II

PORTARIA Nº 054/GAB/NGDP/HPSJP II Porto Velho, 11 de Fevereiro de 2015.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/04/2012, publicado no Diário Oficial nº 1952 de 10/04/2012, alterado pelo decreto de 14 de Outubro de 2013, Publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

EXCLUIR, a contar de 27.01.2015 o servidor FLORI MENEZES DA SILVA, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, matrícula n. 300127534, pertencente ao Contrato de Trabalho em Caráter Emergencial da PORTARIA n. 011/GAB/NGDP/HEPSJP-II, de 20.02.2013, e INCLUIR a partir de 27.01.2015, os servidores abaixo relacionados, na COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE PRONTUÁRIOS, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, sem prejuízo de suas atividades.

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	VÍNCULO
Zhara Gimena de Vasconcelos Pimentel	300121673	Clínico Geral / Presidente	Emergencial
Patrícia Alencar de Medeiros Pereira	300052576	Enfermeiro / Membro	Estado
Marilene Inês da Silva Fouz	300018255	Aux. S. Gerais / Membro	Estado

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
CARLOS ALBERTO CAIEIRO CEL RR
Diretor Geral/HESPJP II

Secretaria de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata de realização do Pregão Eletrônico - Complementar 1, nº 00623/2014/Supel/RO, fls. 240/241; o Termo de Adjudicação, fl. 244; o Resultado por fornecedor, fl. 242; o Despacho do Superintendente da Supel/RO, fl. 249; o Despacho da Coordenadora Administrativa e Financeira - Coaf/Seduc, fl. 254; e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 01-1601.07726-0000/2014/Seduc-RO, cujo objeto é a aquisição de material permanente (câmera filmadora, microfones, tripé e cartão de memória), para atender as necessidades da Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado da Educação, HOMOLOGA o certame licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 00623/2014/Supel/RO, com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que foi ADJUDICADO pela pregoeira, fl. 244, em favor das empresas Broadcasting Soluções Profissionais Ltda - EPP, inscrita nº CNPJ nº 11.368.919/0001-59, vencedora do item 3, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); Oxedio Multimidia Comércio de Eletroeletrônicos Ltda, CNPJ nº 15.614.039/0001-76, vencedora do item 4, no valor de R\$ 3.099,99 (três mil, noventa e nove reais e noventa e nove centavos); e CSD Soluções Ltda -ME, CNPJ nº 20.004.935/0001-53, vencedora do 1, no valor de R\$ 6.072,99 (seis mil, setenta e dois reais e noventa e nove centavos); totalizando o valor global de R\$ 11.972,98 (onze mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos) por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

OFICIO N. 75/15-CEE/RO

RESOLUÇÃO CEE/RO/CEPS N. 045/14, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

Concede, por quatro anos, à Escola Família Agrícola Pe. Ezequiel Ramin, em Cacoal, Credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e, por três anos, Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Agropecuária, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Parecer CEE/RO/CEPS n. 028/14, decorrente da análise procedida no Processo n. 041/12-CEE/RO e a deliberação em sessão realizada no dia 24 de novembro de 2014,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, por quatro anos, à Escola Família Agrícola Pe. Ezequiel Ramin, em Cacoal, Credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Art. 2º Conceder, por três anos, à Escola Família Agrícola Pe. Ezequiel Ramin, em Cacoal, Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Agropecuária.

Parágrafo único. Ficam convalidados os estudos realizados pelos alunos e os documentos escolares lícitamente expedidos pela Escola Família Agrícola Pe. Ezequiel Ramin, em Cacoal, a partir de 17 de novembro de 2011 até a data da publicação desta Resolução.

Art. 3º Aprovar o respectivo Plano de Curso.

Art. 4º Determinar à mantenedora da Escola Família Agrícola Pe. Ezequiel Ramin, em Cacoal, o cumprimento do item 5 do Voto do Relator do Parecer CEE/RO/CEPS n. 028/14.

Parágrafo único. O não cumprimento das providências de que trata o "caput" deste artigo implicará na revisão deste Ato.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Antônio Lúcio dos Santos
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

RESOLUÇÃO CEE/RO/CEPS N. 051/14, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Concede, por três anos, à Escola Família Agrícola Dom Antônio Possamai, em Jaru, Recredenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e, por dois anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Parecer CEE/RO/CEPS n. 030/14, decorrente da análise procedida no Processo n. 030/14-CEE/RO e a deliberação em sessão realizada no dia 16 de dezembro de 2014,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, por três anos, à Escola Família Agrícola Dom Antônio Possamai, em Jaru, Recredenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Art. 2º Conceder, por dois anos, à Escola Família Agrícola Dom Antônio Possamai, em Jaru, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio.

Art. 3º Aprovar o Plano de Curso do Curso Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio.

Art. 4º Determinar à mantenedora da Escola Família Agrícola Dom Antônio Possamai, em Jaru, o cumprimento do item 4, do Voto do Relator do Parecer CEE/RO/CEPS n. 030/14.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Antonio Lúcio dos Santos
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

RESOLUÇÃO CEE/RO/CEPS N. 052/14, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Concede, por cinco anos, à Escola Família Agrícola Itapirema, em Ji-Paraná, Credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e, por três anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Parecer CEE/RO/CEPS n. 031/14, decorrente da análise procedida no Processo n. 113/12-CEE/RO e a deliberação em sessão realizada no dia 16 de dezembro de 2014,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, por cinco anos, à Escola Família Agrícola Itapirema, em Ji-Paraná, Credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Art. 2º Conceder, por três anos, à Escola Família Agrícola Itapirema, em Ji-Paraná, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio.

Art. 3º Aprovar o Plano do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio.

Art. 4º Determinar à mantenedora da Escola Família Agrícola Itapirema, em Ji-Paraná, o cumprimento do item 4, do Voto da Relatora do Parecer CEE/RO/CEPS n. 031/14.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Antonio Lúcio dos Santos
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

RESOLUÇÃO CEE/RO/CEB n. 192/14, de 08 de dezembro de 2014.

Concede, por um ano, à Escola Municipal de Ensino Fundamental Tarsila do Amaral, de Teixeirópolis, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e dá outra providência.

O Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEE/RO/CEB n. 084/14, decorrente da análise procedida no Processo n. 070/13-CEE/RO e a deliberação em sessão realizada no dia 08 de dezembro de 2014,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, por um ano, à Escola Municipal de Ensino Fundamental Tarsila do Amaral, de Teixeirópolis, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

Art. 2º Determinar à mantenedora o cumprimento do item 2, do Voto da Relatora do Parecer CEE/RO/CEB n. 084/14.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente da Câmara de Educação Básica

RESOLUÇÃO CEE/RO/CEB N. 198/14, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Concede, por dois anos, ao Centro Educacional Mundo Encantado, em Guajará-Mirim, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche e Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEE/RO/CEB n. 087/14, decorrente da análise procedida no Processo n. 008/14-CEE/RO, e a deliberação na sessão realizada em 16 de dezembro de 2014,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, por dois anos, ao Centro Educacional Mundo Encantado, em Guajará-Mirim, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche e Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

Parágrafo único. Ficam convalidados os estudos realizados pelos alunos e os documentos escolares lícitamente expedidos, referentes ao Ensino Fundamental, a partir de 16 de outubro de 2012 até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à mantenedora e ao Centro Educacional Mundo Encantado, em Guajará-Mirim, o cumprimento do item 3, do Voto da Relatora do Parecer CEE/RO/CEB n. 087/14.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente da Câmara de Educação Básica

RESOLUÇÃO CEE/RO/CEB N. 199/14, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

Concede, por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Regina Sperfeld Sebold, de Cerejeiras, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEE/RO/CEB n. 089/14, decorrente da análise procedida no Processo n. 015/14-CEE/RO, e a deliberação na sessão realizada em 19 de dezembro de 2014,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Regina Sperfeld Sebold, de Cerejeiras, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

Parágrafo único. Ficam convalidados os estudos dos alunos e os documentos escolares, lícitamente expedidos, do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, a partir de 19.08.02 até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à mantenedora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Regina Sperfeld Sebold, de Cerejeiras, o cumprimento do item 3, do Voto do Relator do Parecer CEE/RO/CEB n. 089/14.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente da Câmara de Educação Básica

RESOLUÇÃO CEE/RO/CEB N. 200/14, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

Concede, por dois anos, à Escola Municipal de Ensino Fundamental Silva Jardim, em Alto Alegre dos Parecis, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEE/RO/CEB n. 090/14, decorrente da análise procedida no Processo n. 055/14-CEE/RO e a deliberação em sessão realizada no dia 19 de novembro de 2014,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, por dois anos, à Escola Municipal de Ensino Fundamental Silva Jardim, em Alto Alegre dos Parecis, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

Parágrafo único. Ficam convalidados os estudos realizados pelos alunos e os documentos escolares lícitamente expedidos, referentes ao Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, a partir de 27.10.2013 até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à mantenedora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Silva Jardim, de Alto Alegre dos Parecis, o cumprimento dos itens 3 e 4, do Voto da Relatora do Parecer CEE/RO/CEB n. 090/14.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente da Câmara de Educação Básica

ORDEM DE REINÍCIO

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o que consta do Processo Administrativo n. 01-1601.08414-00/2012 – Seduc/RO e o Contrato n. 271/PGE – 2013, assinado com a empresa LEV Comércio Ltda, determina, a contar desta data, o reinício da obra de Construção de quadra poliesportiva com vestiário no Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - Ceeja Dr. Cláudio Fialho, localizado em Guajará-Mirim-RO, que será executada, a partir desta data, contabilizando o prazo remanescente.

Porto Velho-RO, 19 de fevereiro de 2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

RENATO EDUARDO ROSSI
Gerente do Setor de Obras - Seduc

PORTARIA Nº 580/2015-GAB/SEDUC Porto Velho, 12 de fevereiro de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o que preceitua a Resolução nº 435/2008-CEE/RO, a Resolução nº 1187/2014 CEE/RO, a Portaria nº 1.270/2008 - GAB/Seduc, e após análise procedida pela equipe técnica do Regimento Escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Colina Verde, localizada no município de Corumbiara- RO.

§ 1º Caberá à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe técnica do Regimento Escolar.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a esta Secretaria para apreciação e deliberação.

Art. 2º A direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA Nº 581/2015-GAB/SEDUC Porto Velho, 12 de fevereiro de 2015.

Concede Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramelo, localizada no município de Chupunguaia - RO e dá outras providências.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Resolução nº 1.075/2012-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.187/2014-CEE/RO, e no Parecer Técnico nº 8/2015 /GE/Seduc,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder por 04 (quatro) anos Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramelo, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, localizada no município de Chupunguaia - RO, para a oferta da Educação Básica, sendo:

I- Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano;

II- Ensino Médio Regular do 1º ao 3º ano, e

III- Projeto de Correção de Fluxo na Metodologia Telecurso para Educação de Jovens e Adultos - EJA do 5º ao 8º ano do Ensino Fundamental.

§1º A Autorização de Funcionamento para a turma do Projeto de Correção de Fluxo na Metodologia Telecurso para Educação de Jovens e Adultos - EJA do 5º ao 8º ano do Ensino Fundamental será até o encerramento da turma.

§2º Os estudos dos estudantes e os documentos lícitamente expedidos referentes às etapas de ensino e modalidades de educação tratadas nos incisos deste artigo estão validados por portarias específicas expedidas por esta Secretaria até a data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 12 da Portaria nº 215/2014-GAB/Seduc, de 14/01/2014.

Art. 3º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emitidas por esta Secretaria quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento da Matriz Curricular Unificada e do Referencial Curricular Estadual.

Art. 4º A Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramelo deverá atender as recomendações emitidas no Parecer Técnico nº 8/2015-GE/Seduc, de 02 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**

Portaria nº 013/14-GAB/SESDEC
Porto Velho/RO, 12 de fevereiro de 2015.

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, fundado a Lei Complementar nº 733, de 10.10.2013, em seu Artigo 62, inc. V, alíneas "d", "e" e "f" c/c Art. 78, IV e, Art. 36 e seus incisos, e, Of. n. 011/Dpto. Ensino, de 14/01/2015.

RESOLVE:

Autorizar, a realização do II Curso de Operações de Choque realizado pela Polícia Militar do Estado de Rondônia/SESDEC, com ônus de bolsas de estudos aos alunos e indenização de ensino e instrução para os instrutores e monitores no período de 01 de abril a 15 de maio de 2015, totalizando carga horária da atividade de ensino em 450 (quatrocentos e cinquenta) horas aulas.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Secretário da Segurança, Defesa e Cidadania

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, torna público a quem possa interessar, que de conformidade com o Parecer nº 046/PGE/PA/2015, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1501.00826-0000/2014 (fls. 191/200) dando embasamento legal para a contratação pretendida, segundo os termos do artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, objetivando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de entrega de carta registrada (simples) para atender a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, em favor da empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, no valor total de R\$ 3.898,95 (três mil, oitocentos e noventa e oito reais, noventa e cinco centavos) – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 13 de fevereiro de 2015.

Antônio Carlos dos Reis
Secretário de Segurança, Defesa e
Cidadania-SESDEC/RO
Ordenador de Despesas -Matrícula: 300021501

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA
SEM PRÉVIO EMPENHO**

OBJETO: Fatura Referentes ao Serviço Dados (Link), 3G e Celular.

PROCESSO: 1501.00370-0000/2014
INTERESSADO: OI S/A

Considerando as disposições contidas no Art. 1º, do Decreto nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992;
Considerando que se trata de despesa continuada, conforme contrato nº. 262/PGE/2014 serviço essencial para o bom andamento dos traba-

lhos prestados a sociedade por essa unidade;

Considerando o Despacho nº 048/2015, folha 406, o qual informa que somente no dia 29/01/2015 a SEPOG efetuou a liberação do orçamento no sistema. Ocorre que o sistema apresentou falhas na sexta-feira, dia 30/01/2015, perdurando até 01/02/2015, impedindo a emissão de NC e NE, conforme declaração em anexo da contabilidade SEFIN folha 405.

Considerando que não houve por parte dos Ordenadores de Despesa da SESDEC a vontade em infringir ou burlar a legislação realizando despesas sem prévio empenho, até porque, a intenção do legislador quando da exigência do prévio empenhamento ocorre para se evitar o descontrole orçamentário, o que não foi o caso, uma vez que a mesma consta na Lei Orçamentária Anual;

Pelo exposto, RECONHEÇO e HOMOLOGO a despesa em favor da Empresa **OI S/A** no valor de **R\$ 290.634,30** (Duzentos e noventa mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), referente ao mês de janeiro/2015 R\$ 9.696,01 (nove mil seiscentos e noventa e seis reais e um centavo) referente à 1º de fevereiro/2015 .

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2015.
ANTONIO CARLOS DOS REIS
Secretário de Segurança, Defesa e
Cidadania – SESDEC/RO
Matrícula: 300021501

Polícia Militar

PORTARIA Nº 039/DP- 6
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

**Dispõe sobre Reserva Remunerada,
Desligamento e Proventos de Praça
na Inatividade**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a pedido, o **1º SGT PM RE 100022278 MAURI DENIZ HATMANN**, para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o § 1º do artigo 42, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Desligá-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao **Comandante do 5º BPM** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar ao Diretor de Pessoal que remeta os autos do processo de inativação à Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda em Rondônia para adoção das demais providências administrativas e financeiras.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUÍS BRUM PRETTZ – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 40/DP- 6
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre Reserva Remunerada, Desligamento e Proventos de Praça na Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a pedido, o **ST PM RE 100020385 GILBERTO PEREIRA DE SOUZA**, para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o § 1º do artigo 42, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Desligá-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao **Comandante do 5º BPM** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar ao Diretor de Pessoal que remeta os autos do processo de inativação à Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda em Rondônia para adoção das demais providências administrativas e financeiras.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUÍS BRUM PRETTZ – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 041/DP- 6
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre Reserva Remunerada, Desligamento e Proventos de Praça na Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a pedido, o **ST PM RE 100021169 MARCELINO FILIZARDO FILHO**, para a Reserva Remunerada, por haver completado

mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o § 1º do artigo 42, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Desligá-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao **AJUDANTE GERAL da PMRO** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar ao Diretor de Pessoal que remeta os autos do processo de inativação à Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda em Rondônia para adoção das demais providências administrativas e financeiras.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUÍS BRUM PRETTZ – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 043/DP- 6
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre Reserva Remunerada, Desligamento e Proventos de Praça na Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a pedido, o **ST PM RE 100024563 ADENILDO MARQUES DA SILVA**, para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o § 1º do artigo 42, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Desligá-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao **Comandante do 2º BPM** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar ao Diretor de Pessoal que remeta os autos do processo de inativação à Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda em Rondônia para adoção das demais providências administrativas e financeiras.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUÍS BRUM PRETTZ – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

CORPO DE BOMBEIROS

PORTARIA Nº 036/SS ADM/CRH, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre designação de Oficial BM no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **CEL BM RE 0010-3 SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**, para responder pelo Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e Ordenador de Despesas, cumulativamente com as funções que já exerce, **no período de 19 a 26 de fevereiro de 2015.**

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIOBERTO UBIRAJARA
CAETANO DE SOUZA – Cel BM
Comandante Geral do CBMRO

DETRAN

PORTARIA Nº. 640/GAB/DETRAN/RO
EM 04.02.2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 22 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 6.453/2.012, de 04.06.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do(a) condutor(a) **ANTONIO CARLOS DE SOUZA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 348.341.412-68 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 533128027, registro sob o nº. 02092685507, devidamente qualificado (a) nos autos ut supra, por inobservância ao(s) artigo(s) 244, Inciso I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 29.05.2012, no Município de Ji - Paraná/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0277502; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO – T00006989 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Secretaria de Estado de Justiça

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DA EMERGÊNCIA
Autos nº 01.2101.01181-0000/2014

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes dos autos em epígrafe, sobretudo o Parecer nº 126/PGE/PA/2015, de 23 de janeiro de 2015, realizou dispensa de licitação em razão da emergência para aquisição de refeições prontas para atender ao Sistema Penitenciário e Sistema Socioeducativo do Estado de Rondônia (unidades no município de Guajará Mirim), totalizando R\$ 315.586,88 (trezentos e quinze mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), em favor da empresa **LARYNUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: 08.489.310/0001-23, conforme Nota de Empenho nº 2015NE000103, emitida em 22/01/2015. Publique-se.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2015.
Marcus Amaral
Gerente de Administração e Finanças/SEJUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Autos nº 01.2101.01181-0000/2014

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes dos autos em epígrafe, sobretudo o Parecer nº 126/PGE/PA/2015, de 23 de janeiro de 2015, **RATIFICA** dispensa de licitação em razão da emergência para aquisição de refeições prontas para atender ao Sistema Penitenciário e Sistema Socioeducativo do Estado de Rondônia (unidades no município de Guajará Mirim), totalizando R\$ 315.586,88 (trezentos e quinze mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), em favor da empresa **LARYNUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: 08.489.310/0001-23 conforme Nota de Empenho nº, 2015NE000103 emitida em 22/01/2015. Publique-se.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2015.
Sirlene Bastos
Secretária Adjunta de Estado de Justiça

PORTARIA Nº. 196 /GAB/SEJUS
Porto Velho, 09 de Fevereiro de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. Considerando a Portaria Nº. 1450/GAB/SEJUS DE 30.09.2014 e requerimento sob o nº 2101.00369/2015 protocolado em 05.02.2015.

RESOLVE:

CONCEDER, 08 (oito) dias de folga, pelo período de 19.02.2015 a 26.02.2015, com base na Lei Estadual 865 de 22.12.1999, a (o) servidor (a) **RODEVILSON RAMOS LINDOSO**, Agente Penitenciário, matrícula 300116340, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS/Centro de Ressocialização Vale do Guaporé, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para o **FUNDAÇÃO HEMEROM**, nos dias **07.01.2014, 28.03.2014, 01.07.2014, 04.09.2014.**

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula 300024122

PORTARIA Nº. 151 /GAB/SEJUS
Porto Velho, 05 de fevereiro de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando a Portaria Nº. 1451/GAB/SEJUS DE 08.10.2014 e requerimento protocolado em 08.01.2015.

Considerando a declaração do TRE/RO de 26.10.2014, o servidor prestou serviço eleitoral nos dias 11.09.2014 e 05.10.2014;

RESOLVE:

CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO, por 04 (quatro) dias, nos dias 11.12.2014, 21.12.2014, 26.12.2014, e 31.12.2014, com base na Lei 9.504/97, a (o) servidor, EMANUEL ELENIO MOURA RAMOS, matrícula 300093374, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS/Casa de Detenção José Mario Alves da Silva.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS

Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula: 300024122

PORTARIA Nº. 166 /GAB/SEJUS
Porto Velho, 05 de fevereiro de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando a Portaria Nº. 1451/GAB/SEJUS DE 08.10.2014 e requerimento protocolado em 30.01.2015.

Considerando a declaração do TRE/RO de 26.10.2014, o servidor prestou serviço eleitoral nos dias 26.10.2014;

RESOLVE:

CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO, por 01 (hum) dia, no dia 04.01.2015, com base na Lei 9.504/97, a (o) servidor **ALEXANDRE BOLANHO MOTA SALDANHA**, Agente Penitenciário, matrícula 300116852, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS/Casa de Detenção José Mário Alves da Silva.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS

Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula: 300024122

PORTARIA Nº. 167 /GAB/SEJUS
Porto Velho, 05 de fevereiro de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando a Portaria Nº. 1451/GAB/SEJUS DE 08.10.2014 e requerimento protocolado em 03.02.2015.

Considerando a declaração do TRE/RO de 26.10.2014, o servidor prestou serviço eleitoral nos dias 16.09.2014, 05.10.2014 e 26.10.2014;

RESOLVE:

CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO, por 06 (seis) dias, nos dias 12.02.2015, 13.02.2015, 19.02.2015, 20.02.2015, 08.06.2015 e 15.06.2015, com base na Lei 9.504/97, a (o) servidor **ROSEMIRO DE OLIVEIRA GOMES**, Agente Atividades Administrativas, matrícula 300116866, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS/ Núcleo de Patrimônio.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS

Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula: 300024122

PORTARIA Nº. 168 /GAB/SEJUS
Porto Velho, 05 de fevereiro de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando a Portaria Nº. 1451/GAB/SEJUS DE 08.10.2014 e requerimento protocolado em 02.02.2015.

Considerando a declaração do TRE/RO de 26.10.2014, o servidor prestou serviço eleitoral nos dias 19.09.2014, 05.10.2014 e 26.10.2014;

RESOLVE:

CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO, por 06 (seis) dias, nos dias 06.03.2015, 15.04.2015, 15.05.2015, 29.06.2015, 29.07.2015 e 12.09.2015, com base na Lei 9.504/97, a (o) servidor **RODRIGO LOPES FERREIRA**, Agente Penitenciário, matrícula 300116470, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS/ Casa de Detenção de Ariquemes.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS

Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula: 300024122

PORTARIA Nº. 143 /GAB/SEJUS
Porto Velho, 19 de janeiro de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

RETIFICAR, em partes, os termos da Portaria nº 1463/GAB/SEJUS, de 07 de outubro de 2014, que designa a servidora **NEUSA MARIA ASSUNCAO**, matrícula 300093253 como responsável pela parte administrativa do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centros Socioeducativos na Penitenciária Estadual Ênio dos Santos Pinheiro.

ONDE SE LÊ: Neusa Maria Assunção, matrícula 300093253.

LEIA-SE: Izabel Cristina Barroso das Neves Saavedra, matrícula 300087364.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se
SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula: 300024122

Defensoria Pública

EDITAL Nº 01/2015 – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO ADMINISTRATIVO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal vigente, da Resolução nº 017 – CSDPE-RO, de 03 de julho de 2014, e suas alterações, da Lei Ordinária Estadual nº 749, de 04 de novembro de 1997, e suas alterações, da Lei Complementar Estadual nº 703, de 08 de março de 2013, e suas alterações, da Lei Estadual nº 515, de 04 de outubro de 1993, bem como da Lei Complementar Estadual nº 68, de 9 de dezembro de 1992, e suas alterações, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas à realização do Concurso Público para o preenchimento de **106 (cento e seis)** vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de **Analista da Defensoria Pública, de Nível Superior, e Técnico da Defensoria Pública, de Nível Médio**, para compor o quadro administrativo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia. O Concurso se regerá de acordo com as instruções que fazem parte deste Edital.



1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de **20 (vinte) vagas** para cargos de **Analista da Defensoria Pública** e **86 (oitenta e seis) vagas** para cargos de **Técnico da Defensoria Pública**, observado o prazo de validade deste Edital, respeitando o percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas para candidatos com deficiência, previsto na Lei Estadual nº 515, de 04 de outubro de 1993, e parágrafo 2º do artigo 8º da Lei Complementar Estadual nº 68, de 9 de dezembro de 1992, e suas alterações, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiências. O concurso será executado sob a responsabilidade da Fundação Getúlio Vargas, doravante denominada FGV.

1.2 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos para o cargo de **Analista da Defensoria Pública**, especialidades Analista Contábil, Analista de Redes e Comunicação de Dados, Analista em Administração, Analista em Economia, Analista em Engenharia Civil e Analista Programador, dar-se-á por meio de uma **Prova Escrita Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório.

2.2 A seleção dos candidatos para o cargo de **Analista da Defensoria Pública**, especialidades Analista em Assistência Social, Analista em Comunicação Social - Jornalismo, Analista em Psicologia, Analista em Comunicação Social - Publicidade e Propaganda, Analista em Redação e Analista Jurídico, dar-se-á por meio de uma **Prova Escrita Objetiva** e de uma **Prova Discursiva**, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

2.3 A seleção dos candidatos para o cargo de **Técnico da Defensoria Pública** dar-se-á por meio de uma **Prova Escrita Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório.

2.4 Os resultados serão divulgados na *Internet*, no seguinte endereço eletrônico: www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/dpe-ro.

2.5 As provas serão realizadas na cidade de **Porto Velho-RO**.

2.6 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes na cidade relacionada no item 2.5, a FGV se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

2.7 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicações oficiais têm como referência o horário oficial da cidade de **Porto Velho-RO**.

3. DOS CARGOS

3.1 A denominação do cargo, da especialidade, os requisitos de escolaridade, o valor da taxa de inscrição, o vencimento básico, as gratificações, a carga horária e o número de vagas estão estabelecidos nas tabelas a seguir:

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR							
Requisitos de escolaridade						Valor da taxa de inscrição	
Conforme o Anexo II (requisitos e atribuições do cargo)						R\$ 92,00	
QUADRO DE VAGAS							
Cargo	Especialidade	Vencimento Básico	Gratificações	Carga Horária Semanal de Trabalho	Vagas		
					Ampla Concorrência	Candidato com Deficiência	Total
Analista da Defensoria Pública	Analista Contábil	R\$ 4.260,66	<u>Auxílio-Transporte:</u> R\$ 5,20 p/dia útil	40h	02	-	02
	Analista de Redes e Comunicação de Dados				01	-	01
	Analista em Administração				02	-	02
	Analista em Assistência Social				02	-	02
	Analista em Economia				01	-	01
	Analista em Engenharia Civil				01	-	01
	Analista em Comunicação Social - Jornalismo				01	-	01
	Analista em Psicologia				02	-	02
	Analista em Comunicação Social - Publicidade e Propaganda				01	-	01
	Analista em Redação				01	-	01
	Analista Jurídico				04	01	05
	Analista Programador				01	-	01
	Total					19	01

CARGO DE NÍVEL MÉDIO							
Requisitos de escolaridade						Valor da taxa de inscrição	
Conforme o Anexo II (requisitos e atribuições do cargo)						R\$ 72,00	
QUADRO DE VAGAS							
Cargo	Especialidade	Vencimento Básico	Gratificações	Carga Horária Semanal de Trabalho	Vagas		
					Ampla Concorrência	Candidato com Deficiência	Total
Técnico da Defensoria Pública	Motorista	R\$ 2.245,48	<u>Auxílio-Transporte:</u> R\$ 5,20 p/dia útil <u>Auxílio-Alimentação:</u> R\$ 700,00 <u>Auxílio-Saúde:</u> R\$ 100,00 (condicional R\$ 200,00)	40h	04	-	04
	Oficial de Diligência				09	01	10
	Técnico Administrativo				56	07	63
	Técnico em Artes Gráficas				01	-	01
	Técnico em Audiovisual				01	-	01
	Técnico em Contabilidade				04	01	05
	Técnico em Informática				02	-	02
	Total					77	09

3.2 A remuneração inicial dos cargos tem por base a Lei Complementar Estadual nº 703, de 08 de março de 2013, e suas alterações.

3.3 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

- ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- ter idade mínima de 18 anos completos;
- estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
- firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão;
- apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pelo Núcleo de Perícia Médica da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Rondônia – NUPEM/SEAD, mediante apresentação dos laudos e exames que forem por ele exigidos;
- apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Médio ou Nível Superior, dependendo do cargo almejado, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento, para o cargo pretendido;
- não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
- estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, fato apurado pelo Núcleo de Perícia Médica da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Rondônia – NUPEM/SEAD;
- não registrar antecedentes criminais; e
- cumprir as determinações deste Edital.

3.4 No ato da posse, todos os requisitos especificados no item 3.3 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

3.5 O servidor será regido pela Lei Complementar Estadual nº 703, de 08 de março de 2013, e suas alterações, e pela Lei Complementar Estadual nº 68, de 9 de dezembro de 1992, e suas alterações.

3.6 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão definidos no Anexo II desse Edital.

3.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Concurso Público encontrar-se-ão abertas no período de **02 de março de 2015 até 30 de março de 2015**.

4.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via *Internet*, o endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/dpe-ro, observando o seguinte:

- a) acessar o endereço eletrônico a partir das **14h do dia 02 de março de 2015 até as 23h59 do dia 30 de março de 2015**;
- b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- c) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da Taxa de Inscrição, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
- d) a inscrição feita pela *Internet* somente terá validade após a confirmação do pagamento pela rede bancária;
- e) a Defensoria Pública do Estado de Rondônia e a FGV não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
- f) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via *Internet* (**31 de março de 2015**);
- g) após as **23h59 do dia 30 de março de 2015**, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição; e
- h) o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio eletrônico poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrição via *Internet*. Os pagamentos efetuados após esse prazo não serão aceitos.

4.3 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.

4.4 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/dpe-ro e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do requerimento de inscrição.

4.5 Todos os candidatos inscritos no período entre **14h do dia 02 de março de 2015 e 23h59 do dia 30 de março de 2015** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo até as **23h59** do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (**31 de março de 2015**), quando esse recurso será retirado do site da FGV.

4.5.1 O pagamento da taxa de inscrição após o **dia 31 de março de 2015**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

4.5.2 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

4.6 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 5.1 e seguintes deste Edital.

4.6.1 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/dpe-ro na ocasião da divulgação do Edital de convocação para as provas, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.7 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

4.8 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.

4.9 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.10 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

4.11 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

4.11.1 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.

4.12 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da

taxa) por um mesmo candidato para um mesmo cargo ou turno de prova, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições *online* da FGV pela data e hora de envio do requerimento via *Internet*. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

4.13 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Pública.

4.14 O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.

4.15 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 6.4.1 e 7.1.1.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que forem doadores de sangue, conforme estipulado na Lei Estadual nº 1.134, de 10 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.709, de 10 de novembro de 2003.

5.2 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato que apresente documento comprobatório de sua condição de doador de sangue, expedido por banco de sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), no Estado de Rondônia.

5.2.1 O candidato que requerer a isenção na condição de doador regular de sangue deverá preencher o requerimento de inscrição, marcar no link de inscrição que deseja a isenção e comprovar sua condição por meio do envio da documentação mencionada no subitem 5.2.1.1 entre o período de **02 de março de 2015 até 04 de março de 2015**, impreterivelmente, via **SEDEX ou Carta Registrada**, para a FGV – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970, com os seguintes dizeres: **CONCURSO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA (Especificar o Cargo/Especialidade) – DOCUMENTAÇÃO PARA ISENÇÃO**.

5.2.1.1 A documentação para solicitação de isenção na condição de doador regular de sangue é:

- a) cópia autenticada do documento de identidade; e
- b) cópia de documento comprobatório da condição de doador regular, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo Poder Público) em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 04 (quatro) doações nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, antes do término da inscrição do concurso.

5.3 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no Decreto Federal nº 83.936/79, artigo 10, parágrafo único.

5.4 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita a análise e deferimento por parte da FGV.

5.4.1 O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

5.5 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

5.6 Não será deferida a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição por fax ou correio eletrônico.

5.7 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

5.8 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no **dia 18 de março de 2015**, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/dpe-ro.

5.8.1 É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

5.9 O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/dpe-ro.

5.10 A relação dos pedidos de isenção deferidos após recurso será divulgada no **dia 27 de março de 2015**, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/dpe-ro.

5.11 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão se inscrever acessando o endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/dpe-ro para imprimir o boleto bancário para pagamento até o **dia 31 de março de 2015**, conforme procedimentos descritos neste Edital.

5.12 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do Concurso Público.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 5.296/2004 e na Lei Ordinária nº 515, de 04 de outubro de 1993, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

6.1.1 Do total de vagas para os cargos e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, ficarão reservados 10% (dez por cento) aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, conforme disposto na Lei Ordinária nº 515, de 04 de outubro de 1993, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

6.1.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) **até o dia 31 de março de 2015**, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada, para a FGV – **Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970**, com os seguintes dizeres: **CONCURSO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA (Especificar o Cargo/Especialidade) – DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da FGV; no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

6.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 7 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

6.3 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/dpe-ro.

6.3.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/dpe-ro.

6.4 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência por cargo.

6.4.1 O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *Internet*, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursodpe-ro@fgv.br ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 6.1.2 deste Edital, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

6.5 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão se submeter à perícia médica, que ficará a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia, nos moldes da Lei nº 7.853/89 e do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, a qual verificará sobre a qualificação como pessoas com deficiência ou não.

6.5.1 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada durante o estágio probatório.

6.6 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

6.7 A não observância do disposto no subitem 6.5, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

6.7.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase deste Concurso Público e respon-

derá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

6.8 O candidato convocado para a perícia médica que não for enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado nas demais fases, continuará figurando apenas na lista de classificação geral.

6.9 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

6.10 Após a investidura no candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.

7. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar correspondência **até o dia 31 de março de 2015**, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada, para a FGV – **Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970**, com os seguintes dizeres: **CONCURSO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA (Especificar o Cargo/Especialidade) – DOCUMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL**, com laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.1.1 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **31 de março de 2015**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico juntamente com cópia digitalizada do laudo médico, que justifique o pedido, e, posteriormente, encaminhar o documento original ou uma cópia autenticada em cartório, via SEDEX, para a FGV, no endereço indicado no item 7.1, especificando os recursos especiais necessários.

7.1.2 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **uma hora** a mais para os candidatos nesta situação.

7.1.3 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Defensoria Pública do Estado de Rondônia e a FGV não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo à FGV. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

7.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim. A candidata deverá trazer um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.

7.2.1 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.2.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.2.3 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

7.3 Será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/dpe-ro a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

7.3.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/dpe-ro.

7.4 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico (concursodpe-ro@fgv.br) tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o item 7.1.1. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

7.5 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente, nos moldes do item 7.1 deste Edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

8. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.1 A Prova Escrita Objetiva de múltipla escolha para o cargo de **Analista da Defensoria Pública** especialidades **Analista Contábil, Analista de Redes e Comunicação de Dados, Analista em Administração, Analista em Economia, Analista em Engenharia Civil e Analista Programador** será realizada na cidade de **Porto Velho-RO**, no dia **24 de maio de 2015, das 08h às 12h**, segundo o horário oficial da cidade de **Porto Velho-RO**.

8.2 A Prova Escrita Objetiva de múltipla escolha para o cargo de **Analista da Defensoria Pública**, especialidades **Analista em Assistência Social, Analista em Comunicação Social - Jornalismo, Analista em Psicologia, Analista em Comunicação Social - Publicidade e Propaganda, Analista em Redação e Analista Jurídico**, será realizada na cidade de **Porto Velho-RO** no dia **24 de maio de 2015, das 08h às 13h**, segundo o horário oficial da cidade de **Porto Velho-RO**, juntamente com a Prova Discursiva.

8.3 A Prova Escrita Objetiva de múltipla escolha para o cargo de **Técnico da Defensoria Pública** será realizada na cidade de **Porto Velho-RO**, no dia **24 de maio de 2015, das 15h às 19h**, segundo o horário oficial da cidade de **Porto Velho-RO**.

8.4 Os locais para realização da Prova Escrita Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/dpe-ro.

8.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.6 Para o cargo de **Analista da Defensoria Pública**, EXCETO especialidade **Analista Jurídico**, a Prova Escrita Objetiva será composta por **70 (setenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.

8.6.1 Cada questão de múltipla escolha valerá 1 ponto, sendo 70 (setenta) pontos a pontuação máxima obtida na Prova Escrita Objetiva do cargo de **Analista da Defensoria Pública**, exceto na especialidade **Analista Jurídico**.

8.7 Para o cargo de **Analista da Defensoria Pública**, especialidade **Analista Jurídico**, a Prova Escrita Objetiva será composta por **80 (oitenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.

8.7.1 Cada questão de múltipla escolha valerá 1 ponto, sendo 80 (oitenta) pontos a pontuação máxima obtida na Prova Escrita Objetiva do cargo de **Analista da Defensoria Pública**, especialidade **Analista Jurídico**.

8.8 Para o cargo de **Técnico da Defensoria Pública**, a Prova Escrita Objetiva será composta por **70 (setenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.

8.8.1 Cada questão de múltipla escolha valerá 1 ponto, sendo 70 (setenta) pontos a pontuação máxima obtida na Prova Escrita Objetiva do cargo de **Técnico da Defensoria Pública**.

8.9 As questões da Prova Escrita Objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste edital.

8.10 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões para o cargo de **Analista da Defensoria Pública**, EXCETO para a especialidade **Analista Jurídico**:

DISCIPLINAS	QUESTÕES
MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS	
01. Língua Portuguesa	21
MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
02. Conhecimentos Específicos	49
TOTAL	70

8.11 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões para o cargo de **Analista da Defensoria Pública**, especialidade **Analista Jurídico**:

DISCIPLINAS	QUESTÕES
MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS	
01. Língua Portuguesa	24
MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
02. Conhecimentos Específicos	56
TOTAL	80

8.12 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões para o cargo de **Técnico da Defensoria Pública**:

DISCIPLINAS	QUESTÕES
MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS	
01. Língua Portuguesa	21
MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
02. Conhecimentos Específicos	49
TOTAL	70

8.13 Será atribuída nota zero à questão que não apresentar nenhuma resposta assinalada, apresentar emenda ou rasura ou contiver mais de uma resposta assinalada.

8.14 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

8.15 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

8.16 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.17 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

8.18 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão de respostas). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.

8.19 A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Escrita Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/dpe-ro, após a data de divulgação do resultado da Prova Escrita Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação do resultado final do Concurso Público.

8.20 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.

8.21 Por motivo de segurança e visando a garantir a lisura e a idoneidade do Concurso, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:

- após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- somente após decorridas **duas horas** do início da prova, o candidato poderá entregar seu Caderno de Questões da Prova Escrita Objetiva e seu cartão de respostas ao fiscal de sala, e retirar-se da sala de prova;
- o candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, que será lavrado pelo responsável pela aplicação da prova, declarando sua desistência do Concurso Público;
- não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter-se retirado do recinto, sem autorização, ainda que por questões de saúde;
- o candidato somente poderá levar o Caderno de Questões **sessenta minutos** antes do horário previsto para o término da prova; e
- ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, **obrigatoriamente**, seu cartão de respostas.

8.22 Para o cargo de **Analista da Defensoria Pública**, EXCETO para a especialidade **Analista Jurídico** e para o cargo de **Técnico da Defensoria Pública**, será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que, cumulativamente:

- acertar, no mínimo, 35 questões do total da prova; e
- acertar, no mínimo, 20 questões do módulo de conhecimentos específicos.

8.23 Para o cargo de **Analista da Defensoria Pública**, especialidade **Analista Jurídico**, será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que, cumulativamente:

- acertar, no mínimo, 40 questões do total da prova; e
- acertar, no mínimo, 23 questões do módulo de conhecimentos específicos.

8.24 O candidato que não atender aos requisitos dos subitens **8.22** e **8.23** será **eliminado** do concurso.

8.25 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Escrita Objetiva.

8.26 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

9. DA PROVA DISCURSIVA

9.1 A Prova Discursiva será realizada no **município de Porto Velho**, no dia **24 de maio de 2015, das 08h às 13h**, segundo o horário oficial da cidade de **Porto Velho-RO**, juntamente com a Prova Escrita Objetiva, somente para o cargo de **Analista da Defensoria Pública**, nas especialidades **Analista em Assistência Social, Analista em Comunicação Social - Jornalismo, Analista em Psicologia, Analista em Comunicação Social - Publicidade e Propaganda, Analista em Redação e Analista Jurídico**.



9.2 Serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos habilitados na Prova Escrita Objetiva com base nos seguintes critérios:

9.2.1 Para cada cargo/especialidade, serão corrigidos até 20 (vinte) vezes o número total de vagas, respeitados os empatados na última colocação.

9.2.2 Serão corrigidas, ainda, as provas discursivas de todos os candidatos que tiveram sua inscrição deferida na condição de pessoas com deficiência e habilitados na Prova Escrita Objetiva.

9.2.3 O candidato que não tiver a sua Prova Discursiva corrigida de acordo com o que estabelece o subitem 9.2 será **eliminado** do concurso.

9.3 A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 10 (dez) pontos e será constituída por uma redação, em gênero dissertativo-argumentativo, com número mínimo de 20 (vinte) e máximo de 30 (trinta) linhas.

9.4 A Prova Discursiva deverá ser manuscrita de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, e a resposta definitiva deverá ser, obrigatoriamente, transcrita para a folha de textos definitivos.

9.5 Será atribuída nota zero à Prova Discursiva escrita a lápis.

9.6 A folha de textos definitivos da Prova Discursiva não poderá ser assinada, rubricada, nem conter qualquer marca que identifique o candidato, sob pena de anulação e sua automática eliminação do Concurso.

9.7 Somente o texto transcrito para a folha de textos definitivos será considerado válido para a correção da Prova Discursiva.

9.7.1 O espaço para rascunho é de uso facultativo e não será considerado para fins de correção.

9.7.2 Não haverá substituição da folha de textos definitivos por erro do candidato.

9.7.3 A transcrição do texto para o respectivo espaço da folha de textos definitivos será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou no Caderno de Questões da Prova Discursiva.

9.8 Por motivo de segurança e visando a garantir a lisura e a idoneidade do Concurso, serão adotados, para esta prova, os mesmos procedimentos enumerados no subitem 8.21 deste Edital.

9.9 O resultado preliminar da Prova Discursiva será divulgado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/dpe-ro.

9.10 O resultado final da Prova Discursiva será divulgado após análise dos eventuais recursos, na forma prevista neste Edital.

9.11 A Prova Discursiva será corrigida segundo os critérios a seguir:

PARTE 1 – ESTRUTURA TEXTUAL GLOBAL		
(A) ABORDAGEM DO TEMA	2 pontos	
Considera a capacidade de o candidato selecionar argumentos convenientes, dentro do perfil esperado, assim como a boa qualificação desses argumentos.		
(B) PROGRESSÃO TEXTUAL	2 pontos	
Considera a capacidade de o candidato mostrar coesão e coerência entre os parágrafos componentes do texto por ele redigido, assim como a distribuição do tema por uma evolução adequada de suas partes.		
(C) SUGESTÃO DE SOLUÇÃO	1 ponto	
Considera a capacidade de o candidato indicar soluções adequadas para o problema levantado pelo tema.		
PONTUAÇÃO MÁXIMA – PARTE 1	5 pontos	
PARTE 2 – CORREÇÃO GRAMATICAL		
	PONTUAÇÃO	DEDUÇÃO POR CADA ERRO
(A) SELEÇÃO VOCABULAR	1 ponto	0,1 ponto
Considera problemas de inadequação vocabular, troca entre parônimos, emprego de palavras gerais por específicas, emprego de vocábulos de variação linguística inadequada, marcas de oralidade.		
(B) ACENTUAÇÃO ORTOGRAFIA E	1 ponto	0,1 ponto
(C) CONCORDÂNCIA E REGÊNCIA	1 ponto	0,2 ponto
(D) ESTRUTURAÇÃO DA FRASE	1 ponto	0,2 ponto
Considera problemas gerais de construção frasal.		
(E) PONTUAÇÃO E SINAIS GRÁFICOS	1 ponto	0,1 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA – PARTE 2	5 pontos	

9.12 Em casos de fuga ao tema, de não haver texto, de erro de preenchimento ou de identificação em local indevido, o candidato receberá nota zero na Prova Discursiva.

9.13 Da nota total estabelecida pelos critérios descritos no subitem 9.11 ainda será deduzido 0,4 ponto para cada linha completa não escrita, considerando o mínimo de linhas exigido no subitem 9.3, e deduzido 0,2 ponto para cada linha completa excedente ao máximo exigido no subitem 9.3.

9.14 Será considerado **aprovado** na Prova Discursiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a **6 (seis)**, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

9.15 Não haverá arredondamento de nota ou da média final e serão desprezadas as frações inferiores ao centésimo.

9.16 O candidato que não atender aos requisitos do subitem 9.14 será **eliminado** do concurso.

9.17 O candidato que não devolver sua folha de textos definitivos será **eliminado** do concurso.

9.18 A folha de textos definitivos será o único documento válido para avaliação da Prova Discursiva.

9.19 Os espaços para rascunho no caderno de provas são de preenchimento facultativo e não valerão para avaliação.

9.20 A nota final na Prova Discursiva será calculada segundo os critérios definidos nos subitens 9.11 e 9.13.

9.21 Os candidatos não eliminados serão listados em ordem decrescente, de acordo com as notas finais na Prova Discursiva.

10. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

10.1 A Nota Final para o cargo de **Analista da Defensoria Pública**, nas especialidades **Analista em Assistência Social, Analista em Comunicação Social - Jornalismo, Analista em Psicologia, Analista em Comunicação Social - Publicidade e Propaganda, Analista em Redação e Analista Jurídico**, será a soma das notas obtidas na Prova Escrita Objetiva e na Prova Discursiva.

10.2 A Nota Final para o cargo de **Analista da Defensoria Pública**, nas especialidades **Analista Contábil, Analista de Redes e Comunicação de Dados, Analista em Administração, Analista em Economia, Analista em Engenharia Civil e Analista Programador**, será a nota obtida na Prova Escrita Objetiva.

10.3 A Nota Final para o cargo de **Técnico da Defensoria Pública** será a nota obtida na Prova Escrita Objetiva.

10.4 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no concurso.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate nas vagas do cargo de **Analista da Defensoria Pública**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- obtiver a maior nota na prova discursiva, **se houver**;
- obtiver a maior nota no módulo de Conhecimentos Específicos;
- obtiver a maior nota no módulo de Conhecimentos Básicos;
- persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

11.2 Em caso de empate nas vagas do cargo de **Técnico da Defensoria Pública**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- obtiver a maior nota no módulo de Conhecimentos Específicos;
- obtiver a maior nota no módulo de Conhecimentos Básicos;
- persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

12. DOS RECURSOS

12.1 O gabarito oficial preliminar, o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva e o resultado preliminar da Prova Discursiva serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/dpe-ro.

12.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar, contra o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva e contra o resultado preliminar da Prova Discursiva mencionados no subitem 12.1, disporá de **dois dias** úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação destes.

12.3 Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar da Prova Escrita Objetiva, o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva e o resultado preliminar da Prova Discursiva, o candidato deverá usar formulários próprios, encontra-

dos no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/dpe-ro, respeitando as respectivas instruções.

12.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

12.3.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.

12.3.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

12.3.4 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Escrita Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

12.3.5 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Escrita Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.3.6 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva e da Prova Discursiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

12.3.7 Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/dpe-ro.

12.3.8 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.

12.4 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.

12.5 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

13.1 Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo a ordem classificatória por cargo, observado o preenchimento das vagas existentes da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

13.2 Os candidatos aprovados terão sua convocação publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

13.3 O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 3.3 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, até o ato da posse, os seguintes documentos originais e suas fotocópias simples:

- a) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Certidão de Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito; se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;
- e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- f) cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
- g) comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- h) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
- i) Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos;
- j) Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso; e
- k) diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia.

13.4 Caso haja necessidade, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia poderá solicitar outros documentos complementares.

13.5 O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.

13.6 O servidor empossado mediante Concurso Público fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

13.7 O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito à legislação vigente, qual seja, Lei Complementar Estadual nº 68, de 9 de dezembro de 1992, e suas alterações.

13.8 O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, como determina o Art. 41 da Constituição Federal e Art. 6º da Lei Complementar Estadual nº 703, de 08 de março de 2013.

13.9 O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

13.10 Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

13.11 O resultado final será homologado pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, e divulgado na Internet nos sites da FGV e em <http://www.defensoria.ro.gov.br>.

13.12 O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3 e 13.3 deste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

13.12.1 Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

13.13 Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de telegrama enviado pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos).

13.13.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/dpe-ro.

14.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800-2834628 ou do e-mail concursodpe-ro@fgv.br.

14.4 Qualquer correspondência física referida neste edital deverá ser postada, via SEDEX ou Carta Registrada, para a FGV – **Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970**.

14.5 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 14.3.

14.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial da cidade de **Porto Velho-RO**, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

14.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

14.7.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

14.7.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

14.8 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.7 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

14.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, noventa dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

14.9.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

14.10 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

14.10.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão



digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, afixado em campo específico de seu cartão de respostas (Prova Escrita Objetiva).

14.10.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

14.11 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

14.12 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, duas horas após o seu início.

14.12.1A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato.

14.12.2O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 14.12, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do concurso.

14.12.3Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

14.12.4A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

14.13 Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização. Caso o faça, não poderá retornar em hipótese alguma.

14.14 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos **sessenta minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

14.14.1Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas, sua folha de textos definitivos e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 14.14.

14.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

14.15.1Se, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

14.15.2Os candidatos afetados deverão permanecer no local do concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.

14.16 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

14.17 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

14.18 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *iPod*, *smartphone*, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, *notebook*, *tablet*, *palmtop*, *pendrive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

14.18.1A Defensoria Pública do Estado de Rondônia e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

14.18.2A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

14.18.3A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

14.18.4Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas.

Caso, contudo, seja verificada essa situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante termo de acautelamento de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

14.18.5Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

14.18.6 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

14.19 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 14.18;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou a folha de textos definitivos;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas e na folha de textos definitivos;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura;
- l) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- n) não permitir ser submetido ao detector de metal;
- o) não permitir a coleta de sua impressão digital no cartão de respostas.

14.20 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização da Prova Escrita Objetiva e da Prova Discursiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.

14.20.1Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

14.21 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

14.22 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.23 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.

14.24 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

14.25 O prazo de validade do concurso será de **dois anos**, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogados pelo mesmo período, a critério do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

14.26 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço com a FGV, enquanto estiver participando do concurso, até a data de divulgação do resultado final, por meio de requerimento a ser enviado à **FGV – Caixa Postal nº**

205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970.

14.26.1 Após a homologação do resultado final, as mudanças de endereço dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente à Defensoria Pública do Estado de Rondônia, junto à Divisão de Recursos Humanos. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

14.27 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.

14.28 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão do Concurso.

14.29 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo I deste Edital.

14.29.1 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, exceto a listada nos objetos de avaliação constantes deste Edital, como eventuais projetos de lei, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

14.30 Não será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga quando convocado.

14.31 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

14.32 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Porto Velho/RO, 20 de fevereiro de 2015.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA

Defensor Público-Geral

Presidente do Conselho Superior

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR – ANALISTA DA DEFENSORIA PÚBLICA:

CONHECIMENTOS BÁSICOS**LÍNGUA PORTUGUESA:**

Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

Observação: os itens deste programa serão considerados sob o ponto de vista textual, ou seja, deverão ser estudados sob o ponto de vista de sua participação na estruturação significativa dos textos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**ANALISTA CONTÁBIL:**

CONTABILIDADE GERAL – Patrimônio: componentes patrimoniais: ativo, passivo e patrimônio líquido. Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Contas patrimoniais e de resultado. Sistema de contas e plano de contas. Regime de competência e regime de caixa. Método das partidas dobradas. Escrituração de operações típicas. Apuração de resultados; critérios de controle de estoques (PEPS, UEPS e custo médio ponderado). Legislação societária: Lei nº 6.404/1976, com as alterações da Lei nº 11.638/2007 e da Lei nº 11.941/2009, e legislação complementar. Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Pronunciamentos emitidos pelo CPC e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) (até 31/12/2014). Estrutura conceitual para elaboração das demonstrações contábeis. Demonstrações contábeis obrigatórias, de acordo com o CPC 26 (R1): estrutura, características, elaboração, apresentação e conteúdo dos grupos e subgrupos; notas explicativas às demonstrações contábeis. Apresenta-

ção do balanço patrimonial. Demonstração do resultado. Demonstração dos fluxos de caixa (método direto e indireto). Demonstração do valor adicionado. Demonstração das mutações do patrimônio líquido. Critérios de avaliação dos ativos e passivos. Ativos e passivos contingentes. Práticas contábeis, mudança nas estimativas e correção de erros. Eventos subsequentes. Ajuste a valor presente de direitos e obrigações. Redução ao valor recuperável de ativos. Ativo imobilizado e critérios de depreciação. Ativo intangível. Efeitos nas mudanças nas taxas de câmbio e conversão de demonstrações contábeis. Registro e divulgação de operações com partes relacionadas. Subvenções para investimento e assistência governamental. Reconhecimento, mensuração e evidência de instrumentos financeiros. Grandes manutenções (paradas programadas). Reconhecimento do Imposto de Renda corrente e diferido. Capitalização dos encargos financeiros. Custo dos empréstimos, inclusive custos de transação. Operações descontinuadas. Arrendamento mercantil operacional e financeiro. Consolidação de demonstrações contábeis. Benefícios a empregados pós-emprego. Fusão, cisão e incorporação de empresas. Avaliação e contabilização de investimentos societários no país e no exterior. Reconhecimento de ágio e deságio em subscrição de capital. Destinação de resultado. Evidenciação contábil dos aspectos ambientais. Operações com joint-ventures. Análise das demonstrações contábeis: análise vertical, índices de liquidez, quocientes de estrutura, rentabilidade, lucratividade, prazos e ciclos. Usuários e suas necessidades de informação. CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – Princípios fundamentais de contabilidade sob a perspectiva do setor público (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, Resolução CFC nº 1.111/2007). Normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao Setor Público – NBC TSP 16.1 a 16.10 do Conselho Federal de Contabilidade: conceituação, objeto e campo de aplicação; patrimônio e sistemas contábeis; planejamento e seus instrumentos, sob o enfoque contábil; transações no setor público; registro contábil, demonstrações contábeis; consolidação das demonstrações contábeis; controle interno; depreciação, amortização e exaustão; avaliação e mensuração de ativos e passivos em entidades do setor público. Plano de contas aplicado ao setor público: conceito, diretrizes, sistema contábil, registro contábil, composição do patrimônio público, conta contábil, estrutura básica. Balanços financeiro, patrimonial, orçamentário e demonstrativo das variações, de acordo com a Lei nº 4.320/64, e as NBC TSP 16. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 5ª edição (Portaria STN nº 437/2012): Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais; Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos; Parte IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público; e Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – Orçamento público: conceitos e princípios. Orçamento-programa. Ciclo orçamentário: elaboração, aprovação, execução e avaliação. O orçamento na Constituição de 1988. Processo de planejamento do orçamento: plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual. Conceituação, classificação e estágios da receita e despesa públicas. Dívida ativa. Regime de adiantamento (suprimento de fundo). Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Dívida pública. Créditos adicionais. Descentralização de créditos. Lei nº 4.320/1964. Decreto nº 93.872/1986. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e alterações. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 5ª edição (Portaria STN nº 437/2012): Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários. Manual dos Demonstrativos Fiscais – 6ª edição (Portaria STN nº 553, de 22 de setembro de 2014). **LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL** – Constituição do Estado de Rondônia: da Defensoria Pública; Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994: disposições gerais (Arts. 1º a 4º-A), normas gerais para a organização da Defensoria Pública dos Estados (Arts. 97 a 135); regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Rondônia (Lei Complementar nº 68/1992); Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994); Lei Ordinária Federal nº 1060, de 5 de fevereiro de 1950. **GEOGRAFIA E HISTÓRIA DE RONDÔNIA** – Geografia do Estado de Rondônia: aspectos gerais; limites; evolução político-administrativa e econômica; setores produtivos da agropecuária; hidrografia; área e população; zoneamento socioeconômico e ecológico. História do Estado de Rondônia: exploração, conquista, ocupação e colonização da Amazônia; mercantilismo e políticas de colonização dos Vales do Madeira e Guaporé; submissão do indígena e resistência escrava; navegação no Rio Madeira; abertura do Rio Amazonas à navegação internacional; exploração e colonização do oeste da Amazônia; processo de ocupação e expropriação indígena na área do Beni; mão de obra para os seringais do Alto Madeira, questão acreana e construção da estrada de ferro Madeira-Mamoré; território federal do Guaporé e criação do Estado de Rondônia.

**ANALISTA DE REDES E COMUNICAÇÃO DE DADOS:**

Computadores: arquitetura de computadores; componentes de um computador (hardware e software). Linguagens de programação; compiladores e interpretadores; sistemas de numeração e representação de dados numéricos, textuais e estruturados; aritmética computacional. Noções de C# e ambiente .NET. Sistemas operacionais: funções básicas; sistemas de arquivos e gerenciamento de memória. Conhecimentos de HTML, XML, XML schema e SQL. Redes de computadores e sistemas distribuídos: arquiteturas de rede; topologias; tecnologias de rede LAN, WAN e wireless; equipamentos de conexão e transmissão; QOS; Modelo OSI da ISO; arquitetura e protocolos TCP/IP; nível de aplicação TCP/IP: DNS, FTP, NFS, TELNET, SMTP, HTTP, LDAP, DHCP, IPSEC, SSH, SNMP e NAT; noções básicas de IPv6; conceitos de storage (NAS e SAN). Cabeamento estruturado: normas e padrões; técnicas; práticas de instalação; blindagem e aterramento; gerenciamento de cabeamento instalado. Sistemas de segurança: conceitos, características e aplicação. Noções de filtro de conteúdo Web, Proxy, cache, Firewall, NAT (Network Address Translation), VPN (Virtual Private Networks), IPS (Intrusion Prevention System), IPsec (Internet Protocol Security) e SSL (Secure Sockets Layer). Ataques e softwares maliciosos, antivírus e antispam. Certificação digital: conceitos de criptografia de dados, algoritmos criptográficos, criptografia simétrica e assimétrica, função hash, certificados digitais, assinatura digital, infraestrutura de chaves públicas e ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). Gestão de Segurança da Informação: classificação. Criptografia. Conceitos básicos e aplicações; protocolos criptográficos; criptografia simétrica e assimétrica; principais algoritmos; assinatura e certificação digital. Serviços de rede: serviços de nomes (BIND e Windows DNS Server); serviços de diretório (Microsoft Active Directory 2008). Servidores de páginas em HTML (Apache e IIS). Servidores de correio eletrônico. Servidores de aplicação. Servidores DHCP. Servidores de arquivos. Redes Virtuais Privadas (VPN).

LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL – Constituição do Estado de Rondônia: da Defensoria Pública; Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994: disposições gerais (Arts. 1º a 4º-A), normas gerais para a organização da Defensoria Pública dos Estados (Arts. 97 a 135); regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Rondônia (Lei Complementar nº 68/1992); Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994); Lei Ordinária Federal nº 1060, de 5 de fevereiro de 1950.

GEOGRAFIA E HISTÓRIA DE RONDÔNIA – Geografia do Estado de Rondônia: aspectos gerais; limites; evolução político-administrativa e econômica; setores produtivos da agropecuária; hidrografia; área e população; zoneamento socioeconômico e ecológico. História do Estado de Rondônia: exploração, conquista, ocupação e colonização da Amazônia; mercantilismo e políticas de colonização dos Vales do Madeira e Guaporé; submissão do indígena e resistência escrava; navegação no Rio Madeira; abertura do Rio Amazonas à navegação internacional; exploração e colonização do oeste da Amazônia; processo de ocupação e expropriação indígena na área do Beni; mão de obra para os seringais do Alto Madeira, questão acreana e construção da estrada de ferro Madeira-Mamoré; território federal do Guaporé e criação do Estado de Rondônia.

ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO:

ADMINISTRAÇÃO GERAL – Conceitos e princípios fundamentais em Administração. Funções da Administração. Controle administrativo e indicadores de desempenho. Gestão da mudança. Comportamento organizacional. Chefia e liderança. Trabalho em equipe. Comunicação. Motivação. Negociação. Administração estratégica. Processo de planejamento. Planejamento estratégico. Balanced Scorecard. Planejamento baseado em cenários. Gestão estratégica de pessoas. Gestão por competências. Avaliação de desempenho. Motivação e liderança. Treinamento e desenvolvimento. Gestão de processos: análise de processos; cadeia de valor; desenho de processos; organogramas; estrutura organizacional. Gestão de projetos: projetos como instrumento de ação estratégica; ciclo de projetos; escritório de projetos. Gestão da informação e do conhecimento. Processo decisório: técnicas de análise. Tipos de decisões. Solução de problemas. Administração Pública – Organização Governamental Brasileira; Princípios da Administração Pública; paradigmas da Administração Pública e reformas administrativas: Administração Pública burocrática; estado do bem-estar social; a nova gestão pública; princípios; fundamentos da nova governança pública. Políticas públicas: formulação e avaliação de políticas públicas; Estado e políticas públicas; o processo de política pública; as instituições e as políticas públicas; arranjos institucionais e política pública. Planejamento público: planos; programas de governo; processo orçamentário; Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Lei Orçamentária Anual – LOA. Flexibilização da ação estatal: parcerias público-privadas; consórcios; terceirização; redes e parcerias com organizações da sociedade civil. Mudanças institucionais: conselhos;

organizações sociais; organizações da sociedade civil de interesse público (OSCI); agência reguladora; agência executiva; centralização versus descentralização. Governança: princípios da governança; fundamentos e governança pública, governança dos espaços comuns; governabilidade; accountability. Gestão por resultados no setor público: metodologias de gestão; avaliação de programas e projetos públicos; indicadores de desempenho. Licitação pública: modalidades; dispensa; inexigibilidade; pregão; contratos e compras. **LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL** – Constituição do Estado de Rondônia: da Defensoria Pública; Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994: disposições gerais (Arts. 1º a 4º-A), normas gerais para a organização da Defensoria Pública dos Estados (Arts. 97 a 135); regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Rondônia (Lei Complementar nº 68/1992); Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994); Lei Ordinária Federal nº 1060, de 5 de fevereiro de 1950. **GEOGRAFIA E HISTÓRIA DE RONDÔNIA** – Geografia do Estado de Rondônia: aspectos gerais; limites; evolução político-administrativa e econômica; setores produtivos da agropecuária; hidrografia; área e população; zoneamento socioeconômico e ecológico. História do Estado de Rondônia: exploração, conquista, ocupação e colonização da Amazônia; mercantilismo e políticas de colonização dos Vales do Madeira e Guaporé; submissão do indígena e resistência escrava; navegação no Rio Madeira; abertura do Rio Amazonas à navegação internacional; exploração e colonização do oeste da Amazônia; processo de ocupação e expropriação indígena na área do Beni; mão de obra para os seringais do Alto Madeira, questão acreana e construção da estrada de ferro Madeira-Mamoré; território federal do Guaporé e criação do Estado de Rondônia.

ANALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Estado e o Poder Judiciário no Brasil. O Serviço Social e o campo sociojurídico. Instrumentos e técnicas de intervenção, planejamento, administração, execução e sistematização do trabalho profissional. A prática profissional do assistente social na instituição e análise institucional. Estudo social. Laudos e pareceres sociais, relatório informativo. Pesquisa social e produção de conhecimento em Serviço Social. Elaboração de projetos de intervenção do Serviço Social. Assessoria em Serviço Social. Supervisão em Serviço Social. O projeto ético-político do Serviço Social. Código de Ética Profissional. Lei de Regulamentação da Profissão. Resoluções do Conselho Federal de Serviço Social sobre o exercício profissional. Direitos humanos e Serviço Social. Políticas sociais e relação Estado/sociedade. Contexto atual e o neoliberalismo. A questão social e a conjuntura brasileira. Movimentos sociais. Política social e planejamento. Planejamento estratégico, planos, programas e projetos. Avaliação de programas e políticas sociais. Instâncias públicas de controle social democrático. Segurança social: previdência social; Política Nacional de Assistência Brasileira (PNAS) e Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Políticas de saúde brasileira, Sistema Único de Saúde (SUS) e agências reguladoras; Política Nacional de Drogas, Política Nacional de Saúde Mental e a Lei Paulo Delgado; Política Nacional do Idoso e Estatuto do Idoso. A Lei Maria da Penha. Políticas, diretrizes, ações e desafios na área da família, da criança e do adolescente: Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Normas sobre adoção e a guarda: adoção à brasileira e adoção internacional. Novas modalidades de família e estratégias de atendimento e acompanhamento. Formas alternativas de resolução de conflitos. Saúde do trabalhador e a intervenção do Serviço Social. **LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL** – Constituição do Estado de Rondônia: da Defensoria Pública; Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994: disposições gerais (Arts. 1º a 4º-A), normas gerais para a organização da Defensoria Pública dos Estados (Arts. 97 a 135); regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Rondônia (Lei Complementar nº 68/1992); Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994); Lei Ordinária Federal nº 1060, de 5 de fevereiro de 1950. **GEOGRAFIA E HISTÓRIA DE RONDÔNIA** – Geografia do Estado de Rondônia: aspectos gerais; limites; evolução político-administrativa e econômica; setores produtivos da agropecuária; hidrografia; área e população; zoneamento socioeconômico e ecológico. História do Estado de Rondônia: exploração, conquista, ocupação e colonização da Amazônia; mercantilismo e políticas de colonização dos Vales do Madeira e Guaporé; submissão do indígena e resistência escrava; navegação no Rio Madeira; abertura do Rio Amazonas à navegação internacional; exploração e colonização do oeste da Amazônia; processo de ocupação e expropriação indígena na área do Beni; mão de obra para os seringais do Alto Madeira, questão acreana e construção da estrada de ferro Madeira-Mamoré; território federal do Guaporé e criação do Estado de Rondônia.

ANALISTA EM ECONOMIA:

MICROECONOMIA – Conceitos fundamentais: formas de organização da atividade econômica, o papel dos preços e custo de oportunidade. Teoria do consumidor: preferências e curvas de indiferença; Função Utilidade, restrição orçamentária, equilíbrio do consumidor e funções demanda; efeitos renda e substituição; elasticidade da demanda. Teoria da firma: fatores de produção e fronteira de possibilidade de produção; isoquantas, curvas de isocusto, funções de produção, produtividade média e marginal; lei dos rendimentos decrescentes e rendimentos de escala; custos de produção no curto e no longo prazos; custos totais, médios e marginais, fixos e variáveis; equilíbrio da firma, equilíbrio de curto e de longo prazos; elasticidade da oferta. Oferta e demanda: excedentes do consumidor e do produtor; equilíbrio de mercado; teoremas do bem-estar; eficiência de Pareto; efeito dos impostos. Estruturas de mercado: concorrência perfeita, concorrência imperfeita, monopólio e oligopólio; dinâmica de determinação de preços e margem de lucro. **MACROECONOMIA** – Principais agregados macroeconômicos. Identidades macroeconômicas básicas. Sistema de contas nacionais. Contas nacionais no Brasil. Balanço de pagamentos. Teoria keynesiana e clássica. Oferta e demanda agregadas. Agregados monetários e funções da moeda: contas do sistema monetário. Modelo IS-LM. Políticas fiscal e monetária. Relações entre inflação, juros e o resultado fiscal. Relações entre o nível de atividade e o mercado de trabalho: salários, inflação e desemprego. Comércio exterior: câmbio, tarifas, subsídios, cotas. Blocos econômicos e acordos internacionais. Globalização e organismos multilaterais. **ECONOMIA DO SETOR PÚBLICO** – O Estado e as funções econômicas governamentais. As necessidades públicas e as formas de atuação dos governos. Estado regulador e produtor. Evolução da participação do setor público na atividade econômica. Estrutura tributária brasileira: tipos de impostos; principais reformas e mudanças de legislações tributárias a partir da Constituição de 1988. Contabilidade fiscal: NFSP; resultados nominal, operacional e primário; dívida pública; estrutura orçamentária e a evolução do déficit e da dívida pública brasileira. Financiamento do déficit público a partir dos anos 1980. **ECONOMIA BRASILEIRA** – Mudanças estruturais da economia brasileira a partir das políticas de industrialização. Os planos de desenvolvimento mais importantes desde a segunda metade do século XX. Políticas de combate à inflação da década de 1980. Principais características e os resultados dos planos de estabilização a partir da década de 1990. O mercado de trabalho e as condições de emprego e renda. A previdência social e suas principais reformas a partir da Constituição de 1988. **ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA** – Orçamento público: conceitos e princípios. Orçamento-programa. Ciclo orçamentário: elaboração, aprovação, execução e avaliação. O orçamento na Constituição de 1988. Processo de planejamento do orçamento: plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual. Conceituação, classificação e estágios da receita e despesa públicas. Dívida ativa. Regime de adiantamento (suprimento de fundo). Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Dívida pública. Créditos adicionais. Descentralização de créditos. Lei nº 4.320/1964. Decreto nº 93.872/1986. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 5ª edição (Portaria STN nº 437/2012): Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários. Manual dos Demonstrativos Fiscais – 5ª edição (Portaria STN nº 637, de 18 de outubro de 2012). **PROJETOS DE VIABILIDADE ECONÔMICA** – Conceitos, características e classificações de projetos. Etapas na elaboração de projetos. Estudos de mercado, de tamanho e de localização. Custos e receitas. Estudos de investimento e financiamento. Avaliação de projetos independentes: valor presente líquido, taxa mínima de atratividade, taxa interna de retorno, Payback descontado, índice de lucratividade, valor uniforme equivalente, valor residual. Avaliação de projetos concorrentes. Avaliação sob risco e incerteza: análise de sensibilidade e cenários. **LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL** – Constituição do Estado de Rondônia: da Defensoria Pública; Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994: disposições gerais (Arts. 1º a 4º-A), normas gerais para a organização da Defensoria Pública dos Estados (Arts. 97 a 135); regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Rondônia (Lei Complementar nº 68/1992); Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994); Lei Ordinária Federal nº 1060, de 5 de fevereiro de 1950. **GEOGRAFIA E HISTÓRIA DE RONDÔNIA** – Geografia do Estado de Rondônia: aspectos gerais; limites; evolução político-administrativa e econômica; setores produtivos da agropecuária; hidrografia; área e população; zoneamento socioeconômico e ecológico. História do Estado de Rondônia: exploração, conquista, ocupação e colonização da Amazônia; mercantilismo e políticas de colonização dos Vales do Madeira e Guaporé; submissão do indígena e resistência escrava; navegação no Rio Madeira; abertura do Rio Amazonas à navegação internacional; exploração e colonização do oeste da Amazônia; processo de ocupação e expropriação indígena na área do Beni; mão de obra para os seringais do Alto Madeira, questão

acreana e construção da estrada de ferro Madeira-Mamoré; território federal do Guaporé e criação do Estado de Rondônia.

ANALISTA EM ENGENHARIA CIVIL:

PLANEJAMENTO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS: programação e controle. Viabilidade, planejamento e controle das construções: técnico, físico-financeiro e econômico. Orçamentação de obras. Formação do preço de venda. Custos diretos. Composição de custos unitários. Produção de equipes mecânicas. Custos horários e equipamentos. BDI: Benefícios e Despesas Indiretas (administração central, custos financeiros, riscos, tributos sobre o preço de vendas, lucro real/presumido). Encargos sociais (horista, mensalista). Mobilização, desmobilização e administração local. Reajustamento de preços. Análises de propostas e preços de obras de engenharia. Formação de preços na engenharia consultiva e de projetos. Custos diretos. Encargos sociais. Despesas indiretas, tributos e lucro. Análise de estabilidade de estruturas de concreto, de madeira e metálicas; pontes; resistência dos materiais. **FUNDAÇÕES E OBRAS DE TERRA** – propriedades e classificação dos solos, movimentos de água no solo, distribuição de pressões no solo, empuxos de terra, exploração do subsolo, sondagem; barragens de terra; fundações superficiais e profundas (estudos de viabilidade e dimensionamento). **HIDRÁULICA, HIDROLOGIA E SANEAMENTO BÁSICO** – escoamento em condutos forçados e com superfície livre (canais), dimensionamento; máquinas hidráulicas, bombas e turbinas; ciclo hidrológico, recursos hídricos superficiais e subterrâneos, infiltração, hidrogramas, vazões de enchente; captação, tratamento e abastecimento de água, redes de esgotos, tratamentos de esgotos, tratamentos de águas residuais, instalações prediais, sistemas de drenagem pluvial, limpeza urbana; bacias hidrográficas, regiões hidrológicas e características físicas; regularização de vazões e controle de estiagem; transportes de sedimentos. Materiais de construção e tecnologia das construções: madeira, materiais cerâmicos e vidros, metais e produtos siderúrgicos, asfaltos e alcatrões, aglomerantes e cimento, agregados, tecnologia do concreto e controle tecnológico, ensaios; processos construtivos, preparo do terreno, instalação do canteiro de obras, locação da obra, execução de escavações e fundações, formas, concretagem, alvenaria, esquadrias, revestimentos, pavimentações, coberturas, impermeabilizações, instalações, pintura e limpeza da obra. Planejamento e controle de obras: licitação, edital, projeto, especificações, contratos, planejamento, análise do projeto, levantamento de quantidades, plano de trabalho, levantamento de recursos, orçamento, composição de custos, cronogramas, diagramas de GANTT, PERT/CPM e NEOPERT, curva S, código de obras. Fases do projeto, escolha do traçado, projeto geométrico, topografia, desapropriação, obras complementares e sinalização. Noções de computação gráfica: CAD. **LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL** – Constituição do Estado de Rondônia: da Defensoria Pública; Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994: disposições gerais (Arts. 1º a 4º-A), normas gerais para a organização da Defensoria Pública dos Estados (Arts. 97 a 135); regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Rondônia (Lei Complementar nº 68/1992); Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994); Lei Ordinária Federal nº 1060, de 5 de fevereiro de 1950. **GEOGRAFIA E HISTÓRIA DE RONDÔNIA** – Geografia do Estado de Rondônia: aspectos gerais; limites; evolução político-administrativa e econômica; setores produtivos da agropecuária; hidrografia; área e população; zoneamento socioeconômico e ecológico. História do Estado de Rondônia: exploração, conquista, ocupação e colonização da Amazônia; mercantilismo e políticas de colonização dos Vales do Madeira e Guaporé; submissão do indígena e resistência escrava; navegação no Rio Madeira; abertura do Rio Amazonas à navegação internacional; exploração e colonização do oeste da Amazônia; processo de ocupação e expropriação indígena na área do Beni; mão de obra para os seringais do Alto Madeira, questão acreana e construção da estrada de ferro Madeira-Mamoré; território federal do Guaporé e criação do Estado de Rondônia.

ANALISTA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO:

Teorias da Comunicação e do Jornalismo. Aspectos históricos do Jornalismo e dos meios de comunicação. Comunicação empresarial integrada. Noções de *marketing*. Opinião pública. Conceitos, técnicas e funções da assessoria de imprensa. Conceitos e técnicas da comunicação pública. *Release*, *clipping*, *checklist*. Características das publicações institucionais. Relacionamento com a imprensa. Conceitos, técnicas e aplicações de notícia e reportagem. Modalidades de entrevista em assessorias de imprensa. Técnicas de apuração, redação e edição de textos jornalísticos informativos, interpretativos e opina-



tivos para veículos impressos, rádio, televisão, *Internet* e *intranet*. Ética jornalística. Notícia institucional: características. Produção. Gerenciamento de crise e assessoria de imprensa. Gestão estratégica da comunicação organizacional. Produção de notícias para comunicação interna. Jornalismo público. Telejornalismo. Aspectos históricos. Tecnologias digitais. Legislação. A construção da notícia. Redação, produção e reportagem em telejornalismo. Edição. Linguagem telejornalística. **LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL** – Constituição do Estado de Rondônia: da Defensoria Pública; Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994: disposições gerais (Arts. 1º a 4º-A), normas gerais para a organização da Defensoria Pública dos Estados (Arts. 97 a 135); regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Rondônia (Lei Complementar nº 68/1992); Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994); Lei Ordinária Federal nº 1060, de 5 de fevereiro de 1950. **GEOGRAFIA E HISTÓRIA DE RONDÔNIA** – Geografia do Estado de Rondônia: aspectos gerais; limites; evolução político-administrativa e econômica; setores produtivos da agropecuária; hidrografia; área e população; zoneamento socioeconômico e ecológico. História do Estado de Rondônia: exploração, conquista, ocupação e colonização da Amazônia; mercantilismo e políticas de colonização dos Vales do Madeira e Guaporé; submissão do indígena e resistência escrava; navegação no Rio Madeira; abertura do Rio Amazonas à navegação internacional; exploração e colonização do oeste da Amazônia; processo de ocupação e expropriação indígena na área do Beni; mão de obra para os seringais do Alto Madeira, questão acreana e construção da estrada de ferro Madeira-Mamoré; território federal do Guaporé e criação do Estado de Rondônia.

ANALISTA EM PSICOLOGIA:

Diagnóstico Psicológico: conceituação e objetivos; avaliação psicológica; entrevista psicológica; elaboração de laudos e outros documentos. Código de Ética do Psicólogo e resoluções do CFP; técnicas de intervenção psicológica. Psicopatologia: natureza e causa dos distúrbios; psicopatologia e Justiça; drogas e álcool: dependência química; a criança e o adolescente: desenvolvimento emocional e social; clínica do idoso; Psicologia social. Grupo social e familiar: o indivíduo e o grupo; as transformações da família. Saúde mental e os princípios da luta antimanicomial; Psicologia e Justiça: compromisso social, ética e direitos humanos. Psicologia jurídica: adoção, infância e juventude, idoso, família, adolescente em conflito com a lei, violência doméstica familiar e contra a mulher, área criminal, abuso sexual e suas interfaces. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Lei da Adoção: Lei nº 12.010/2009. Lei Maria da Penha: Lei nº 11.340/2006. **LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL** – Constituição do Estado de Rondônia: da Defensoria Pública; Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994: disposições gerais (Arts. 1º a 4º-A), normas gerais para a organização da Defensoria Pública dos Estados (Arts. 97 a 135); regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Rondônia (Lei Complementar nº 68/1992); Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994); Lei Ordinária Federal nº 1060, de 5 de fevereiro de 1950. **GEOGRAFIA E HISTÓRIA DE RONDÔNIA** – Geografia do Estado de Rondônia: aspectos gerais; limites; evolução político-administrativa e econômica; setores produtivos da agropecuária; hidrografia; área e população; zoneamento socioeconômico e ecológico. História do Estado de Rondônia: exploração, conquista, ocupação e colonização da Amazônia; mercantilismo e políticas de colonização dos Vales do Madeira e Guaporé; submissão do indígena e resistência escrava; navegação no Rio Madeira; abertura do Rio Amazonas à navegação internacional; exploração e colonização do oeste da Amazônia; processo de ocupação e expropriação indígena na área do Beni; mão de obra para os seringais do Alto Madeira, questão acreana e construção da estrada de ferro Madeira-Mamoré; território federal do Guaporé e criação do Estado de Rondônia.

ANALISTA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA:

Fundamentos da Comunicação. Teoria da Comunicação; Sociologia da Comunicação. Comunicação empresarial. Identidade e imagem corporativas; comunicação integrada; gestão de marcas; comunicação organizacional; comunicação integrada; responsabilidade social corporativa. Publicidade e propaganda. Planejamento de comunicação; criação e direção de arte; design; atendimento; mídia; redação publicitária; produção gráfica; produção de rádio, TV e Cinema; cibercultura e produção digital; pesquisa de opinião e mercado; pesquisa de mídia; promoção e merchandising; ética e legislação publicitária; marketing cultural e esportivo. Temas emergentes da Comunicação. Novas tecnologias de Comunicação; mídias Web e digitais; social media (wikis, blogs, podcasts etc.);

comunicação online; reputação corporativa, comunicação de crise. Economia; negócios, cultura e política. Realidade socioeconômica e política Brasileira; conjuntura econômica internacional. **LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL** – Constituição do Estado de Rondônia: da Defensoria Pública; Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994: disposições gerais (Arts. 1º a 4º-A), normas gerais para a organização da Defensoria Pública dos Estados (Arts. 97 a 135); regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Rondônia (Lei Complementar nº 68/1992); Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994); Lei Ordinária Federal nº 1060, de 5 de fevereiro de 1950. **GEOGRAFIA E HISTÓRIA DE RONDÔNIA** – Geografia do Estado de Rondônia: aspectos gerais; limites; evolução político-administrativa e econômica; setores produtivos da agropecuária; hidrografia; área e população; zoneamento socioeconômico e ecológico. História do Estado de Rondônia: exploração, conquista, ocupação e colonização da Amazônia; mercantilismo e políticas de colonização dos Vales do Madeira e Guaporé; submissão do indígena e resistência escrava; navegação no Rio Madeira; abertura do Rio Amazonas à navegação internacional; exploração e colonização do oeste da Amazônia; processo de ocupação e expropriação indígena na área do Beni; mão de obra para os seringais do Alto Madeira, questão acreana e construção da estrada de ferro Madeira-Mamoré; território federal do Guaporé e criação do Estado de Rondônia.

ANALISTA EM REDAÇÃO:

A comunicação linguística e não linguística: as características da comunicação linguística; o esquema da comunicação linguística; os constituintes de toda comunicação verbal; teoria da informação e comunicação linguística. Língua falada e língua escrita. Linguagem e funções. As variações linguísticas. Os novos conhecimentos textuais: as relações semânticas; sentido, situação e contexto; os modos de organização discursiva: características gerais da textualidade e marcas específicas dos modos de organização. A utilização da norma culta na composição textual. A organização textual segundo os gêneros textuais diversos. **NOÇÕES DE REDAÇÃO OFICIAL** – Redação oficial. Características e qualidades da redação oficial: clareza, coesão, concisão, correção, formalidade, uniformidade e impessoalidade. Orientações básicas sobre o ato de escrever: estilo, harmonia, polidez e elegância. Comunicações oficiais: ofício, ata, memorando, exposição de motivos. Fax e correio eletrônico. **LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL** – Constituição do Estado de Rondônia: da Defensoria Pública; Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994: disposições gerais (Arts. 1º a 4º-A), normas gerais para a organização da Defensoria Pública dos Estados (Arts. 97 a 135); regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Rondônia (Lei Complementar nº 68/1992); Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994); Lei Ordinária Federal nº 1060, de 5 de fevereiro de 1950. **GEOGRAFIA E HISTÓRIA DE RONDÔNIA** – Geografia do Estado de Rondônia: aspectos gerais; limites; evolução político-administrativa e econômica; setores produtivos da agropecuária; hidrografia; área e população; zoneamento socioeconômico e ecológico. História do Estado de Rondônia: exploração, conquista, ocupação e colonização da Amazônia; mercantilismo e políticas de colonização dos Vales do Madeira e Guaporé; submissão do indígena e resistência escrava; navegação no Rio Madeira; abertura do Rio Amazonas à navegação internacional; exploração e colonização do oeste da Amazônia; processo de ocupação e expropriação indígena na área do Beni; mão de obra para os seringais do Alto Madeira, questão acreana e construção da estrada de ferro Madeira-Mamoré; território federal do Guaporé e criação do Estado de Rondônia.

ANALISTA PROGRAMADOR:

Computadores: arquitetura de computadores; componentes de um computador (hardware e software). Linguagens de programação; compiladores e interpretadores; sistemas de numeração e representação de dados numéricos, textuais e estruturados; aritmética computacional. Linguagem C#.NET. Complexidade de algoritmos. Ambientes operacionais: Microsoft Windows 7 e 8. Linguagens de controle. Conceitos, estruturas, utilitários, comandos, configuração e implementação. Administração e configuração de grupos, usuários, direitos de acesso, domínios, relações entre os componentes. Virtualização: conceitos e práticas. Redes de computadores: fundamentos de comunicação de dados; meios físicos; serviços de comunicação; redes locais e redes geograficamente distribuídas; TCP/IP; protocolos e serviços. Redes sem fio: principais tecnologias, padrões e protocolos. Orientação a objetos: classes e objetos; herança e polimorfismo; encapsulamento. Programação para WEB..

Conhecimentos de HTML, XML e XML schema. Modelagem de dados, conceitual e semântica. Modelo de entidades e relacionamentos. Notação IDEF1X. Projeto de bancos de dados: teoria. Projetos lógico e físico. Dependências funcionais. Normalização. Operações. Linguagem SQL. Consultas e subconsultas. Comandos de manipulação de dados (DML), controle (DCL) e descrição de dados (DDL). Segurança em bancos de dados. Distribuição de dados e transações. Interfaces de utilização: principais propriedades e características das bibliotecas e componentes mais difundidos. Engenharia de software. Ciclo de vida do software. Metodologias de desenvolvimento de software. Processo unificado: disciplinas, fases, papéis e atividades. Metodologias ágeis. Métricas e estimativas de software. Interoperabilidade de sistemas: SOA e Web Services; padrões XML, XSLT, UDDI, WSDL e Soap. Algoritmos de busca e indexação: sequenciais, árvores, hashing, bitmaps. Estruturas de dados. Complexidade de algoritmos. Conhecimentos de MS SQL Server 2008, ou posterior, e MySQL 5.x. **LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL** – Constituição do Estado de Rondônia: da Defensoria Pública; Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994: disposições gerais (Arts. 1º a 4º-A), normas gerais para a organização da Defensoria Pública dos Estados (Arts. 97 a 135); regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Rondônia (Lei Complementar nº 68/1992); Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994); Lei Ordinária Federal nº 1060, de 5 de fevereiro de 1950. **GEOGRAFIA E HISTÓRIA DE RONDÔNIA** – Geografia do Estado de Rondônia: aspectos gerais; limites; evolução político-administrativa e econômica; setores produtivos da agropecuária; hidrografia; área e população; zoneamento socioeconômico e ecológico. História do Estado de Rondônia: exploração, conquista, ocupação e colonização da Amazônia; mercantilismo e políticas de colonização dos Vales do Madeira e Guaporé; submissão do indígena e resistência escrava; navegação no Rio Madeira; abertura do Rio Amazonas à navegação internacional; exploração e colonização do oeste da Amazônia; processo de ocupação e expropriação indígena na área do Beni; mão de obra para os seringais do Alto Madeira, questão acreana e construção da estrada de ferro Madeira-Mamoré; território federal do Guaporé e criação do Estado de Rondônia.

ANALISTA JURÍDICO:

DIREITO ADMINISTRATIVO – Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime jurídico único: provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa. Processo administrativo disciplinar, sindicância e inquérito. Regime Especial de Direito Administrativo – REDA. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Ato administrativo: validade, eficácia; atributos; extinção, desfazimento e sanatória; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação: concessão, permissão, autorização. Direitos do usuário. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos. Administração, utilização e alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração dos bens públicos. Aquisição de bens pela Administração. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. Processo administrativo. Lei Federal nº 8.666/1993: licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação. Modalidades. Procedimento, revogação e anulação. Sanções. Normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação. Formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão. Convênios: conceito, peculiaridades e interpretação. Formalização, execução, inexecução, revisão, rescisão e prestação de contas. Terceiro setor: OS – Organizações Sociais (Lei Federal nº 9.637/98), OSCIP – Organização Social Civil de Interesse Público (Lei Federal nº 9.790/99), PPP – Parceria Público Privada (Lei Federal nº 11.079/04). Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992). **DIREITO CONSTITUCIONAL** – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: princípios fundamentais. Aplicabilidade das normas constitucionais: normas de eficácia plena, contida e limitada; normas programáticas. Controle de constitucionalidade das leis. Emenda, reforma e revisão constitucional. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais. Organização político-administrativa do Estado:

Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. Administração pública: disposições gerais; servidores públicos. Poder Executivo. Presidente, Vice-Presidente da República e Ministros de Estado. Atribuições e responsabilidades. Poder regulamentar e medidas provisórias. Poder Legislativo: estrutura, funcionamento e atribuições; processo legislativo; fiscalização contábil, financeira e orçamentária; Comissões Parlamentares de Inquérito. Poder Judiciário: disposições gerais; órgãos do Poder Judiciário: organização e competências. Funções essenciais à Justiça: Ministério Público; advocacia pública; defensoria pública. **DIREITO CIVIL** – Lei de introdução às normas do direito brasileiro: vigência, aplicação, interpretação e integração das leis; conflito das leis no tempo; eficácia da lei no espaço. Pessoas naturais: existência; personalidade; capacidade; nome; estado; domicílio; direitos da personalidade. Pessoas jurídicas: disposições gerais; constituição; domicílio; associações e fundações. Bens públicos. Negócio Jurídico: disposições gerais; invalidade. Prescrição: disposições gerais. Decadência. Atos ilícitos. Contratos: contratos em geral; preliminares e formação dos contratos. Transmissão das obrigações. Adimplemento das obrigações. Responsabilidade civil. **DIREITO DO CONSUMIDOR** – Código de Defesa do Consumidor. Relação jurídica de consumo: consumidor, fornecedor, produtos e serviços. Consumidor por equiparação. Direitos básicos do consumidor. Qualidade de produtos e serviços. Prevenção e da reparação dos danos. Proteção à saúde e à segurança do consumidor e responsabilidade pelo fato do produto e do serviço. Responsabilidade civil dos profissionais liberais. Responsabilidade por vício do produto e do serviço. Decadência e prescrição. Desconsideração da personalidade jurídica. Práticas comerciais. Oferta e publicidade. Práticas abusivas. **DIREITO PROCESSUAL CIVIL – TEORIA GERAL DO PROCESSO** – Jurisdição. Ação. Processo. Competência. Tutela jurisdicional. Princípios constitucionais do processo civil. Litisconsórcio e assistência. Intervenção de terceiros. Partes e procuradores: capacidade, deveres, responsabilidade por dano processual, representação. Substituição e sucessão processual. Juiz. Auxiliares da Justiça. Ministério Público. Atos processuais: forma, tempo e lugar dos atos. Prazos. Comunicação dos atos processuais. Nulidades. Preclusão. Formação, suspensão e extinção do processo. **PROCESSO DE CONHECIMENTO** – Procedimento ordinário. Petição inicial. Pedido. Causa de pedir. Tutela antecipada. Tutela inibitória. Resposta do réu. Revelia. Curadoria especial. Providências preliminares. Ação declaratória. Declaração incidente. Julgamento conforme o estado do processo. Julgamento antecipado do mérito. Audiência conciliatória. Saneamento do processo. Provas. Audiência de instrução e julgamento. Sentença e coisa julgada. **RECURSOS E PROCESSO NOS TRIBUNAIS** – Ordem dos processos nos tribunais. Recursos. Apelação. Agravo. Embargos infringentes. Embargos de declaração. Recursos para o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça. Recursos especial e extraordinário (prequestionamento). **PROCESSO DE EXECUÇÃO** – Liquidação da sentença. Processo de execução. Execução por quantia certa. Execução da obrigação de fazer e não fazer. Execuções das obrigações de emitir declaração de vontade. Execução para a entrega de coisa. Execução contra a fazenda pública. Execução de obrigação alimentar. Fraude à execução e fraude a credores. Embargos do devedor. Exceção de pré-executividade. **PROCESSO CAUTELAR** – Processo cautelar. Ação cautelar. Liminar cautelar. Arresto. Sequestro. Busca e apreensão. Produção antecipada de provas. Alimentos provisionais. **PROCEDIMENTOS ESPECIAIS** – Procedimento sumário. Ação de adjudicação compulsória. Ação rescisória. Homologação de sentença estrangeira. Ação de consignação em pagamento. Ação de prestação de contas. Ação possessória. Ação de nunciação de obra nova. Usucapião. Inventário e partilha. Arrolamento. Embargos de terceiros. Ação monitoria. Procedimentos especiais de jurisdição voluntária. **LEGISLAÇÃO ESPECIAL** – Ações relativas a alimentos. Separação judicial e divórcio. Procedimentos relativos às averbações, retificações e anotações no registro civil. Código de Defesa do Consumidor. Mandado de segurança. Parcelamento do solo urbano. Execuções especiais. Sistema financeiro da habitação. Ações relativas à Locação. Ação popular. Ação Civil Pública. Juizados Especiais (Cíveis e Fazendários). Usucapião coletivo. **DIREITO PENAL** – A lei penal no tempo e no espaço. Infração penal: elementos e espécies. Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal. Tipicidade, ilicitude, culpabilidade, punibilidade. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Concurso de crimes. Ação Penal. Extinção da punibilidade. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a administração pública. Lei de crimes hediondos (Lei nº 8.078/1990). Estatuto do desarmamento (Lei nº 10.826/2003). Convenção americana sobre direitos humanos (Pacto de São José da Costa Rica). Lei de Violência Doméstica.

tica (Lei nº 11.340/2006). **DIREITO PROCESSUAL PENAL** – Processo em geral; disposições preliminares. Inquérito policial. Ação penal. Competência; competência pelo lugar da infração; competência pelo domicílio ou pela residência do réu; competência pela natureza da infração; competência por distribuição; competência por conexão ou continência; competência por prevenção; competência pela prerrogativa de função; disposições especiais. Prisão em flagrante. Juiz, Ministério Público, acusado e defensor, assistentes e auxiliares da Justiça; peritos e intérpretes. Citações e intimações. Aplicação provisória de interdições de direitos e medidas de segurança da sentença. Processos em espécie. Processo comum; instrução criminal; procedimento relativo aos processos da competência do Tribunal do Júri; acusação e instrução preliminar; pronúncia, impronúncia e absolvição sumária; preparação do processo para julgamento em plenário; alistamento dos jurados; desaforamento; organização da pauta; sorteio e convocação dos jurados; função do jurado; composição do Tribunal do Júri e da formação do Conselho de Sentença; reunião e sessões do Tribunal do Júri; instrução em plenário; debates; questionário e sua votação; sentença; ata dos trabalhos; atribuições do presidente do Tribunal do Júri. Lei Federal nº 9.099/95 (procedimento sumaríssimo) – Juizados Especiais Cíveis e Criminais. **ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** – Criança e adolescente: direitos fundamentais da criança e do adolescente. Medidas de proteção: disposições gerais; medidas específicas de proteção; colocação em família substituta. Medidas pertinentes aos pais ou ao responsável. Direito à convivência familiar: família natural e família substituta; guarda; tutela; adoção; perda ou suspensão do poder familiar; colocação em família substituta. Prática do ato infracional: a questão socioeducativa; conceito e tempo do ato infracional; imputabilidade; direitos individuais; garantias processuais; medidas sócio-educativas; remissão. Acesso à Justiça: a Justiça da infância e da juventude; princípios gerais; competência; serviços auxiliares. Procedimentos: disposições gerais; apuração de ato infracional atribuído a adolescente. Recursos. O Ministério Público. Proteção judicial dos interesses individuais, difusos e coletivos das crianças e dos adolescentes. **LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL** – Constituição do Estado de Rondônia: da Defensoria Pública; Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994: disposições gerais (Arts. 1º a 4º-A), normas gerais para a organização da Defensoria Pública dos Estados (Arts. 97 a 135); regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Rondônia (Lei Complementar nº 68/1992); Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994); Lei Ordinária Federal nº 1060, de 5 de fevereiro de 1950. **GEOGRAFIA E HISTÓRIA DE RONDÔNIA** – Geografia do Estado de Rondônia: aspectos gerais; limites; evolução político-administrativa e econômica; setores produtivos da agropecuária; hidrografia; área e população; zoneamento socioeconômico e ecológico. História do Estado de Rondônia: exploração, conquista, ocupação e colonização da Amazônia; mercantilismo e políticas de colonização dos Vales do Madeira e Guaporé; submissão do indígena e resistência escrava; navegação no Rio Madeira; abertura do Rio Amazonas à navegação internacional; exploração e colonização do oeste da Amazônia; processo de ocupação e expropriação indígena na área do Beni; mão de obra para os seringais do Alto Madeira, questão acreana e construção da estrada de ferro Madeira-Mamoré; território federal do Guaporé e criação do Estado de Rondônia.

NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO DA DEFENSORIA PÚBLICA:

CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA:

Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

Observação: os itens deste programa serão considerados sob o ponto de vista textual, ou seja, deverão ser estudados sob o ponto de vista de sua participação na estruturação significativa dos textos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MOTORISTA:

Legislação de trânsito. Código de Trânsito Brasileiro. Sistema Nacional de Trânsito: composição. Registro e licenciamento de veículos. Habilitação. Normas gerais de circulação e conduta. Crimes de trânsito. Infrações e penalidades. Sinalização de trânsito, segurança e velocidade. Condutores de veículos – deveres e proibições. Direção defensiva. Primeiros socorros em acidentes de trânsito. Cidadania e ética. Meio ambiente e trânsito. Noções básicas de mecânica automotiva. **RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO** – Lógica: proposições, valor-verdade, negação, conjunção, disjunção, implicação, equivalência, proposições compostas. Equivalências lógicas. Problemas de raciocínio: deduzir informações de relações arbitrárias entre objetos, lugares, pessoas e/ou eventos fictícios dados. Conjuntos e suas operações. Números naturais, inteiros, racionais, reais e suas operações. Representação na reta. Unidades de medida: distância, área, volume, massa e tempo. Álgebra básica: equações, sistemas e problemas do primeiro grau. Porcentagem, proporcionalidade direta e inversa, regras de três, juros simples e compostos. Sequências e reconhecimento de padrões. Princípios de contagem e noção de probabilidade. Tratamento da informação: noções básicas de estatística, tabelas e gráficos. **LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL** – Constituição do Estado de Rondônia: da Defensoria Pública; Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994: disposições gerais (Arts. 1º a 4º-A), normas gerais para a organização da Defensoria Pública dos Estados (Arts. 97 a 135); regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Rondônia (Lei Complementar nº 68/1992); Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994); Lei Ordinária Federal nº 1060, de 5 de fevereiro de 1950. **GEOGRAFIA E HISTÓRIA DE RONDÔNIA** – Geografia do Estado de Rondônia: aspectos gerais; limites; evolução político-administrativa e econômica; setores produtivos da agropecuária; hidrografia; área e população; zoneamento socioeconômico e ecológico. História do Estado de Rondônia: exploração, conquista, ocupação e colonização da Amazônia; mercantilismo e políticas de colonização dos Vales do Madeira e Guaporé; submissão do indígena e resistência escrava; navegação no Rio Madeira; abertura do Rio Amazonas à navegação internacional; exploração e colonização do oeste da Amazônia; processo de ocupação e expropriação indígena na área do Beni; mão de obra para os seringais do Alto Madeira, questão acreana e construção da estrada de ferro Madeira-Mamoré; território federal do Guaporé e criação do Estado de Rondônia.

OFICIAL DE DILIGÊNCIA:

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL – A Constituição da República Federativa do Brasil. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. Nacionalidade. Administração Pública. Disposições gerais. Servidores públicos. Repartição de competências no plano federativo: União, Estado e Município. Organização dos Poderes. Poder Judiciário: Disposições gerais, Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais e Juizes dos Estados. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público; advocacia pública; defensoria pública. **NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL** – Jurisdição e ação; partes e procuradores: capacidade processual, deveres das partes e seus procuradores, deveres, responsabilidades das partes por dano processual, despesas e multas, procuradores, substituição das partes e procuradores. Ministério Público. Órgãos Judiciários e Auxiliares da Justiça: juiz, auxiliares da Justiça. Atos processuais: formação, suspensão e extinção do processo. Processo e procedimento: disposições gerais; procedimento ordinário; procedimento sumário. Procedimento ordinário; petição inicial; requisitos da petição inicial; pedido; indeferimento da petição inicial. Resposta do réu; disposições gerais; contestação; exceções; incompetência; impedimento e suspeição; reconvenção; revelia. Sentença e coisa julgada: requisitos e efeitos da sentença, coisa julgada. **NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL** – Inquérito policial. Ação penal. Juiz, Ministério Público, acusado e defensor, assistentes e auxiliares da Justiça; assistentes; funcionários da Justiça; peritos e intérpretes. Citações; intimações. Sentença. Lei de Violência Doméstica (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006). Lei de Abuso de Autoridade (Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965). Estatuto da Criança e do Adolescente: das medidas de proteção. Lei de improbidade administrativa (Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992). **RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO** – Lógica: proposições, valor-verdade, negação, conjunção, disjunção, implicação, equivalência, proposições compostas. Equivalências lógicas. Problemas de raciocínio: deduzir informações de relações arbitrárias entre objetos, lugares, pessoas e/ou eventos fictícios dados. Conjuntos e suas operações. Números naturais, inteiros, racionais, reais e suas opera-

ções. Representação na reta. Unidades de medida: distância, área, volume, massa e tempo. Álgebra básica: equações, sistemas e problemas do primeiro grau. Porcentagem, proporcionalidade direta e inversa, regras de três, juros simples e compostos. Sequências e reconhecimento de padrões. Princípios de contagem e noção de probabilidade. Tratamento da informação: noções básicas de estatística, tabelas e gráficos. **LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL** – Constituição do Estado de Rondônia: da Defensoria Pública; Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994: disposições gerais (Arts. 1º a 4º-A), normas gerais para a organização da Defensoria Pública dos Estados (Arts. 97 a 135); regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Rondônia (Lei Complementar nº 68/1992); Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994); Lei Ordinária Federal nº 1060, de 5 de fevereiro de 1950. **GEOGRAFIA E HISTÓRIA DE RONDÔNIA** – Geografia do Estado de Rondônia: aspectos gerais; limites; evolução políticoadministrativa e econômica; setores produtivos da agropecuária; hidrografia; área e população; zoneamento socioeconômico e ecológico. História do Estado de Rondônia: exploração, conquista, ocupação e colonização da Amazônia; mercantilismo e políticas de colonização dos Vales do Madeira e Guaporé; submissão do indígena e resistência escrava; navegação no Rio Madeira; abertura do Rio Amazonas à navegação internacional; exploração e colonização do oeste da Amazônia; processo de ocupação e expropriação indígena na área do Beni; mão de obra para os seringais do Alto Madeira, questão acreana e construção da estrada de ferro MadeiraMamoré; território federal do Guaporé e criação do Estado de Rondônia.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO:

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL – Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, cidadania, direitos políticos. Administração pública: disposições gerais, servidores públicos. Poder Judiciário: Disposições gerais. Funções essenciais à justiça: da defensoria pública. **NOÇÕES DE DIREITO CIVIL** – Lei de introdução às normas do Direito brasileiro: vigência, aplicação, interpretação e integração das leis, conflito das leis no tempo, eficácia da lei no espaço. Prescrição: disposições gerais. Decadência. **NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL** – Partes e procuradores: capacidade processual, deveres das partes e dos seus procuradores, procuradores. Atos processuais. Processo e procedimento: disposições gerais. Procedimento ordinário: Petição inicial, resposta do réu, revelia. Juizados especiais cíveis e criminais. **NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL** – Inquérito policial. Ação penal. Juiz, Ministério Público, acusado e defensor. Citações, intimações e notificações. **NOÇÕES DE INFORMÁTICA** – Componentes de um computador: processadores, memória e periféricos mais comuns; dispositivos de armazenagem de dados; propriedades e características. Arquivos digitais: documentos, planilhas, imagens, sons, vídeos; principais padrões e características. Arquivos PDF. Conhecimentos sobre sistemas operacionais Windows 7 e 8: conceitos gerais, principais utilitários, configurações. Editores de texto: funções de editoração básicas. Corretores ortográficos. Manipulação de arquivos: leitura e gravação; controle de alterações; uso de senhas para proteção. Formatos para gravação. Impressão. MS Word 2010 BR ou superior. Planilhas: funções básicas de formatação; utilização de funções matemáticas, de busca, e outras de uso geral; criação e manipulação de fórmulas; gráficos mais comuns. Manipulação de arquivos: leitura e gravação. Recursos para impressão. Importação e exportação de dados. Proteção de dados e planilhas. MS Excel 2010 BR ou superior. Internet: conceitos gerais e funcionamento. Endereçamento de recursos. Navegação segura: cuidados no uso da Internet; ameaças; uso de senhas e criptografia; tokens e outros dispositivos de segurança; senhas fracas e fortes. Navegadores (*browsers*) e suas principais funções. Sites e links; buscas; salvar páginas. Google Chrome. Firefox. Internet Explorer. E-mail: utilização, caixas de entrada, endereços, cópias e outras funcionalidades. Webmail. Transferência de arquivos e dados: upload, download, banda, velocidades de transmissão. **RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO** – Lógica: proposições, valor-verdade, negação, conjunção, disjunção, implicação, equivalência, proposições compostas. Equivalências lógicas. Problemas de raciocínio: deduzir informações de relações arbitrárias entre objetos, lugares, pessoas e/ou eventos fictícios dados. Conjuntos e suas operações. Números naturais, inteiros, racionais, reais e suas operações. Representação na reta. Unidades de medida: distância, área, volume, massa e tempo. Álgebra básica: equações, sistemas e problemas do primeiro grau. Porcentagem, proporcionalidade direta e inversa, regras de três, juros simples e compostos. Sequências e reconhecimento de padrões. Princípios de contagem e noção de probabilidade. Tratamento da informação: noções básicas de estatística, tabelas e gráficos. **LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL** – Constituição do Estado

de Rondônia: da Defensoria Pública; Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994: disposições gerais (Arts. 1º a 4º-A), normas gerais para a organização da Defensoria Pública dos Estados (Arts. 97 a 135); regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Rondônia (Lei Complementar nº 68/1992); Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994); Lei Ordinária Federal nº 1060, de 5 de fevereiro de 1950. **GEOGRAFIA E HISTÓRIA DE RONDÔNIA** – Geografia do Estado de Rondônia: aspectos gerais; limites; evolução políticoadministrativa e econômica; setores produtivos da agropecuária; hidrografia; área e população; zoneamento socioeconômico e ecológico. História do Estado de Rondônia: exploração, conquista, ocupação e colonização da Amazônia; mercantilismo e políticas de colonização dos Vales do Madeira e Guaporé; submissão do indígena e resistência escrava; navegação no Rio Madeira; abertura do Rio Amazonas à navegação internacional; exploração e colonização do oeste da Amazônia; processo de ocupação e expropriação indígena na área do Beni; mão de obra para os seringais do Alto Madeira, questão acreana e construção da estrada de ferro MadeiraMamoré; território federal do Guaporé e criação do Estado de Rondônia.

TÉCNICO EM ARTES GRÁFICAS:

Fundamentos do design gráfico; história do Design; programação visual para meio impresso e para meio digital; indústria gráfica: fluxograma e processos: pré-impressão, impressão e pós-impressão. Criação gráfica: luz e cor; originais; artes-finais; fechamento de arquivos. Gerenciamento de cores; gravação de matrizes gráficas; sistemas de impressão (analógicos e digitais); tintas para impressão gráfica; suportes para impressão; papel: gramatura, tipos e formatos; acabamento editorial e cartotécnico; conhecimento básico de editoração gráfica digital; microinformática. Conhecimento de softwares de editoração gráfica digital: programas de editoração de texto, de imagens vetoriais, de imagens em bitmap, programas de fechamento de arquivo, programas de construção de websites (na plataforma Windows). **RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO:** Lógica: proposições, valor-verdade, negação, conjunção, disjunção, implicação, equivalência, proposições compostas. Equivalências lógicas. Problemas de raciocínio: deduzir informações de relações arbitrárias entre objetos, lugares, pessoas e/ou eventos fictícios dados. Conjuntos e suas operações. Números naturais, inteiros, racionais, reais e suas operações. Representação na reta. Unidades de medida: distância, área, volume, massa e tempo. Álgebra básica: equações, sistemas e problemas do primeiro grau. Porcentagem, proporcionalidade direta e inversa, regras de três, juros simples e compostos. Sequências e reconhecimento de padrões. Princípios de contagem e noção de probabilidade. Tratamento da informação: noções básicas de estatística, tabelas e gráficos. **LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL:** Constituição do Estado de Rondônia: Da Defensoria Pública; Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994: disposições gerais (arts. 1º a 4º-A), normas gerais para a organização da Defensoria Pública dos Estados (arts. 97 a 135); Regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Rondônia (Lei Complementar nº 68/1992); Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994); Lei Ordinária Federal nº 1060, de 5 de fevereiro de 1950. **GEOGRAFIA E HISTÓRIA DE RONDÔNIA:** Geografia do Estado de Rondônia: Aspectos gerais; Limites; Evolução políticoadministrativa e econômica; Setores produtivos da agropecuária; Hidrografia; Área e população; Zoneamento socioeconômico e ecológico. História do Estado de Rondônia: Exploração, conquista, ocupação e colonização da Amazônia; Mercantilismo e políticas de colonização dos Vales do Madeira e Guaporé; Submissão do indígena e resistência escrava; Navegação no Rio Madeira; Abertura do Rio Amazonas à navegação internacional; Exploração e colonização do oeste da Amazônia; Processo de ocupação e expropriação indígena na área do Beni; Mãodeobra para os seringais do Alto Madeira, questão acreana e construção da estrada de ferro MadeiraMamoré; Território federal do Guaporé e criação do Estado de Rondônia.

TÉCNICO EM AUDIOVISUAL:

Música e acústica: propriedades do som, comportamento das ondas sonoras, diferenciação de parâmetros musicais, escuta humana. Tecnologia em áudio: estrutura de sistemas analógicos e digitais, microfones, sistemas de registro analógicos e digitais, periféricos, MIDI, conexões analógicas e digitais, transmissão de sinais de áudio, padrões de registro, reprodução e gravação domésticos e profissionais, sincronia, história do áudio. Tecnologia em imagem: estrutura de sistemas analógicos e digitais de fotografia e vídeo, padrões de filmagem, codificação, padrões de registro analógicos e digitais, sistemas informatizados de manipulação da imagem, padrões de sincronia, conexões

analógicas e digitais, história da captura de imagem. **RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO** – Lógica: proposições, valor-verdade, negação, conjunção, disjunção, implicação, equivalência, proposições compostas. Equivalências lógicas. Problemas de raciocínio: deduzir informações de relações arbitrárias entre objetos, lugares, pessoas e/ou eventos fictícios dados. Conjuntos e suas operações. Números naturais, inteiros, racionais, reais e suas operações. Representação na reta. Unidades de medida: distância, área, volume, massa e tempo. Álgebra básica: equações, sistemas e problemas do primeiro grau. Porcentagem, proporcionalidade direta e inversa, regras de três, juros simples e compostos. Sequências e reconhecimento de padrões. Princípios de contagem e noção de probabilidade. Tratamento da informação: noções básicas de estatística, tabelas e gráficos. **LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL** – Constituição do Estado de Rondônia: da Defensoria Pública; Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994: disposições gerais (Arts. 1º a 4º-A), normas gerais para a organização da Defensoria Pública dos Estados (Arts. 97 a 135); regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Rondônia (Lei Complementar nº 68/1992); Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994); Lei Ordinária Federal nº 1060, de 5 de fevereiro de 1950. **GEOGRAFIA E HISTÓRIA DE RONDÔNIA** – Geografia do Estado de Rondônia: aspectos gerais; limites; evolução políticoadministrativa e econômica; setores produtivos da agropecuária; hidrografia; área e população; zoneamento socioeconômico e ecológico. História do Estado de Rondônia: exploração, conquista, ocupação e colonização da Amazônia; mercantilismo e políticas de colonização dos Vales do Madeira e Guaporé; submissão do indígena e resistência escrava; navegação no Rio Madeira; abertura do Rio Amazonas à navegação internacional; exploração e colonização do oeste da Amazônia; processo de ocupação e expropriação indígena na área do Beni; mão de obra para os seringais do Alto Madeira, questão acreana e construção da estrada de ferro MadeiraMamoré; território federal do Guaporé e criação do Estado de Rondônia.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE:

CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – conceito, objeto e campo de aplicação. Orçamento Público: conceito, classificação, princípios e elaboração. Receita Pública: conceito, classificação e estágios. Despesa pública: conceito, classificação, estágios e restos a pagar. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e lançamentos contábeis. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP). Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16). Lei nº 4.320/64. Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 (Lei Complementar) e suas alterações. CONTABILIDADE DE CUSTOS E GERENCIAL – Terminologia contábil básica. Classificações e nomenclaturas de custos. Esquema básico da contabilidade de custos e departamentalização. Critérios de rateio dos custos indiretos. Custo fixo, lucro, margem de contribuição e custo variável. CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA – Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS, Programa de Integração Social/ Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, incidente sobre a prestação de serviços de terceiros. **RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO** – Lógica: proposições, valor-verdade, negação, conjunção, disjunção, implicação, equivalência, proposições compostas. Equivalências lógicas. Problemas de raciocínio: deduzir informações de relações arbitrárias entre objetos, lugares, pessoas e/ou eventos fictícios dados. Conjuntos e suas operações. Números naturais, inteiros, racionais, reais e suas operações. Representação na reta. Unidades de medida: distância, área, volume, massa e tempo. Álgebra básica: equações, sistemas e problemas do primeiro grau. Porcentagem, proporcionalidade direta e inversa, regras de três, juros simples e compostos. Sequências e reconhecimento de padrões. Princípios de contagem e noção de probabilidade. Tratamento da informação: noções básicas de estatística, tabelas e gráficos. **LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL** – Constituição do Estado de Rondônia: da Defensoria Pública; Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994: disposições gerais (Arts. 1º a 4º-A), normas gerais para a organização da Defensoria Pública dos Estados (Arts. 97 a 135); regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Rondônia (Lei Complementar nº 68/1992); Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994); Lei Ordinária Federal nº 1060, de 5 de fevereiro de 1950. **GEOGRAFIA E HISTÓRIA DE RONDÔNIA** – Geografia do Estado de Rondônia: aspectos gerais; limites; evolução políticoadministrativa e econômica; setores produtivos da agropecuária; hidrografia; área e população; zoneamento socioeconômico e ecológico. História do Estado de Rondônia: exploração, conquista, ocupação e coloni-

zação da Amazônia; mercantilismo e políticas de colonização dos Vales do Madeira e Guaporé; submissão do indígena e resistência escrava; navegação no Rio Madeira; abertura do Rio Amazonas à navegação internacional; exploração e colonização do oeste da Amazônia; processo de ocupação e expropriação indígena na área do Beni; mão de obra para os seringais do Alto Madeira, questão acreana e construção da estrada de ferro MadeiraMamoré; território federal do Guaporé e criação do Estado de Rondônia.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA:

Instalação, configuração e manutenção de infraestrutura de rede local: cabeamento estruturado, *wireless*, equipamentos e dispositivos de rede e protocolos de comunicação em redes. Redes de computadores: tipos, componentes e tipos de servidores. Protocolos: conceitos básicos, modelo OSI, padrão IEEE 802 e TCP/IP: fundamentos, camadas e endereçamento IP. Protocolos de aplicação: DNS, Telnet, FTP, TFTP, SMTP e HTTP. Cabeamento de rede: cabos, instalação e conectores. Redes sem fio: fundamentos e IEEE 802.11. Equipamentos de redes: repetidores, pontes, *switches* e roteadores. Instalação, configuração e utilização de sistemas operacionais Windows 7 e 8. Instalação e montagem de microcomputadores. Instalação, configuração e utilização de impressoras com tecnologia *laser* e *scanners*. Manutenção de periféricos e microcomputadores: processadores, barramentos, memórias, placas-mãe, *setup*, placas de vídeo, placas de som e placas de rede. Armazenamento e recuperação de dados: discos rígidos SCSI, RAID e *hot swap*. Administração de usuários: gerenciamento, usuários e grupos, política de segurança e configurações de segurança. Ferramentas e aplicações de informática: *browsers* de Internet. Instalação, configuração e utilização de correio eletrônico. Segurança da informação. Vírus: características, métodos de combate, formas de ataque e nomenclatura. Instalação, configuração e utilização de aplicativos Microsoft Office 2010 (ou superior). Conhecimentos gerais e atualidades da área de TI. **RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO** – Lógica: proposições, valor-verdade, negação, conjunção, disjunção, implicação, equivalência, proposições compostas. Equivalências lógicas. Problemas de raciocínio: deduzir informações de relações arbitrárias entre objetos, lugares, pessoas e/ou eventos fictícios dados. Conjuntos e suas operações. Números naturais, inteiros, racionais, reais e suas operações. Representação na reta. Unidades de medida: distância, área, volume, massa e tempo. Álgebra básica: equações, sistemas e problemas do primeiro grau. Porcentagem, proporcionalidade direta e inversa, regras de três, juros simples e compostos. Sequências e reconhecimento de padrões. Princípios de contagem e noção de probabilidade. Tratamento da informação: noções básicas de estatística, tabelas e gráficos. **LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL** – Constituição do Estado de Rondônia: da Defensoria Pública; Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994: disposições gerais (Arts. 1º a 4º-A), normas gerais para a organização da Defensoria Pública dos Estados (Arts. 97 a 135); regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Rondônia (Lei Complementar nº 68/1992); Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994); Lei Ordinária Federal nº 1060, de 5 de fevereiro de 1950. **GEOGRAFIA E HISTÓRIA DE RONDÔNIA** – Geografia do Estado de Rondônia: aspectos gerais; limites; evolução políticoadministrativa e econômica; setores produtivos da agropecuária; hidrografia; área e população; zoneamento socioeconômico e ecológico. História do Estado de Rondônia: exploração, conquista, ocupação e colonização da Amazônia; mercantilismo e políticas de colonização dos Vales do Madeira e Guaporé; submissão do indígena e resistência escrava; navegação no Rio Madeira; abertura do Rio Amazonas à navegação internacional; exploração e colonização do oeste da Amazônia; processo de ocupação e expropriação indígena na área do Beni; mão de obra para os seringais do Alto Madeira, questão acreana e construção da estrada de ferro MadeiraMamoré; território federal do Guaporé e criação do Estado de Rondônia.

ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

NÍVEL SUPERIOR - ANALISTA DA DEFENSORIA PÚBLICA

ANALISTA CONTÁBIL:

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Regional de Contabilidade. ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação e execução relativas à administração orçamentária, financeira, patrimonial, de contabilidade e de auditoria, compreendendo análise,

registro e perícia contábeis de balancetes, balanços e demonstrações contábeis, e executar outras atividades afins à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional, respeitados os regulamentos do serviço.

ANALISTA DE REDES E COMUNICAÇÃO DE DADOS:

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências da Computação ou área afim, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. **ATRIBUIÇÕES:** Exercer atividades de instalação e configuração de redes entre computadores, viabilizar meios de proteção, detecção e extinção de vírus, utilizar ferramentas de *backup*, configurar *intranet*, promover a segurança da rede, analisar protocolos, configurar roteadores e *switchs*, gerenciar servidor de correio eletrônico, além de instalar e configurar *hardware-software*.

ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO:

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Administração, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Regional de Administração. **ATRIBUIÇÕES:** Desenvolver atividades de planejamento, organização, supervisão, programação, coordenação de estudos, pesquisas, planos, análise e projetos inerentes ao campo da administração de pessoal, material, orçamento, finanças, organização e métodos, e executar outras atividades afins à sua área de atuação, de acordo com a sua formação profissional, respeitados os regulamentos do serviço.

ANALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL:

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Regional de Serviço Social. **ATRIBUIÇÕES:** Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem, aplicando métodos e processos básicos do serviço social, para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade. Realizar atendimento ao público, perícias, exames, avaliações e estudos técnicos; coletar e analisar dados documentais e de campo; prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; atuar em processos administrativos e judiciais como assistente técnico, por determinação do Juízo ou do Defensor Público; participar de eventos externos e reuniões técnicas quando determinado pela autoridade competente; e assessorar tecnicamente comissões, grupos e equipes de trabalho constituídos pela autoridade competente.

ANALISTA EM ECONOMIA:

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Economia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Regional de Economia. **ATRIBUIÇÕES:** Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, elaboração e execução de projetos relativos à pesquisa e à análise econômica, bem como executar outras atividades afins à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional, respeitados os regulamentos do serviço.

ANALISTA EM ENGENHARIA CIVIL:

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. **ATRIBUIÇÕES:** Realizar perícias, exames, vistorias, avaliações e estudos técnicos; coletar e analisar dados documentais e de campo; prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; atuar em processos administrativos e judiciais como assistente técnico; participar de eventos externos e reuniões técnicas, quando determinado pela autoridade competente; planejar, orientar, coordenar, fiscalizar e acompanhar a execução de projetos, obras e serviços técnicos; prestar assessoria na contratação dos serviços relativos à área da Engenharia Civil; e assessorar tecnicamente comissões, grupos e equipes de trabalho constituídas pela autoridade competente.

ANALISTA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO:

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. **ATRIBUIÇÕES:** Planejar e executar atividades de assessoria de imprensa (planejamento de estratégias para conquista de mídia espontânea, elaboração de releases e sugestão de pautas, contatos com a

mídia, compilação e mensuração de resultados do trabalho de assessoria de imprensa, atendimento a jornalistas) e reportagem (produção de notícias, apuração e elaboração de matérias jornalísticas para veículos de Internet e veículos impressos). Redigir, atualizar e publicar conteúdo web para sites e Internet em geral; utilizar programas de computação necessários à execução das funções; redigir textos para folders, catálogos, cartazes. Criar, planejar e executar estratégias de comunicação interna, realizar reportagens de rádio e televisão ao vivo e matérias gravadas, acompanhar eventos culturais e, redigir matérias especiais. Comentar os fatos, suas causas, resultados e possíveis consequências de interesse público. Selecionar, revisar, preparar e distribuir matérias para publicação, atender e manter contato com a imprensa, orientar os fotógrafos sobre fatos e/ou assuntos de interesse, bem como coletar assuntos a serem abordados. Atuar em equipe multiprofissional e orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços.

ANALISTA EM PSICOLOGIA:

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Regional de Psicologia. **ATRIBUIÇÕES:** Exercer atividades no campo da psicologia aplicada ao trabalho, como orientação, aconselhamento e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções, tarefas e operações típicas das ocupações, organizando e aplicando testes e provas, realizando entrevistas, sondagem de aptidões e de capacidade profissional, assim como no acompanhamento e na avaliação de desempenho de pessoal, quando determinado pela autoridade competente, para assegurar ao indivíduo maior satisfação no trabalho. Realizar atendimento ao público, perícias, exames, avaliações e estudos técnicos; coletar e analisar dados documentais e de campo; prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; atuar em processos administrativos e judiciais como assistente técnico, por determinação do Juízo ou do Defensor Público; participar de eventos externos e reuniões técnicas quando determinado pela autoridade competente; e assessorar tecnicamente comissões, grupos e equipes de trabalho constituídas pela autoridade competente.

ANALISTA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA:

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. **ATRIBUIÇÕES:** Planejar, desenvolver, supervisionar e executar campanhas e ações publicitárias institucionais e mercadológicas, bem como atividades auxiliares no desenvolvimento e na gestão da imagem da Defensoria Pública em peças publicitárias e conteúdos textuais e visuais.

ANALISTA EM REDAÇÃO:

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Letras, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. **ATRIBUIÇÕES:** Executar a revisão e a preparação de material que será publicado em jornal, revista, periódico de informação técnica ou outras publicações, atentando para as normas linguísticas, clareza, estilo e conteúdo das matérias, para garantir a autenticidade e correção dos textos elaborados.

ANALISTA JURÍDICO:

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro na Ordem dos Advogados do Brasil. **ATRIBUIÇÕES:** Executar tarefas auxiliares em trabalhos institucionais ou de natureza geral; pesquisar e selecionar textos jurídicos e informações de interesse da instituição; minutar petições, prestar consultoria, assessoramento e atividades de apoio aos Defensores Público e/ou à Administração Superior, emitir pareceres, analisar e/ou elaborar contratos, convênios, acordos e outros ajustes de interesse da Defensoria, manifestando-se sobre a legalidade dos procedimentos administrativos, e executar outras atividades afins à sua área de atuação, de acordo com a formação profissional; realizar atendimento ao público e outras atividades ou tarefas de sua atribuição legal, a serem definidas por ato do Defensor Público-Geral.

ANALISTA PROGRAMADOR:

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências da Computação ou área afim, forne-

cido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. **ATRIBUIÇÕES:** Desenvolver e implantar sistemas informatizados, especificando programas e codificando aplicativos, dimensionando requisitos e funcionalidade dentro das necessidades da Defensoria Pública.

NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO DA DEFENSORIA PÚBLICA

MOTORISTA:

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de categoria entre "B" e "D". **ATRIBUIÇÕES:** Realizar atividades relacionadas com o transporte de funcionários, pessoas credenciadas, documentos, processos, cargas, insumos e equipamentos, atuar na conservação de veículos e executar outras atividades afins à sua área de atuação, respeitados os regulamentos do serviço.

OFICIAL DE DILIGÊNCIA:

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de categoria entre "B" e "D". **ATRIBUIÇÕES:** Executar notificações, intimações e outras comunicações extraprocessuais, diligenciar junto aos registros públicos e repartições públicas na coleta de informações, verificar e informar a situação de bens, coisas ou valores relativos a processos ou expedientes, encaminhar ordens e pedidos de diligências junto às repartições públicas, coletar, distribuir e entregar processos, executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas, respeitados os regulamentos do serviço.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO:

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. **ATRIBUIÇÕES:** Executar os serviços administrativos, tais como classificação ou catalogação de documentos, correspondências e processos, numeração de folhas, juntada ou coleta de documentos, preenchimento de formulários, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, organização de arquivos e fichários, elaboração de minutas de cartas e outros textos, atendimento ao público, condução da rotina de processos, executar atividades de apoio administrativo, medição, ou conciliação, atendendo às necessidades administrativas.

TÉCNICO EM ARTES GRÁFICAS:

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio profissionalizante na área de Editoração Eletrônica, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. **ATRIBUIÇÕES:** Montar e projetar filmes cinematográficos, manejar equipamentos audiovisuais, utilizando-os nas diversas atividades da Defensoria Pública, bem como operar equipamentos eletrônicos para gravação em fita ou fios magnéticos, filmes ou discos virgens e outras mídias.

TÉCNICO EM AUDIOVISUAL:

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio profissionalizante na área de Produção de Áudio e Vídeo ou na área de Rádio e TV, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. **ATRIBUIÇÕES:** Montar e projetar filmes cinematográficos, manejar equipamentos audiovisuais, utilizando-os nas diversas atividades da Defensoria Pública, bem como operar equipamentos eletrônicos para gravação em fita ou fios magnéticos, filmes ou discos virgens e outras mídias.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE:

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio profissionalizante na área de Contabilidade, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e registro no órgão de classe competente. **ATRIBUIÇÕES:** Auxiliar na execução de trabalhos inerentes à contabilidade, organizando os referidos trabalhos e realizando tarefas pertinentes, para apurar os elementos necessários ao controle e à apresentação da situação patrimonial, orçamentária e financeira da instituição.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA:

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio profissionalizante na área de Informática, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. **ATRIBUIÇÕES:** Realizar a manutenção preventiva e corretiva em terminais de computadores e impressoras nas unidades, além de instalar física e logicamente rede de dados. Auxiliar nas atividades relativas à área de informática, como instalação e configuração de programas e aplicativos.

PORTARIA Nº 144/2015-GAB/DPE Porto Velho, 09 de fevereiro de 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 014/2015/CG/DPE, datado de 04 de janeiro de 2015, de lavra do Excelentíssimo Defensor Público Doutor Hélio Vicente de Matos, Corregedor-Auxiliar;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Defensor Público Doutor **EDUARDO WEYMAR**, Coordenador do Núcleo de Ji-Paraná/RO, até o Município de **Presidente Médici/RO**, com o objetivo de promover a defesa dos denunciados, nas Sessões dos Júris que acontecerão nos dias **12, 19 e 24 de fevereiro de 2015**, concedendo 2 e ½ (duas e meia) diárias,

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 10 (dez) dias úteis, contados da data do retorno, conforme resolução nº 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA

Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 154/2015-GAB/DPE Porto Velho, 11 de fevereiro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **EDMILSON RODRIGUES DA SILVA**, portador do CPF nº 674.972.252-00, ocupante do cargo de Chefe de Secretaria de Núcleo, matrícula nº 300114563, um **Suprimento de Fundos** com a função de adiantamento, na importância de **R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais)**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício;

PROGRAMAÇÃO	P/A	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
03.126.2044.4015	4015	3390.30	924,00
03.126.2044.4015	4015	4490.52	396,00
			1.320,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata o Artigo anterior será de 30 (trinta) dias a contar da data da efetivação do crédito no cartão do suprido, tendo mais 05 (cinco) dias úteis após o término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pela Resolução nº 002/2015-GAB/DPE-RO;

Art. 4º - A Divisão Orçamentária e Financeira desta Defensoria efetuará o registro competente à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação; e

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 166/2015-GAB/DPE Porto Velho, 19 de fevereiro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94; e,

CONSIDERANDO o contido no Ofício Circular nº 003/2015/CAOP PPEP/MPRO, Ofício Convocação nº 005/2015 – CONDEGE, bem como convite para posse do Defensor Público-Geral do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Doutor **MARCUS EDSON DE LIMA**, Subdefensor Público-Geral do Estado, no período de **22 a 28 de fevereiro do corrente ano**, com o objetivo de integrar a comissão estadual que realizará **visita à Associação de Proteção aos Condenados – APAC e ao Complexo Penitenciário** fruto de parceria público privada, em **Santa Luzia/MG e Ribeirão da Neves/MG**, participar da cerimônia de posse do Defensor Público-Geral do Estado, em **Vitória/ES** e participar da **II Reunião Ordinária do Colégio Nacional de Defensores Públicos Gerais – CONDEGE**, em **São Paulo/SP**, concedendo 6 e ½ (seis e meia) diárias;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme resolução nº 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 167/2015-GAB/DPE Porto Velho, 19 de fevereiro de 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 007/2015/DPE/NCM, de 04 de fevereiro de 2015 e Memorando nº 014/DPE/CACOAL, de 10 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores **WESLEY SAMPAIO CONCORDIA**, Assessor II e **LEONARDO SANTANA RODRIGUES**, Assessor III, ambos lotados em Porto Velho/RO, em veículo oficial conduzido pelo motorista **LUIZ ALBERTO DE LIMA SIQUEIRA**, no período **23 de fevereiro a 01 de março do corrente ano**, com a finalidade de efetuar a manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos de informática e internet do Núcleo de **Cacocal e Costa Marques**, concedendo 6 e ½ (seis e meia) diárias para cada servidor;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme resolução nº 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA

Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.153/2015-GAB/DPE Porto Velho, 12 de fevereiro de 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO contido no memorando n. 13/2015CENTRO DE ESTUDOS-DPE/RO;

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR PARCIALMENTE** os termos da Portaria n. 23/2015-GAB/DPE, de 12.01.15, a pedido, para constar o gozo das férias da Excelentíssima Doutora **ANA FLAVIA JORDÃO RAMOS**, Defensora Pública, em atuação na Comarca de Porto Velho, no período de 09.03.15 a 28.03.15, referente ao primeiro período do exercício 2015, convertendo-se o período de 02.03.15 a 08.03.15, 29.03.15 a 31.03.15 em pecúnia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12.02.15.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA

Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.152/2015-GAB/DPE Porto Velho, 11 de fevereiro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido processo nº3001-131/2015/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER** para fins de regularização funcional, 04 (quatro) dias de folgas compensatórias gozadas nos dias 05, 06, 09 e 10.02.15, a **VANILDA SAPATA JORDÃO**, ocupante do cargo Chefe de Secretaria de Núcleo, lotada no Núcleo da Comarca de Colorado do Oeste, sendo as mesmas referentes à participação na Justiça Eleitoral no ano de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05.02.2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.151/2015-GAB/DPE

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo n. 3001.140/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a pedido, do servidor **RICARDO JOSÉ GOUVEIA CARNEIRO**, ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação, lotado na Comarca de Porto Velho, 06 (seis) dias de folgas compensatórias nos dias 16 e 17.04.15, 23 e 24.07.15, 24 e 25.09.15, sendo as mesmas referentes à participação na Justiça Eleitoral no ano de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11.02.15.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.150/2015-GAB/DPE

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2015.

O PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO contido no Processo nº 3001-123/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** os termos da Portaria n.92/2015-GAB/DPE, de 26.01.15, a pedido, para constar o gozo das férias da servidora **CLÁUDIA SANTOS MENDONÇA**, Chefe do Grupo de Aquisições, lotada na Comarca de Porto Velho, do período de 01.06.15 a 21.06.15, para gozo em 01.07.15 a 21.07.15.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11.02.15.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.149/2015-GAB/DP

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo n. 3001.133.2015/DPE;

RESOLVE:

Art. 1º - **ANTECIPAR**, a pedido, as férias da servidora **RAFAELA AGUIAR DE ZÚNIGA**, Assessor de Defensor Público, lotada na Comarca de Porto Velho, referente ao exercício de 2015, do período de 02.11.15 a 01.12.15, estabelecidas pela Portaria nº 785/2014, de 21 de outubro de 2014, para serem gozadas no período de 01.06.15 a 30.06.15.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11.02.15.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.148/2015-GAB/DP

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo n. 3001.112.2015.DPE;

RESOLVE:

Art. 1º- ANTECIPAR, a pedido, as férias do servidor **LUIZ FERNANDO MARQUES DA SILVA BRAGA**, Chefe de Divisão, lotado na Comarca de Porto Velho, referente ao exercício de 2015, do período de 01.12.15 a 30.12.15, estabelecidas pela Portaria nº 785/2014, de 21 de outubro de 2014, para serem gozadas no período de 04.05.15 a 02.06.15.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11.02.15.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.147/2015-GAB/DPE
Porto Velho, 11 de fevereiro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo n. 3001-126/2015, da servidora **KELLY CRISTINA DA SILVA**, Assessor de Defensor Público;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, da servidora **KELLY CRISTINA DA SILVA**, lotada na Comarca de Rolim de Moura, Assessor de Defensor Público, 02 (dois) dias de folgas compensatórias para o gozo nos dias 12.02.15 e 13.02.15.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.146/2015-GAB/DPE
Porto Velho, 11 de fevereiro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3001.137.2015-DPE;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER, para fins de regularização funcional, a Licença Casamento, do Excelentíssimo Doutor **RAFAEL MIYAJIMA**, titular da 10ª Defensoria de Porto Velho, nos dias 06.02.15 a 13.02.15.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a contar de 11.02.15.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N. 143/2015-GAB/DPE
Porto Velho, 10 de fevereiro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no art. 1º da Lei Complementar nº 358/2006 (redação dada pela Lei Complementar n. 551/2009);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 10.02.15, **AFONSO HENRIQUE CARDOSO DE AZEVEDO**, para exercer o cargo de Assessor II, símbolo DPE-CDS-08, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar no Núcleo da Comarca de Alta Floresta D'Oeste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10.02.2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.142/2015-GAB/DPE
Porto Velho, 10 de fevereiro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 10 de fevereiro de 2015, **ANA CAROLINE LEITÃO MELO**, do cargo de Assessor II, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, atuante no Núcleo da Comarca de Alta Floresta.

Art. 2º - NOMEAR, a contar de 10 de fevereiro de 2015, **ANA CAROLINE LEITÃO MELO**, para exercer o cargo de Assessor de Defensor Público, DPE-ADP-01, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar na Comarca de Alta Floresta.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10.02.15.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N. 141/2015-GAB/DPE
Porto Velho, 10 de fevereiro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no art. 1º da Lei Complementar nº 358/2006 (redação dada pela Lei Complementar n. 551/2009);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 10.02.15, **VIVIANE BATISTA DE SOUZA JACQUES**, para exercer o cargo de Assessor II, símbolo DPE-CDS-08, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar no Núcleo da Comarca de São Miguel do Guaporé.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10.02.2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.133/2015-GAB/DPE
Porto Velho, 06 de fevereiro de 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, por imperiosa necessidade do serviço, o gozo das férias da servidora **TÂMARA RÉGIA SANTOS DA SILVA**, Chefe de Secretaria de Núcleo, matrícula 300073541, do período de 22.02.15 a 03.03.15, referente ao exercício de 2015, estabelecidas pela Portaria nº 785/2014, de 21 de dezembro de 2014.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06.02.15.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
MARCUS EDSON DE LIMA
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.130/2015-GAB/DPE
Porto Velho, 05 de fevereiro de 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo n. 3001.106/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, da servidora **PAMELA ARIELE CABRAL DEGAM**, ocupante do cargo de Assessor II, lotada no Núcleo da Comarca de São Francisco, 04 (quatro) dias de folgas compensatórias nos dias 05, 06, 19 e 20.02.15, sendo as mesmas referentes à participação na Justiça Eleitoral no ano de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06.02.15.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
MARCUS EDSON DE LIMA
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.136/2015-GAB/DPE Porto Velho, 09 de fevereiro de 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO, o contido no processo nº 3001-870/2014/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, o gozo das férias do Excelentíssimo Doutor **DANIEL DE OLIVEIRA COSTA**, Defensor Público Substituto, atuante na Comarca de Porto Velho, referente ao segundo período do exercício de 2014, estabelecidas pela Portaria nº 986/2014/GAB/DPE, de 12 de dezembro de 2014, alterando-se para gozo em 12.03.15 a 31.03.15, concedendo o abono pecuniário para os dias 02.03.15 a 11.03.15.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA

Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.135/2015-GAB/DPE

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO contido no Processo nº 3001.100.2015-DPE/RO;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR PARCIALMENTE os termos da Portaria n. 86/2015-GAB/DPE, de 23.01.15, a pedido, para constar que foi alterado o período de folgas compensatórias da Excelentíssima Doutora **MORGANA LÍGIA BATISTA CARVALHO**, Defensora Pública Substituta, em atuação na Comarca de Porto Velho, para gozo em 09.02.15 a 13.02.15 e 02.03.15 a 05.03.15.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA

Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.134/2015-GAB/DPE Porto Velho, 06 de fevereiro de 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO contido no Processo nº 3001.115.2015-DPE e a concessão de férias firmadas pela Portaria nº 031/2014/CG/DPE de 20 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação subsidiária do artigo 113 da Lei Complementar nº 68/92;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR PARCIALMENTE os termos da Portaria n. 68/2015-GAB/DPE, de 22.01.15, a pedido, para constar o gozo das férias da Excelentíssima Doutora **MARILLYA GONDIM REIS**, Defensora Pública, em atuação na Comarca de Porto Velho, no período de 02.02.15 a 16.02.15, referente ao primeiro período do exercício 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02.02.15.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA

Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.132/2015-GAB/DPE Porto Velho, 06 de fevereiro de 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo 3001-098/2015/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido, 05(cinco) dias de período de trânsito ao Excelentíssimo Doutor **RAFAEL DEPRÁ PANICHELLA**, Defensor Público Substituto,

em atuação no Núcleo da Comarca de Nova Brasilândia, nos dias 23.02.15 a 27.02.15, em compensação por igual período de dias trabalhados por ter entrado em exercício imediato, sem o gozo do período de trânsito a que faria jus.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com feitos a contar de 06.02.15.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA

Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.130/2015-GAB/DPE

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo n. 3001.106/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, da servidora **PAMELA ARIELE CABRAL DEGAM**, ocupante do cargo de Assessor II, lotada no Núcleo da Comarca de São Francisco, 04 (quatro) dias de folgas compensatórias nos dias 05, 06, 19 e 20.02.15, sendo as mesmas referentes à participação na Justiça Eleitoral no ano de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06.02.15.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA

Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.129/2015-GAB/DPE Porto Velho, 06 de fevereiro de 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo 3001-096/2015/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido, 05(cinco) dias de período de trânsito ao Excelentíssimo Doutor **MILLER FREIRE DE CARVALHO**, Defensor Público Substituto, em atuação no Núcleo da Comarca de Buriitis, nos dias 09, 10, 11, 19 e 20.02.15, em compensação por igual período de dias trabalhados por ter entrado em exercício imediato, sem o gozo do período de trânsito a que faria jus.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com feitos a contar de 06.02.15.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA

Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.124/2015-GAB/DPE Porto Velho, 05 de fevereiro de 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições pela Lei Complementar n. 117/94;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER a pedido, o gozo das férias da Excelentíssima Doutora **EVELINE EMANUELLE AYMAR ELIHIMAS NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Defensora Pública Substituta, designada para atuar na Comarca de Porto Velho, do período de 05.02.15 a 11.02.15 referente ao primeiro período do exercício de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05.02.15.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA

Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.105/2015-GAB/DPE Porto Velho, 29 de janeiro de 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3001.059.2015. DPE;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, 01 (um) dia de período de trânsito ao Excelentíssimo Doutor **JOSÉ ALBERTO OLIVEIRA DE PAULA MACHADO**, Defensor Público de 3ª Entrância, atuante na Comarca de Porto Velho, no dia 30.01.15, conforme art. 36-A da Lei Complementar nº 117/94.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 01/2015 CENTRO DE ESTUDOS/DPE/RO –
Porto Velho/RO, 20 de janeiro de 2015

A DIRETORA DO CENTRO DE ESTUDOS, agindo por delegação do DEFENSOR PÚBLICO GERAL, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar 117/94,

Considerando o teor da Resolução DPE/RO nº 01/2014,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os estagiários convocados pela Portaria GAB/DPE nº 10/2015 para atuarem nas respectivas, lotações no período de 21 de janeiro de 2015 a 21 de junho de 2015:

ELTON DO ROSÁRIO DUARTE	9ª Defensoria Pública(Contestação)
MARCUS VINÍCIUS SANTOS ROCHA	18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 24ª, 27ª e 28ª Defensorias Públicas(Criminal)
JANINE SILVA OCAMPO	9ª Defensoria Pública(Contestação)
GABRIELA ALMEIDA AZEVEDO RODRIGUES	6ª, 7ª, 8ª, 10ª e 11ª Defensorias Públicas (Cível)
VANESSA DE OLIVEIRA ALVES	1ª, 2ª, 3ª e 4ª Defensorias Públicas(Família)
GUSTAVO HENRIQUE LACERDA RAMALHO	16ª Defensoria Pública(Núcleo da cidadania/Zona Leste)
ÍTALO LUCAS DA SILVA NUNES	1ª, 2ª, 3ª e 4ª Defensorias Públicas(Família)
AMANDA TALITA DE SOUSA GOLINA	16ª Defensoria Pública(Núcleo da cidadania/Sede)
ARTHUR BAGDER DA SILVA SCHIAVE	25ª e 26ª Defensorias Públicas(Execução Penal)
RAFAEL VIEIRA	16ª Defensoria Pública (Núcleo da cidadania/Sede)
KAISER GUILHERME BARRETO DE MELO	25ª e 26ª Defensorias Públicas (Execução Penal)
MARCUS SANTIAGO DE OLIVEIRA	10ª Defensoria Pública(Curadoria)
DÂMARIS CHAIENE COSTA MOREIRA	Núcleo Psicossocial
SÁIMON FELIPE DA SILVA LUCAS	Núcleo Psicossocial
MARIA VILMA DA SILVA	Núcleo Psicossocial
ROSIMEIRE PEREZ MEDEIROS	Núcleo Psicossocial

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ANA FLÁVIA JORDÃO RAMOS
Diretora do Centro de Estudos

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo: 3001.127.2015/DPE-RO

Interessada: Defensoria Pública do Estado de Rondônia

Assunto: Aquisição de materiais elétricos

Considerando tudo o que dos autos constam, ratifico a contratação do serviço e a aquisição de materiais elétricos, por meio de dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei 8.666/93, em favor:

I – JOAQUIM CORTES COELHO, inscrito no CPF nº 084.844.062-53, para o serviço de instalação dos materiais elétricos, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

II – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DOM BOSCO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.579.564/0001-10, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 966, bairro Alvorada, Ouro Preto do Oeste/RO, no valor de R\$ 561,04 (quinhentos e sessenta e um reais e quatro centavos), referente à aquisição dos materiais.

Publique-se.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2015.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

Secretaria de Estado da Assistência
Social

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 01.2312.00007-0000/2015

O Secretário de Estado da Secretaria de Assistência Social de Rondônia, no uso das suas atribuições legais, informa para conhecimento dos interessados, que o Processo Administrativo nº. 01-2312.00007-0000/2015, cujo objetivo é a Aquisição de Material de Consumo – “camiseta para a campanha não desvie o olhar” para atender o objetivo de fortalecer a campanha de enfrentamento ao abuso e exploração sexual contra criança e adolescente para o período de carnaval, campanha desenvolvida pela SEAS, sendo autorizada a **Dispensa de Licitação**, conforme **PARECER Nº 10/2015/ASSJUR/SEAS**, constante às fls.38 a 42, no valor total de **R\$ 7.260,00** (sete mil duzentos e sessenta reais), em favor da Empresa: **ELIANE LACERDA DE OLIVEIRA MOITINHO-ME**, por ofertar o menor preço e ter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme Art. 24, II, Lei Federal 8.666/93. Porto Velho, 19 de Fevereiro de 2015. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Márcio Antônio Félix Ribeiro
Secretário de Estado/SEAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 01.2312.00005-0000/2015

O Secretário de Estado da Secretaria de Assistência Social de Rondônia, no uso das suas atribuições legais, informa para conhecimento dos interessados, que o Processo Administrativo nº. 01-2312.00005-0000/2015, cujo objetivo é a Aquisição de Material gráfico – “Leques para a campanha Não desvie o olhar”, para atender o objetivo de fortalecer a campanha de enfrentamento ao abuso e exploração sexual contra criança e adolescente para o período de carnaval, campanha desenvolvida pela SEAS, sendo autorizada a **Dispensa de Licitação**, conforme **PARECER Nº 09/2015/ASSJUR/SEAS**, constante às fls.33 a 37, no valor total de **R\$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais), em favor da Empresa: **GRAFF NORTE E EDITORA LTDA**, por ofertar o menor preço e ter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme Art. 24, II, Lei Federal 8.666/93. Porto Velho, 19 de Fevereiro de 2015. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Márcio Antônio Félix Ribeiro
Secretário de Estado/SEAS

CONEDCA

RESOLUÇÃO Nº. 011/ CONEDCA-RO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

Aprova o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia/ CONEDCA, no uso das atribuições legais, estabelecidas no art 2º da lei 2.760 de 05 de junho de 2012, e em conformidade com deliberações do respectivo Colegiado na 124ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 23 de dezembro de 2014.

Considerando o disposto no Art. 227, caput e § 7º, e no Art. 204 da constituição;

Considerando dispositivo no Art.4º, “d”, nos inciso II e IV do Art. 88; Art.260, caput e §§ 2º, 3º e 4º e no parágrafo único do Art. 261, da Lei Federal n.º. 8.069, de 13 de junho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando disposto nos inciso II, §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 4º, Art. 7º e art. 8º, da Lei Federal n.º 12.594, 18 de janeiro de 2012; e

Considerando os princípios, as diretrizes e as normativas que estabeleceram o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE como a política pública, de caráter intersetorial, destinada especificamente ao adolescente que pratique ato infracional,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo que prevê ações articuladas, para os próximos 10 (dez) anos, nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte para adolescentes que se encontram em cumprimento de medidas socioeducativas, com a ressalva que o referido plano deverá passar por revisão e ajustes necessários no prazo de 6 (seis) meses a contar da data da publicação no diário Oficial do estado de Rondônia.

Art.2º Esta resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Ana Valeska Duarte
Presidente do CONEDCA/RO

**Secretaria de Estado da Agricultura,
Pecuária e Regularização Fundiária**
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento, e Regularização Fundiária - SEAGRI, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que fundamentado nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, que foi dispensada a licitação, objetivando a Aquisição de Material Permanente (Capota) no valor total de R\$ 5.900,00 (Cinco mil, novecentos reais), em favor da empresa D A DE MOURA IND. COM. SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS EIRELI - ME, acostado às fls. 15/18 do Processo nº 01.1917/00004-0000/2015.

Porto Velho (RO), 05 de fevereiro de 2015.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R\$ 5.900,00 (Cinco mil, novecentos reais), acostados às fls. 15/18 do Processo nº 01.1917/00004-0000/2015, conforme Artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Porto Velho (RO), 05 de fevereiro de 2015.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento, e Regularização Fundiária - SEAGRI, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que fundamentado nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, que foi dispensada a licitação, objetivando a Instalação, Manutenção e Limpeza Ar Condicionado - LQL no valor total de R\$ 7.960,00 (Sete mil, novecentos e sessenta reais), em favor da empresa NEL - Nossa Empresa Ltda - ME, acostado às fls. 23/25 do Processo nº 01.1917/00006-0000/2015.

Porto Velho (RO), 10 de fevereiro de 2015.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R\$ 7.960,00 (Sete mil, novecentos e sessenta reais), acostados às fls. 23/25 do Processo nº 01.1917/00006-0000/2015, conforme Artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Porto Velho (RO), 10 de fevereiro de 2015.

EMATER - RO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 009/2014/EMATER-RO/
PROCESSO Nº 1064/2013**

CONTRATANTE: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia/ **EMATER-RO** inscrita no CNPJ sob o nº 05.888.813/0001-83. **CONTRATADO: JOSÉ CARLOS DA FONSECA**, inscrita no CPF sob o nº 582.973.082-00. **Cláusula Primeira:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência de que trata a cláusula sexta do contrato nº 002/2014, por 12 (doze) meses, ou seja, de 31.01.15 a 30.01.16.

Cláusula Segunda: As despesas decorrentes do objeto do contrato nº 009/2014, tratados na cláusula quarta, correrão por conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 19.025; Orçamento Programa: 2015; Programa de Trabalho: 19.025.20.606.2054.1176; Fonte de Recursos: 3240 e Elemento de Despesa: 33.90.39.

Cláusula Terceira: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 009/2014.

Porto Velho-RO, 31 de janeiro de 2015.

Luiz Gomes Furtado
Diretor Presidente
EMATER-RO

SETUR

Portaria nº 003/GAB/SETUR.
Porto Velho - RO, 09 de fevereiro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto nº 9080, de 08 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR**, por interesse da administração pública o gozo de férias do servidor **IDEBERT SANTOS CORREIA SOUZA**, Gerente Operacional, matrícula n. 300034004, lotado na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, no período de 01.02.2015 a 02.03.2015 referente ao exercício de 2015, ficando a fruição para 01.01.2016 a 30.01.2016.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para a publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Registre-se; Cumpra-se.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO
Superintendente Estadual de
Turismo - SETUR

IDARON

PORTARIA Nº 100/GAB/IDARON
PORTO VELHO, 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, cominado com a Lei 888, de 21 de Março de 2000 e Decreto 9807, 07 de Janeiro 2002.

R E S O L V E :

Art. 1º - CANCELAR, a pedido, o registro no Serviço de Inspeção Estadual - SIE, do estabelecimento AGROINDÚSTRIA QUERO LEITE, SIE Nº 063, com a classificação de MINI FÁBRICA DE LATICÍNIOS, estabelecido na Linha 45, Km 9,5 Nova Samuel, Zona Rural - Candeias do Jamarí/RO, de propriedade do senhor PAULO LUIZ DA SILVA, CPF nº 320.128.611-72.

Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria Nº 418/GAB/IDARON de 28 de outubro de 2013 que instalou o Serviço de Inspeção Estadual no estabelecimento supracitado.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Avenilson Gomes Trindade
Presidente em Exercício da Agência
IDARON

PORTARIA Nº 052/DAF/IDARON
Porto Velho, 26 de janeiro de 2015.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII;

Considerando o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; e,

Considerando, ainda, a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre a Agência IDARON e terceiros;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como FISCAL DO CONTRATO nº 015/2010, referente ao processo administrativo nº 01.2423.00805.00/2009 da Agência IDARON, o servidor EDNILDON NEVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 300128618, Chefe do Setor de Manutenção e Comunicação, a contar de 1º de dezembro de 2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 326/GAB/IDARON de 31 de julho de 2013.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência
IDARON

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON torna público a quem possa interessar pelo presente instrumento, considerando o Parecer nº 0051/2015 da Assessoria Jurídica - ASSEJUR/IDARON, exarado no Processo Administrativo nº. 01-2423.00409-0000/2011, bem como o teor da Justificativa da Diretoria Administrativa e Financeira-DAF/IDARON à (fls.637) dos autos, nos termos do Decreto Estadual nº. 5459 de 11.02.1992 RECONHEÇO E HOMOLOGO o presente débito junto ao Locador Senhor Hugo Leonardo Madeira, portador do RG nº 714.099 SSP/RO e do CPF nº 715.001.462-34, na locação do imóvel da ULSAV de São Miguel do Guaporé /RO, do período 01/01/2015 a 08/01/2015 (sem cobertura contratual), no valor de R\$ 585,49 (quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), para atender às necessidades básicas e elementares desta Agência IDARON, sem que tenha cumprido os procedimentos Administrativos geralmente aplicáveis e aceitos pelo poder estatal, ou seja, a despesa foi realizada sem prévio empenho, no entanto, no

interesse da Administração Pública, que deverá ser devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, em cumprimento aos princípios constitucionais que regulam a Administração Pública, em especial o da publicidade.

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2015.
Marcelo Henrique de Lima Borges
Presidente da Agencia IDARON

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar pelo presente instrumento, considerando o Parecer nº 052/2015 da Assessoria Jurídica – ASSEJUR/IDARON, exarado no Processo Administrativo nº. 01-2423.00707-00/2010, bem como o teor da Justificativa da Diretoria Administrativa e Financeira-DAF/IDARON à (fls.654) dos autos, nos termos do Decreto Estadual nº. 5459 de 11.02.1992 RECONHEÇO E HOMOLOGO o presente débito junto ao Locador Senhor Lincoln de Oliveira Mustafá, portador do RG nº 3.394.161-7 SSP/PR e do CPF nº 556.125.639-49, na locação do imóvel da ULSAV de Cacaúlândia/RO, do período 01/01/2015 a 12/01/2015 (sem cobertura contratual), no valor de R\$ 460,27 (quatrocentos e sessenta reais e vinte e sete centavos), para atender às necessidades básicas e elementares desta Agência IDARON, sem que tenha cumprido os procedimentos Administrativos geralmente aplicáveis e aceitos pelo poder estatal, ou seja, a despesa foi realizada sem prévio empenho, no entanto, no interesse da Administração Pública, que deverá ser devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, em cumprimento aos princípios constitucionais que regulam a Administração Pública, em especial o da publicidade.

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2015.
Marcelo Henrique de Lima Borges
Presidente da Agencia IDARON

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar pelo presente instrumento, considerando o Parecer nº 0053/2015 da Assessoria Jurídica – ASSEJUR/IDARON, exarado no Processo Administrativo nº. 01-2423.00963-00/2010, bem como o teor da Justificativa da Diretoria Administrativa e Financeira-DAF/IDARON à (fls.691) dos autos, nos termos do Decreto Estadual nº. 5459 de 11.02.1992 RECONHEÇO E HOMOLOGO o presente débito junto ao Locador Senhora Enira Alves Santana, portadora do RG nº 316.963 SSP/RO e do CPF nº 312.894.602-72, na locação do imóvel da ULSAV de Vale do Anari/RO, do período 01/01/2015 a 08/01/2015 (sem cobertura contratual), no valor de R\$ 276,58 (duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), para atender às necessidades básicas e elementares desta Agência IDARON, sem que tenha cumprido os procedimentos Administrativos geralmente aplicáveis e aceitos pelo poder estatal, ou seja, a despesa foi realizada sem prévio empenho, no entanto, no interesse da Administração Pública, que deverá ser devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, em cumprimento aos princípios constitucionais que regulam a Administração Pública, em especial o da publicidade.

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2015.
Marcelo Henrique de Lima Borges
Presidente da Agencia IDARON

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar pelo presente instrumento, considerando o Parecer nº 0054/2015 da Assessoria Jurídica – ASSEJUR/IDARON, exarado no Processo Administrativo nº. 01-2423.00720-0000/2013, bem como o teor da Justificativa da Diretoria Administrativa e Financeira-DAF/IDARON à (fls.245) dos autos, nos termos do Decreto Estadual nº. 5459 de 11.02.1992 RECONHEÇO E HOMOLOGO o presente débito junto ao Locador Senhor Edson de Melo Cordeiro, portador do RG nº 19.329.387 SSP/SP e do CPF nº 069.662.548-27, na locação do imóvel da ULSAV de Seringueiras/RO, do período 01/01/2015 a 08/01/2015 (sem cobertura contratual), no valor de R\$ 374,08 (trezentos e setenta e quatro reais e oito centavos), para atender às necessidades básicas e elementares desta Agência IDARON, sem que tenha cumprido os procedimentos Administrativos geralmente aplicáveis e aceitos pelo poder estatal, ou seja, a despesa foi realizada sem prévio empenho, no entanto, no interesse da Administração Pública, que deverá ser devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, em cumprimento aos princípios constitucionais que regulam a Administração Pública, em especial o da publicidade.

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2015.

Marcelo Henrique de Lima Borges
Presidente da Agencia IDARON

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar pelo presente instrumento, considerando o Parecer nº 0055/2015 da Assessoria Jurídica – ASSEJUR/IDARON, exarado no Processo Administrativo nº. 01-2423.00667-00/2010, bem como o teor da Justificativa da Diretoria Administrativa e Financeira-DAF/IDARON à (fls.687) dos autos, nos termos do Decreto Estadual nº. 5459 de 11.02.1992 RECONHEÇO E HOMOLOGO o presente débito junto ao Locador Senhor Clóvis Antônio de Oliveira, portador do RG nº 216.505 SSP/RO e do CPF nº 236.230.552-04, na locação do imóvel da ULSAV de Parecis/RO, do período 01/01/2015 a 12/01/2015 (sem cobertura contratual), no valor de R\$ 460,27 (quatrocentos e sessenta reais e vinte e sete centavos), para atender às necessidades básicas e elementares desta Agência IDARON, sem que tenha cumprido os procedimentos Administrativos geralmente aplicáveis e aceitos pelo poder estatal, ou seja, a despesa foi realizada sem prévio empenho, no entanto, no interesse da Administração Pública, que deverá ser devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, em cumprimento aos princípios constitucionais que regulam a Administração Pública, em especial o da publicidade.

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2015.

Marcelo Henrique de Lima Borges
Presidente da Agencia IDARON

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar pelo presente instrumento, considerando o Parecer nº 0056/2015 da Assessoria Jurídica – ASSEJUR/IDARON, exarado no Processo Administrativo nº. 01-2423.00431-0000/2010, bem como o teor da Justificativa da Diretoria Administrativa e Financeira-DAF/IDARON à (fls.682) dos autos, nos termos do Decreto Estadual nº. 5459 de 11.02.1992 RECONHEÇO E HOMOLOGO o presente débito junto ao Locador Senhor Adelino Pereira da Silva, portador do RG nº 267.451 SSP/RO e do CPF nº 648.823.902-30, na locação do imóvel da ULSAV de Palmares do Oeste/RO, do período 01/01/2015 a 08/01/2015 (sem cobertura contratual), no valor de R\$ 210,80 (duzentos e dez reais e oitenta centavos), para atender às necessidades básicas e elementares desta Agência IDARON, sem que tenha cumprido os procedimentos Administrativos geralmente aplicáveis e aceitos pelo poder estatal, ou seja, a despesa foi realizada sem prévio empenho, no entanto, no interesse da Administração Pública, que deverá ser devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, em cumprimento aos princípios constitucionais que regulam a Administração Pública, em especial o da publicidade.

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2015.

Marcelo Henrique de Lima Borges
Presidente da Agencia IDARON

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar pelo presente instrumento, considerando o Parecer nº 0057/2015 da Assessoria Jurídica – ASSEJUR/IDARON, exarado no Processo Administrativo nº. 01-2423.00579-00/2012, bem como o teor da Justificativa da Diretoria Administrativa e Financeira-DAF/IDARON à (fls.400) dos autos, nos termos do Decreto Estadual nº. 5459 de 11.02.1992 RECONHEÇO E HOMOLOGO o presente débito junto ao Locador Senhor Wilson Laurenti, portador do RG nº 114.098 SSP/RO e do CPF nº 095.534.872-20, na locação do imóvel da ULSAV de Ministro Andreazza/RO, do período 01/01/2015 a 08/01/2015 (sem cobertura contratual), no valor de R\$ 439,26 (quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos), para atender às necessidades básicas e elementares desta Agência IDARON, sem que tenha cumprido os procedimentos Administrativos geralmente aplicáveis e aceitos pelo poder estatal, ou seja, a despesa foi realizada sem prévio empenho, no entanto, no interesse da Administração Pública, que deverá ser devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, em cumprimento aos princípios constitucionais que regulam a Administração Pública, em especial o da publicidade.

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2015.

Marcelo Henrique de Lima Borges
Presidente da Agencia IDARON

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar pelo presente instrumento, considerando o Parecer nº 0058/2015 da Assessoria Jurídica – ASSEJUR/IDARON, exarado no Processo Administrativo nº. 01-2423.00607-00/2012, bem como o teor da Justificativa da Diretoria Administrativa e Financeira-DAF/IDARON à (fls.402) dos autos, nos termos do Decreto Estadual nº. 5459 de 11.02.1992 RECONHEÇO E HOMOLOGO o presente débito junto a Locadora Senhora Hercília Ferreira Barbosa Liberti, portadora do RG nº 3.946.701 SSP/SP e do CPF nº 796.393.998-68, na locação do imóvel da ULSAV de Vale do Paraíso/RO, do período 01/01/2015 a 08/01/2015 (sem cobertura contratual), no valor de R\$ 338,98 (trezentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos), para atender às necessidades básicas e elementares desta Agência IDARON, sem que tenha cumprido os procedimentos Administrativos geralmente aplicáveis e aceitos pelo poder estatal, ou seja, a despesa foi realizada sem prévio empenho, no entanto, no interesse da Administração Pública, que deverá ser devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, em cumprimento aos princípios constitucionais que regulam a Administração Pública, em especial o da publicidade.

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2015.

Marcelo Henrique de Lima Borges
Presidente da Agencia IDARON**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGA-
ÇÃO DE DÍVIDA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar pelo presente instrumento, considerando o Parecer nº 0059/2015 da Assessoria Jurídica – ASSEJUR/IDARON, exarado no Processo Administrativo nº. 01-2423.00459-00/2012, bem como o teor da Justificativa da Diretoria Administrativa e Financeira-DAF/IDARON à (fls.438) dos autos, nos termos do Decreto Estadual nº. 5459 de 11.02.1992 RECONHEÇO E HOMOLOGO o presente débito junto a Locadora Senhora Daiana Rossi de Lima Marques, portadora do RG nº 777.318 SSP/RO e do CPF nº 850.646.962-72, na locação do imóvel Almojarifado anexo, do período 01/01/2015 a 08/01/2015 (sem cobertura contratual), no valor de R\$ 1.967,54 (um mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), para atender às necessidades básicas e elementares desta Agência IDARON, sem que tenha cumprido os procedimentos Administrativos geralmente aplicáveis e aceitos pelo poder estatal, ou seja, a despesa foi realizada sem prévio empenho, no entanto, no interesse da Administração Pública, que deverá ser devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, em cumprimento aos princípios constitucionais que regulam a Administração Pública, em especial o da publicidade.

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2015.

Marcelo Henrique de Lima Borges
Presidente da Agencia IDARON**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar pelo presente instrumento, considerando o Parecer nº 0060/2015 da Assessoria Jurídica – ASSEJUR/IDARON, exarado no Processo Administrativo nº. 01-2423.00041-0000/2011, bem como o teor da Justificativa da Diretoria Administrativa e Financeira-DAF/IDARON à (fls.850) dos autos, nos termos do Decreto Estadual nº. 5459 de 11.02.1992 RECONHEÇO E HOMOLOGO o presente débito junto a Locadora Senhora Daiana Rossi de Lima Marques, portadora do RG nº 777.318 SSP/RO e do CPF nº 850.646.962-72, na locação do imóvel Almojarifado Central, do período 01/01/2015 a 08/01/2015 (sem cobertura contratual), no valor de R\$ 5.273,44 (cinco mil duzentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), para atender às necessidades básicas e elementares desta Agência IDARON, sem que tenha cumprido os procedimentos Administrativos geralmente aplicáveis e aceitos pelo poder estatal, ou seja, a despesa foi realizada sem prévio empenho, no entanto, no interesse da Administração Pública, que deverá ser devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, em cumprimento aos princípios constitucionais que regulam a Administração Pública, em especial o da publicidade.

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2015.

Marcelo Henrique de Lima Borges
Presidente da Agencia IDARON**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar pelo presente instrumento, considerando o Parecer nº 061/2015 da Assessoria Jurídica – ASSEJUR/IDARON, exarado no Processo Administrativo nº. 01-2423.00067-0000/2012, bem como o teor da Justificativa da Diretoria Administrativa e Financeira-DAF/IDARON à (fls.417) dos autos, nos termos do Decreto Estadual nº. 5459 de 11.02.1992 RECONHEÇO E HOMOLOGO o presente débito junto ao Locador Senhor Hilário João Fracalossi, portador do RG nº 582.804 SSP/RO e do CPF nº 618.099.422-68, na locação do imóvel no município de Monte Negro/RO, do período 01/01/2015 a 08/01/2015 (sem prévio empenho), no valor de R\$ 388,69 (trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos), para atender às necessidades básicas e elementares desta Agência IDARON, sem que tenha cumprido os procedimentos Administrativos geralmente aplicáveis e aceitos pelo poder estatal, ou seja, a despesa foi realizada sem prévio empenho, no entanto, no interesse da Administração Pública, que deverá ser devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, em cumprimento aos princípios constitucionais que regulam a Administração Pública, em especial o da publicidade.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2015.

Marcelo Henrique de Lima Borges
Presidente da Agencia IDARON**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar pelo presente instrumento, considerando o Parecer nº 062/2015 da Assessoria Jurídica – ASSEJUR/IDARON, exarado no Processo Administrativo nº. 01-2423.00022-0000/2010, bem como o teor da Justificativa da Diretoria Administrativa e Financeira-DAF/IDARON à (fls.750) dos autos, nos termos do Decreto Estadual nº. 5459 de 11.02.1992 RECONHEÇO E HOMOLOGO o presente débito junto a Locadora Senhora Ana Maria Tavares de Moura Leite, portadora do RG nº 21.802.436 SSP/RO e do CPF nº 124.542.078-00, do período 01/01/2015 a 08/01/2015 (sem prévio empenho), na locação do imóvel no distrito do 5º BEC, no valor de R\$ 218,36 (duzentos e dezoito reais e vinte centavos), para atender às necessidades básicas e elementares desta Agência IDARON, sem que tenha cumprido os procedimentos Administrativos geralmente aplicáveis e aceitos pelo poder estatal, ou seja, a despesa foi realizada sem prévio empenho, no entanto, no interesse da Administração Pública, que deverá ser devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, em cumprimento aos princípios constitucionais que regulam a Administração Pública, em especial o da publicidade.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2015.

Marcelo Henrique de Lima Borges
Presidente da Agencia IDARON**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar pelo presente instrumento, considerando o Parecer nº 0063/2015 da Assessoria Jurídica – ASSEJUR/IDARON, exarado no Processo Administrativo nº. 01-2423.00230-0000/2011, bem como o teor da Justificativa da Diretoria Administrativa e Financeira-DAF/IDARON à (fls.603) dos autos, nos termos do Decreto Estadual nº. 5459 de 11.02.1992 RECONHEÇO E HOMOLOGO o presente débito junto à Locadora Senhora Elizety Nunes de Andrade, portadora do RG nº 470.707 SSP/SP e do CPF nº 588.513.642-49, na locação do imóvel da ULSAV de Nova Estrela/RO, do período 01/01/2015 a 08/01/2015 (sem cobertura contratual), no valor de R\$ 197,54 (cento e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos), para atender às necessidades básicas e elementares desta Agência IDARON, sem que tenha cumprido os procedimentos Administrativos geralmente aplicáveis e aceitos pelo poder estatal, ou seja, a despesa foi realizada sem prévio empenho, no entanto, no interesse da Administração Pública, que deverá ser devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, em cumprimento aos princípios constitucionais que regulam a Administração Pública, em especial o da publicidade.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2015.

Marcelo Henrique de Lima Borges
Presidente da Agencia IDARON

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar pelo presente instrumento, considerando o Parecer nº 0064/2015 da Assessoria Jurídica – ASSEJUR/IDARON, exarado no Processo Administrativo nº. 01-2423.00324-0000/2012, bem como o teor da Justificativa da Diretoria Administrativa e Financeira-DAF/IDARON à (fls.346) dos autos, nos termos do Decreto Estadual nº. 5459 de 11.02.1992 RECONHEÇO E HOMOLOGO o presente débito junto ao Locador Senhor Olacir Rodrigues Castro, portador do RG nº 644.263 SSP/RO e do CPF nº 786.567.298-53, na locação do imóvel da ULSAV de Extrema/RO, do período 01/01/2015 a 08/01/2015 (sem cobertura contratual), no valor de R\$ 498,67 (quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos), para atender às necessidades básicas e elementares desta Agência IDARON, sem que tenha cumprido os procedimentos Administrativos geralmente aplicáveis e aceitos pelo poder estatal, ou seja, a despesa foi realizada sem prévio empenho, no entanto, no interesse da Administração Pública, que deverá ser devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, em cumprimento aos princípios constitucionais que regulam a Administração Pública, em especial o da publicidade.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2015.

Marcelo Henrique de Lima Borges
Presidente da Agencia IDARON

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar pelo presente instrumento, considerando o Parecer nº 0065/2015 da Assessoria Jurídica – ASSEJUR/IDARON, exarado no Processo Administrativo nº. 01-2423.00299-0000/2009, bem como o teor da Justificativa da Diretoria Administrativa e Financeira-DAF/IDARON à (fls.885) dos autos, nos termos do Decreto Estadual nº. 5459 de 11.02.1992 RECONHEÇO E HOMOLOGO o presente débito junto ao Locador Senhor José Felizardo de Oliveira, portador do RG nº 190.915 SSP/RO e do CPF nº 279.231.932-15, na locação do imóvel da ULSAV do distrito de Estrela de Rondônia/RO, do período 01/01/2015 a 08/01/2015 (sem cobertura contratual), no valor de R\$ 183,50 (cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos), para atender às necessidades básicas e elementares desta Agência IDARON, sem que tenha cumprido os procedimentos Administrativos geralmente aplicáveis e aceitos pelo poder estatal, ou seja, a despesa foi realizada sem prévio empenho, no entanto, no interesse da Administração Pública, que deverá ser devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, em cumprimento aos princípios constitucionais que regulam a Administração Pública, em especial o da publicidade.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2015.

Marcelo Henrique de Lima Borges
Presidente da Agencia IDARON

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar pelo presente instrumento, considerando o Parecer nº 0066/2015 da Assessoria Jurídica – ASSEJUR/IDARON, exarado no Processo Administrativo nº. 01-2423.00015-0000/2014, bem como o teor da Justificativa da Diretoria Administrativa e Financeira-DAF/IDARON à (fls.218) dos autos, nos termos do Decreto Estadual nº. 5459 de 11.02.1992 RECONHEÇO E HOMOLOGO o presente débito junto ao Locador Senhor Ricardo Biavatti, portador do RG nº 1.115.192-7 SSP/AC e do CPF nº 022.787.602-46, na locação do imóvel da ULSAV do distrito de Nova Califórnia/RO, do período 01/01/2015 a 08/01/2015 (sem cobertura contratual), no valor de R\$ 387,09 (trezentos e oitenta e sete reais e nove centavos), para atender às necessidades básicas e elementares desta Agência IDARON, sem que tenha cumprido os procedimentos Administrativos geralmente aplicáveis e aceitos pelo poder estatal, ou seja, a despesa foi realizada sem prévio empenho, no entanto, no interesse da Administração Pública, que deverá ser devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, em cumprimento aos princípios constitucionais que regulam a Administração Pública, em especial o da publicidade.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2015.

Marcelo Henrique de Lima Borges
Presidente da Agencia IDARON

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar pelo presente instrumento, considerando o Parecer nº 0067/2015 da Assessoria Jurídica – ASSEJUR/IDARON, exarado no Processo Administrativo nº. 01-2423.00070-0000/2012, bem como o teor da Justificativa da Diretoria Administrativa e Financeira-DAF/IDARON à (fls.486) dos autos, nos termos do Decreto Estadual nº. 5459 de 11.02.1992 RECONHEÇO E HOMOLOGO o presente débito junto ao Locador Senhor Maurício de Sousa Biserra, portador do RG nº 673.401 SSP/RO e do CPF nº 675.889.212-34, na locação do imóvel da ULSAV do distrito de Nova Califórnia/RO, do período 01/01/2015 a 08/01/2015 (sem cobertura contratual), no valor de R\$ 234,47 (duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos), para atender às necessidades básicas e elementares desta Agência IDARON, sem que tenha cumprido os procedimentos Administrativos geralmente aplicáveis e aceitos pelo poder estatal, ou seja, a despesa foi realizada sem prévio empenho, no entanto, no interesse da Administração Pública, que deverá ser devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, em cumprimento aos princípios constitucionais que regulam a Administração Pública, em especial o da publicidade.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2015.

Marcelo Henrique de Lima Borges
Presidente da Agencia IDARON

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar pelo presente instrumento, considerando o Parecer nº 0068/2015 da Assessoria Jurídica – ASSEJUR/IDARON, exarado no Processo Administrativo nº. 01-2423.00397-0000/2014, bem como o teor da Justificativa da Diretoria Administrativa e Financeira-DAF/IDARON à (fls.114) dos autos, nos termos do Decreto Estadual nº. 5459 de 11.02.1992 RECONHEÇO E HOMOLOGO o presente débito junto ao Locador Senhor Claudenir Pereira Firmino, portador do RG nº 435.483 SSP/RO e do CPF nº 604.211.772-68, na locação do imóvel da ULSAV do distrito de Nova Londrina/RO, do período 01/01/2015 a 08/01/2015 (sem cobertura contratual), no valor de R\$ 258,06 (duzentos e cinquenta e oito reais e seis centavos), para atender às necessidades básicas e elementares desta Agência IDARON, sem que tenha cumprido os procedimentos Administrativos geralmente aplicáveis e aceitos pelo poder estatal, ou seja, a despesa foi realizada sem prévio empenho, no entanto, no interesse da Administração Pública, que deverá ser devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, em cumprimento aos princípios constitucionais que regulam a Administração Pública, em especial o da publicidade.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2015.

Marcelo Henrique de Lima Borges
Presidente da Agencia IDARON

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar pelo presente instrumento, considerando o Parecer nº 0069/2015 da Assessoria Jurídica – ASSEJUR/IDARON, exarado no Processo Administrativo nº. 01-2423.00586-0000/2013, bem como o teor da Justificativa da Diretoria Administrativa e Financeira-DAF/IDARON à (fls.278) dos autos, nos termos do Decreto Estadual nº. 5459 de 11.02.1992 RECONHEÇO E HOMOLOGO o presente débito junto ao Locadora Senhora Joandra Maria Tavares Faria, portador do RG nº 000.701.519 SSP/RO e do CPF nº 671.352.502-49, na locação do imóvel da ULSAV do distrito de Rondominas/RO, do período 01/01/2015 a 12/01/2015 (sem cobertura contratual), no valor de R\$ 324,78 (trezentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos), para atender às necessidades básicas e elementares desta Agência IDARON, sem que tenha cumprido os procedimentos Administrativos geralmente aplicáveis e aceitos pelo poder estatal, ou seja, a despesa foi realizada sem prévio empenho, no entanto, no interesse da Administração Pública, que deverá ser devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, em cumprimento aos princípios constitucionais que regulam a Administração Pública, em especial o da publicidade.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2015.

Marcelo Henrique de Lima Borges
Presidente da Agencia IDARON

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar pelo presente instrumento, considerando o Parecer nº 0071/2015 da Assessoria Jurídica – ASSEJUR/IDARON, exarado no Processo Administrativo nº. 01-2423.00205-0000/2011, bem como o teor da Justificativa da Diretoria Administrativa e Financeira-DAF/IDARON à (fls.656) dos autos, nos termos do Decreto Estadual nº. 5459 de 11.02.1992 RECONHEÇO E HOMOLOGO o presente débito junto ao Locador Senhor Wanderley Louzada de Melo, portador do RG nº 669.621 SSP/RO e do CPF nº 142.339.756-87, na locação do imóvel da ULSAV de Nova União/RO, do período 01/01/2015 a 08/01/2015 (sem cobertura contratual), no valor de R\$ 337,12 (trezentos e trinta e sete reais e doze centavos), para atender às necessidades básicas e elementares desta Agência IDARON, sem que tenha cumprido os procedimentos Administrativos geralmente aplicáveis e aceitos pelo poder estatal, ou seja, a despesa foi realizada sem prévio empenho, no entanto, no interesse da Administração Pública, que deverá ser devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, em cumprimento aos princípios constitucionais que regulam a Administração Pública, em especial o da publicidade.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2015.

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em exercício da Agencia
IDARON

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar pelo presente instrumento, considerando o Parecer nº 0072/2015 da Assessoria Jurídica – ASSEJUR/IDARON, exarado no Processo Administrativo nº. 01-2423.00303-0000/2011, bem como o teor da Justificativa da Diretoria Administrativa e Financeira-DAF/IDARON à (fls.670) dos autos, nos termos do Decreto Estadual nº. 5459 de 11.02.1992 RECONHEÇO E HOMOLOGO o presente débito junto a Locadora Congregação Evangélica Luterana Cristo, inscrita no CNPJ sob nº 08.116.304/0001-20, na locação do imóvel da ULSAV de Porto Velho/RO, do período 01/01/2015 a 08/01/2015 (sem cobertura contratual), no valor de R\$ 914,99 (novecentos e quatorze reais e noventa e nove centavos), para atender às necessidades básicas e elementares desta Agência IDARON, sem que tenha cumprido os procedimentos Administrativos geralmente aplicáveis e aceitos pelo poder estatal, ou seja, a despesa foi realizada sem prévio empenho, no entanto, no interesse da Administração Pública, que deverá ser devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, em cumprimento aos princípios constitucionais que regulam a Administração Pública, em especial o da publicidade.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2015.

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em exercício da Agencia
IDARON

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar pelo presente instrumento, considerando o Parecer nº 0073/2015 da Assessoria Jurídica – ASSEJUR/IDARON, exarado no Processo Administrativo nº. 01-2423.00395-0000/2011, bem como o teor da Justificativa da Diretoria Administrativa e Financeira-DAF/IDARON à (fls.635) dos autos, nos termos do Decreto Estadual nº. 5459 de 11.02.1992 RECONHEÇO E HOMOLOGO o presente débito junto a Locadora Senhora Vanilda Sadovski, portadora do RG nº 8.459.752 SSP/SP e do CPF nº 755.240.828-68, na locação do imóvel da ULSAV de Migrantenópolis/RO, do período 01/01/2015 a 08/01/2015 (sem cobertura contratual), no valor de R\$ 283,26 (duzentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos), para atender às necessidades básicas e elementares desta Agência IDARON, sem que tenha cumprido os procedimentos Administrativos geralmente aplicáveis e aceitos pelo poder estatal, ou seja, a despesa foi realizada sem prévio empenho, no entanto, no interesse da Administração Pública, que deverá ser devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, em cumprimento aos princípios constitucionais que regulam a Administração Pública, em especial o da publicidade.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2015.

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em exercício da Agencia
IDARON

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar pelo presente instrumento, considerando o Parecer nº 0074/2015 da Assessoria Jurídica – ASSEJUR/IDARON, exarado no Processo Administrativo nº. 01-2423.00672-0000/2009, bem como o teor da Justificativa da Diretoria Administrativa e Financeira-DAF/IDARON à (fls.1028) dos autos, nos termos do Decreto Estadual nº. 5459 de 11.02.1992 RECONHEÇO E HOMOLOGO o presente débito junto ao Locador Senhor João Onofre da Silva, inscrito no CPF nº 060.626.012-91, na locação do imóvel da ULSAV de Candeias do Jamari/RO, do período 01/01/2015 a 08/01/2015 (sem cobertura contratual), no valor de R\$ 624,14 (seiscentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos), para atender às necessidades básicas e elementares desta Agência IDARON, sem que tenha cumprido os procedimentos Administrativos geralmente aplicáveis e aceitos pelo poder estatal, ou seja, a despesa foi realizada sem prévio empenho, no entanto, no interesse da Administração Pública, que deverá ser devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, em cumprimento aos princípios constitucionais que regulam a Administração Pública, em especial o da publicidade.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2015.

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em exercício da Agencia
IDARON

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar pelo presente instrumento, considerando o Parecer nº 0075/2015 da Assessoria Jurídica – ASSEJUR/IDARON, exarado no Processo Administrativo nº. 01-2423.00206-0000/2011, bem como o teor da Justificativa da Diretoria Administrativa e Financeira-DAF/IDARON à (fls.738) dos autos, nos termos do Decreto Estadual nº. 5459 de 11.02.1992 RECONHEÇO E HOMOLOGO o presente débito junto a Locadora Senhora Geni Inácio de Souza, portadora do RG nº 359.599 SSP/RO e do CPF nº 350.419.782-04, na locação do imóvel da ULSAV de Colina Verde/RO, do período 01/01/2015 a 08/01/2015 (sem cobertura contratual), no valor de R\$ 185,83 (cento e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos), para atender às necessidades básicas e elementares desta Agência IDARON, sem que tenha cumprido os procedimentos Administrativos geralmente aplicáveis e aceitos pelo poder estatal, ou seja, a despesa foi realizada sem prévio empenho, no entanto, no interesse da Administração Pública, que deverá ser devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, em cumprimento aos princípios constitucionais que regulam a Administração Pública, em especial o da publicidade.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2015.

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em exercício da Agencia
IDARON

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar pelo presente instrumento, considerando o Parecer nº 0076/2015 da Assessoria Jurídica – ASSEJUR/IDARON, exarado no Processo Administrativo nº. 01-2423.00209-0000/2011, bem como o teor da Justificativa da Diretoria Administrativa e Financeira-DAF/IDARON à (fls.547) dos autos, nos termos do Decreto Estadual nº. 5459 de 11.02.1992 RECONHEÇO E HOMOLOGO o presente débito junto ao Locador Senhor José Carlos Pereira de Andrade, portador do RG nº 369.057 SSP/RO e do CPF nº 293.849.072-00, na locação do imóvel da ULSAV de Mirante da Serra/RO, do período 01/01/2015 a 12/01/2015 (sem cobertura contratual), no valor de R\$ 437,41 (quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos), para atender às necessidades básicas e elementares desta Agência IDARON, sem que tenha cumprido os procedimentos Administrativos geralmente aplicáveis e aceitos pelo poder estatal, ou seja, a despesa foi realizada sem prévio empenho, no entanto, no interesse da Administração Pública, que deverá ser devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, em cumprimento aos princípios constitucionais que regulam a Administração Pública, em especial o da publicidade.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2015.

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em exercício da Agencia
IDARON

CONDER

ATO Nº 001/2015/CONDER
Porto Velho, 27 de janeiro de 2015.

O Presidente do CONDER, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 9º da Lei complementar nº 61, de 21 de julho de 1992 e o artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e,

Considerando que a empresa já se encontra cancelada pela Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, conforme Ficha de Alteração Cadastral – FAC nº 00200127652-4, através da qual se comprova o encerramento definitivo de suas atividades,

RESOLVE

Art. 1º Cancelar definitivamente o benefício fiscal da empresa abaixo relacionada, contemplada pela Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005:

Empreendimento	:	M. A. PINTO
CNPJ	:	02.601.723/0001-71
CAD/ICMS	:	000000056913-5
Ato Concessório	:	08/12/CONDER
D O E nº	:	1990/08/06/2012

Art. 2º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Presidente do CONDER

CMR

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A. - CMR

AVISO AOS ACIONISTAS

Ficam convocados os Senhores Acionistas da **COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A. – CMR**, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 23 de fevereiro de 2015, às 08:30 horas, em sua sede social situada na Avenida Calama Nº. 1917 Bairro São João Bosco, nesta cidade de Porto Velho-RO, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- Alteração e aprovação do Estatuto Social;
- Destituição e eleição de membros do Conselho Fiscal e Diretoria Executiva;
- Outros assuntos de interesse da Companhia.

Porto Velho-RO, 06 de fevereiro de 2015.

Gilmar de Freitas Pereira
Diretor Presidente - CMR

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**PARALISAÇÃO**

Porto Velho (RO), 14 de Janeiro de 2015.

PROCESSO Nº. **01.2101.00195-00/2014 – SEJUS/RO**
CONTRATO Nº. **163/PGE-2014**
CONTRATADA: **CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LV LTDA.**

A Gerência de Fiscalização – **DEOSP** determina a **PARALISAÇÃO** da obra: **Construção de**

um presídio com capacidade para 388 (trezentos e oitenta e oito) vagas, contendo uma área total do terreno de 42.000 m², sendo 16.912,66 m² de área de implantação e 7.506,25 m² de área construída, no Município de Jaru/RO, obras que serão executadas pela contratada, nas condições estabelecidas no Termo de referência, no Edital e seus anexo e proposta da Contratada.

Motivo: A pedido da empresa e ciência dos fiscais/DEOSP, conforme documentos em anexo aos autos do processo.

Paralisação assinada pela empresa em 14/01/2015.

Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

ORDEM DE REINICIO

Porto Velho (RO), 02 de Fevereiro de 2014.

Processo nº: **01.1601.04774-00/2012 – SEDUC/RO**
Contrato nº: **019/PGE-2013**

Contratada: **A.C CONSTRUÇÕES**

Determinamos o **Reinício** conforme **Despacho n. 026/2015/SEOB/SEDUC** em anexo, da obra: **DEMOLIÇÃO E REFORMA DA E.E.E.F.M MURILO BRAGA, no Município de PORTO VELHO/RO, obras que serão executadas pela contratada, a partir desta data contabilizando o prazo remanescente.**

Ordem de Reinício assinada pela empresa em 02/02/2015.

Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

Prefeitura Municipal da Capital**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**
AVISO DE SUSPENSÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da CPL-SAÚDE, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 553 de 11/12/2014 em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna pública a seguinte SUSPENSÃO:

CONVITE Nº 001/2014 - 3ª CHAMADA PROCESSO Nº: 08.00002.2014. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Engenharia para Recuperação da Unidade de Saúde Três Marias para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. DAS INFORMAÇÕES: Informamos que a abertura do certame licitatório está SUSPensa por tempo indeterminado para adequações nas planilhas orçamentárias constantes no referido convite. Demais informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação as Saúde – CPL-SAÚDE sito a Avenida Calama, 4008 - Embratel, em dias úteis nos horários de 8h às 12h e das 14h às 18h; Fones (69) 3901-1500; ou pelo e-mail cplsemusa@hgmil.com .

Porto Velho, 19 de Fevereiro de 2015.

ANTONIO FABRICIO P. DA COSTA
Presidente – CPL-SAÚDE

Prefeituras Municipais do Interior**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO****TOMADA DE PREÇOS 004/2015**

DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 1694/SEMEC/2014. **DO OBJETO** Contratação de empresa para construção da complementação do SKATE PARK. **DO RECURSO:** São provenientes do convênio 329/DEPCN/2013 e da secretaria municipal de educação e cultura - SEMEC O valor estimado para execução do objeto deste edital é de R\$ 306.122,50 (trezentos e seis mil cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA:** 12 de março de 2015. **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 09h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes

Presidente Médici/RO, 19 de fevereiro de 2015.

Rosângela Claudia de Lima
Presidente da CPLM.

ESTADO DE RONDÔNIA**PODER EXECUTIVO**

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015

A Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA** sob a modalidade de Concorrência Pública, do tipo TÉCNICA E PREÇO, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A OUTORGA DA CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL, E QUE COMPREENDEM PROJETOS, LICENCIAMENTOS, CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES INTEGRANTES DOS SISTEMAS FÍSICOS, OPERACIONAIS E GERENCIAIS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, COLETA, AFASTAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE ESGOTOS SANITÁRIOS, INCLUINDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, A GESTÃO DOS SISTEMAS ORGANIZACIONAIS, A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ENVOLVIDOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, para atender as necessidades do Município de Rolim de Moura-RO. Valor estimado em R\$ 99.396.969,00 (Noventa e nove milhões, trezentos e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais), a serem investidos ao longo de 30 (trinta) anos pela Concessionária vencedora da Licitação. A nova data da sessão de abertura será realizada no dia **11 de abril de 2015 às 09:00 horas**, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 – centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2497/2012.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30h

ras, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa, 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-1724, ramal 208, o edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br, e do Observatório Social www.observatoriorm.org.br.

Rolim de Moura, 20 de fevereiro de 2015
Sandra Rosa Soares
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO, RDC ELETRÔNICO
Nº 002/2015/CPL/PMA/RO, PROCESSO
Nº: 1518/SEMOSP/2015

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Comissão de Regime Diferenciado de Contratação - RDC, nomeada pelo Decreto nº 10.918/PGM/2014 de 24 de outubro de 2014, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES (RDC). O procedimento tem por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, visando a contratação de pessoa jurídica especializada para executar os serviços de EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS (LOTE 03), (PAVIMENTAÇÃO, CALÇADAS, SINALIZAÇÃO, DRENAGEM SUPERFICIAL E DRENAGEM PROFUNDA, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, com recursos assegurados CONTRATO DE REPASSE nº. 400855-01/14/CAIXA, conforme Edital e seus anexos, consignado ao que se segue: certame denominado RDC ELETRÔNICO Nº 002/2015/CPL/PMA/RO / PROCESSO Nº: 1.518/SEMOSP/2015, LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.888, de 14 de outubro de 2014, e pela Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações. MODO DE DISPUTA: FECHADO À APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTO NA FASE DE LANCES; TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL; ORÇAMENTO GLOBAL ESTIMADO: **R\$ 8.097.400,22 (Oito milhões, noventa e sete mil, quatrocentos reais e vinte e dois centavos)**; PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias. DATA DE ABERTURA: 18 DE MARÇO DE 2015, às 12h30min (horário de Brasília). O envio de propostas poderá ser feito das 12h30min do dia 25/02/2015 até as 12h00min do dia 18/03/2015 (horário de Brasília). O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do RDC e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados nos portais www.comprasnet.gov.br e WWW.ariqueemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasnet.gov.br. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2022 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes, 19 de fevereiro de 2015
Aparecida Ferreira de Almeida Soares
Presidente-RDC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO, RDC ELETRÔNICO
Nº 003/2015/CPL/PMA/RO, PROCESSO
Nº: 1517/SEMOSP/2015

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Comissão de Regime Diferenciado de Contratação - RDC, nomeada pelo Decreto nº 10.918/PGM/2014 de 24 de outubro de 2014, tor-

na público que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES (RDC). O procedimento tem por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, visando a contratação de pessoa jurídica especializada para executar os serviços de EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS (LOTE 04), (PAVIMENTAÇÃO, CALÇADAS, SINALIZAÇÃO, DRENAGEM SUPERFICIAL E DRENAGEM PROFUNDA, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, com recursos assegurados CONTRATO DE REPASSE nº. 400855-01/14/CAIXA, conforme Edital e seus anexos, consignado ao que se segue: certame denominado RDC ELETRÔNICO Nº 003/2015/CPL/PMA/RO / PROCESSO Nº: 1.517/SEMOSP/2015, LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.888, de 14 de outubro de 2014, e pela Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações. MODO DE DISPUTA: FECHADO À APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTO NA FASE DE LANCES; TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL; ORÇAMENTO GLOBAL ESTIMADO: **R\$ 13.326.811,51 (Treze milhões, trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e um centavos)**; PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias. DATA DE ABERTURA: 18 DE MARÇO DE 2015, às 11h00min (horário de Brasília). O envio de propostas poderá ser feito das 11h00min do dia 25/02/2015 até as 10h30min do dia 18/03/2015 (horário de Brasília). O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do RDC e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados nos portais www.comprasnet.gov.br e WWW.ariqueemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasnet.gov.br. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2022 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes, 19 de fevereiro de 2015

Aparecida Ferreira de Almeida Soares
Presidente-RDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

ERRATA Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 023/CPL/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/CPL/2014

Processo Administrativo nº GI 610/2014
Pregão Eletrônico nº 031/CPL/2014
Registro de Preço nº 023/CPL/2014
Edital nº 262/CPL/2014
Objeto: MATERIAL DE CONSUMO – COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM)

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis - RO, torna público para conhecimento dos interessados, a ERRATA Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/CPL/2014, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/CPL/2014, objetivando MATERIAL DE CONSUMO – COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM), publicado em 19/02/2015 no diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO VI Nº 1394

ONDE SELE:
EMPRESA DETENTORA: AUTO POSTO TEIXEIRÓPOLIS LTDA - EPP, LOTE 01- R\$; 3,59 LOTE 02- R\$; 3,09.

LEIA-SE:
EMPRESA DETENTORA: AUTO POSTO TEIXEIRÓPOLIS LTDA - EPP, LOTE 01- R\$; 3,59 LOTE 02- R\$; 3,08.
Ficam mantidos os demais pontos e itens do referido Extrato.

Teixeiraópolis - RO, 19 de Fevereiro de 2015.
Odeneiva Godinho Machado
Pregoeira
Decreto nº 217/GAB/2014

ERRATA Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 21/CPL/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/CPL/2014

Processo Administrativo nº GI 649/2014
Pregão Eletrônico nº 029/CPL/2014
Registro de Preço nº 021/CPL/2014
Edital nº 253/CPL/2014
Objeto: MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO – COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S 10)
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis - RO, torna público para conhecimento dos interessados, a ERRATA Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/CPL/2014, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/CPL/2014, objetivando MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO – COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S 10), publicado em 19/02/2015 no diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO VI Nº 1394

ONDE SELE:
EMPRESA DETENTORA: AUTO POSTO TEIXEIRÓPOLIS LTDA - EPP, LOTE 01- R\$; 3,27.
LEIA-SE:
EMPRESA DETENTORA: AUTO POSTO TEIXEIRÓPOLIS LTDA - EPP, LOTE 01- R\$; 3,17.

Ficam mantidos os demais pontos e itens do referido Extrato.

Teixeiraópolis - RO, 19 de Fevereiro de 2015.
Odeneiva Godinho Machado
Pregoeira
Decreto nº 217/GAB/2014 de 09/12/2014
de 09/12/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO
Comissão Permanente de Licitação
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015
PROCESSO Nº 006/SEMECEL/2015

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, a ANULAÇÃO da Licitação Pregão Presencial nº 04/2015, que tinha por objeto a **Contratação de empresa apta a realizar o transporte coletivo de alunos (transporte escolar terrestre)**, conforme Parecer Jurídico e Decreto Municipal nº 1.123/GAB/2015.

Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos através dos e-mails cplcostamarques@hotmail.com, cpl@costamarques.ro.gov.br, na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:00 às 13:00 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 19 de fevereiro de 2015.
Altair Ortis
Pregoeiro
Dec.633/GAB/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM-RO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015
PROCESSO Nº 697/2014**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação. A Prefeitura Municipal de Cujubim através da pregoeira designado pela Portaria nº. 604 de 19 de novembro de 2014 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 003/2015, REGISTRO DE PREÇOS 004/2015, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 23/02/2015 até às 09h00min. do dia 11/03/2015. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 11/03/2015 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.cidadecompras.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a quinta-feira das 07:30 as 11:30, 13:30 as 17:30, sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3582-2147.

Cujubim (RO), 20 de fevereiro de 2015.
Itatiane Martinelli
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, o Srº Marcos Aparecido Leghi, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 002/CPL/2015**, referente ao Processo Administrativo nº **1-1056/2014**, que tem por objetivo contratação de empresa especializada no ramo de publicidade para realização em jornais dos atos oficiais do município de Alto Paraíso/RO, em favor da empresa:

GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP CNPJ: 08.329.433/0001-05.

ITEM 01 Descrição: publicação em jornal de grande circulação, as publicações deverão ser em local apropriado, em ordem legal, visível e legível, **Quantidade:** 15.000 (quinze mil) centímetros, **Preço Unitário** R\$ 2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos), com o Valor Global desta Licitação de R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais), ficando a mesma convocada para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Autoriza a Despesa na forma da lei, Encaminha-se os autos à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Alto Paraíso – RO, 20 de Fevereiro 2015.
MARCOS APARECIDO LEGHI
PREFEITO MUNICIPAL

Ineditoriais

PEDIDO DE LICENÇA OPERAÇÃO- LO

O EMPREENDEDOR: C. F. RONDONIALTA-ME, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ do MF sob Nº 00.927.013/0001-00, localizado à AV. J.K, Nº 4428, JARDIM DOS ESTADOS, MUNICÍPIO DE JARU - RO, torna público que requereu junto a coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM/SEDAM, 11/02/2015. O pedido de renovação LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO, referente a atividades de Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados.

JARU - RO, 11 de Fevereiro de 2015

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMÓVEIS 24ª REGIÃO RONDÔNIA**

O Conselho Regional dos Corretores de Imóveis 24ª Região – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 6.530, de 12 de Maio de 1978 e o Decreto nº 81.871, de 29 de Junho de 1978, visto a notificação via AR negativa, vem através desta, notificar, as pessoas físicas e jurídicas, abaixo relacionadas, que consta nos registros deste Conselho pendências de pagamento de débitos de anuidades (2004 a 2014), multas e taxas de serviços, prevista em lei que constitui receita própria e pelo seu caráter de obrigatoriedade sujeita ao inadimplente os ônus da Lei nº 6.830/80 c/c o § 2º do Artigo 2º da Lei 11.000/04, bem como, o artigo 4º, II, da Lei 12.514. Conforme a Resolução Cofeci nº 176/84, após o decurso do prazo, os presentes notificados terão seus débitos inscritos em dívida ativa.

Creci Pessoa Física Cidade de Porto Velho

CF 03; CF 05; CF 06; CF 09; CF 18; CF 21; CF 24; CF 29; CF 33; CF 36; CF 37; CF 40; CF 44; CF 49; CF 50; CF 51; CF 53; CF 61; CF 67; CF 69; CF 70; CF 75; CF 78; CF 81; CF 86; CF 87; CF 88; CF 89; CF 91; CF 93; CF 95; CF 106; CF 108; CF 111; CF 112; CF 116; CF 117; CF 121; CF 124; CF 125; CF 130; CF 133; CF 136; CF 165; CF 241; CF 243; CF 250; CF 253; CF 258; CF 260; CF 261; CF 262; CF 263; CF 264; CF 268; CF 271; CF 272; CF 275; CF 279; CF 280; CF 281; CF 283; CF 290; CF 293; CF 297; CF 298; CF 299; CF 303; CF 305; CF 307; CF 311; CF 321; CF 327; CF 343; CF 348; CF 362; CF 374; CF 388; CF 389; CF 410; CF 419; CF 421; CF 424; CF 425; CF 440; CF 454; CF 455; CF 457; CF 458; CF 471; CF 481; CF 483; CF 484; CF 490; CF 494; CF 495; CF 498; CF 500; CF 501; CF 504; CF 605; CF 609; CF 625; CF 636; CF 643; CF 644; CF 649; CF 657; CF 660; CF 663; CF 664; CF 677; CF 678; CF 679; CF 681; CF 683; CF 684; CF 689; CF 697; CF 699; CF 700; CF 703; CF 714; CF 715; CF 717; CF 719; CF 723; CF 724; CF 729; CF 734; CF 741; CF 743; CF 767; CF 773; CF 774; CF 785; CF 787; CF 795; CF 797; CF 802; CF 807; CF 810; CF 815; CF 816; CF 821; CF 823; CF 825; CF 833; CF 834; CF 843; CF 844; CF 855; CF 860; CF 887; CF 890; CF 893; CF 894; CF 900; CF 903; CF 921; CF 945; CF 950; CF 964; CF 967; CF 970; CF 981; CF 987; CF 990; CF 991; CF 996; CF 1011; CF 1012; CF 1026; CF 1033; CF 1043; CF 1045; CF 1052; CF 1063; CF 1069; CF 1073; CF 1091; CF 1093; CF 1095; CF 1097; CF 1098; CF 1105; CF 1109; CF 1115; CF 1154; CF 1159; CF 1172; CF 1178; CF 1181; CF 1185; CF 1188; CF 1191; CF 1207; CF 1209; CF 1213; CF 1223; CF 1232; CF 1241; CF 1245; CF 1248; CF

1251; CF 1273; CF 1277; CF 1300; CF 1306; CF 1322; CF 1326; CF 1329; CF 1330; CF 1331; CF 1347; CF 1353; CF 1356; CF 1357; CF 1373; CF 1376; CF 1402; CF 1403; CF 1405; CF 1410; CF 1411; CF 1414; CF 1425; CF 1449; CF 1452; CF 1458; CF 1461; CF 1479; CF 1498; CF 1516; CF 1532; CF 1537; CF 1540; CF 1542; CF 1562; CF 1572; CF 1580; CF 1616; CF 1647; CF 1669; CF 1709; CF 1716; CF 1722;

Creci Pessoa Física do Interior/RO

CF 14; CF 23; CF 30; CF 68; CF 127; CF 128; CF 138; CF 139; CF 141; CF 142; CF 148; CF 149; CF 150; CF 151; CF 152; CF 154; CF 158; CF 161; CF 168; CF 313; CF 323; CF 403; CF 479; CF 499; CF 508; CF 623; CF 642; CF 652; CF 667; CF 668; CF 670; CF 687; CF 726; CF 730; CF 735; CF 747; CF 803; CF 822; CF 826; CF 828; CF 848; CF 866; CF 915; CF 922; CF 932; CF 951; CF 983; CF 1000; CF 1021; CF 1060; CF 1093; CF 1098; CF 1104; CF 1117; CF 1125; CF 1138; CF 1182; CF 1202; CF 1204; CF 1212; CF 1218; CF 1219; CF 1233; CF 1274; CF 1319; CF 1324; CF 1368; CF 1378; CF 1382; CF 1385; CF 1387; CF 1420; CF 1434; CF 1444; CF 1467; CF 1489; CF 1504; CF 1511; CF 1524; CF 1534; CF 1539; CF 1555; CF 1561; CF 1592; CF 1670; CF 1674; CF 1678; CF 1694; CF 1700;

Creci Pessoa Jurídica

CJ 02; CJ 04; CJ 05; CJ 07; CJ 08; CJ 11; CJ 15; CJ 25; CJ 27; CJ 28; CJ 33; CJ 34; CJ 35; CJ 40; CJ 48; CJ 51; CJ 67; CJ 68; CJ 70; CJ 77; CJ 78; CJ 80; CJ 81; CJ 82; CJ 84; CJ 87; CJ 89; CJ 90; CJ 92; CJ 93; CJ 106; CJ 117; CJ 119; CJ 123; CJ 143; CJ 145; CJ 146; CJ 147; CJ 199; CJ 241; CJ 244; CJ 245; CJ 246; CJ 253; CJ 263; CJ 264; CJ 265; CJ 310; CJ 311; CJ 315; CJ 316; CJ 329; CJ 334; CJ 338; CJ 339; CJ 342; CJ 343; CJ 346; CJ 347; CJ 358; CJ 359; CJ 366; CJ 368; CJ 1027; CJ 1049; CJ 1075; CJ 1160; CJ 1286; CJ 1577; CJ 1578; CJ 1593; CJ 1598; CJ 1602; CJ 1655; CJ 1712; CJ 1713; CJ 1729;

Porto Velho/RO, 20 de Fevereiro de 2015.

Fernando César Casal Batista
Presidente

**MODELO PARA PUBLICAÇÃO EM JORNAL
REGIONAL DO REQUERIMENTO DE LP, LI, LO.**

A AUTO PEÇAS TRÊS IRMÃOS LTDA - ME, de CNPJ nº : 12.272.757/0001 - 13, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo SEMMACELT, em 19/02/2015, LP, LI, LO, para a atividade de Comércio a varejo e acessórios novos para veículos automotores, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos, localizada na Av. Ayrton Senna nº 602 setor 09 no município de Buritis - RO.

JOAQUIM FERREIRA DOS SANTOS, produtor rural, com Inscrição Estadual nº 0000000155023-3, inscrito no CPF/MF nº 804.616.708-87, estabelecimento rural localizado em Ariqueemes-RO, na Linha C 60, Zona Rural, CEP: 76870-970, vem comunicar a quem interessar possa que foi extraviada a Nota Fiscal de Produtor Rural de nº 0000027, tornando-a sem efeitos fiscais.

2º (SEGUNDO) INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA J NOK PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. PARTES CONTRATANTES

JAIME MAXIMINO BAGATTOLI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida Major Amarante, 2027 Bairro Centro no município de Vilhena/RO, CEP 76.980-000, natural de Ibirama/SC, nascido aos 26 de abril de 1961, filho de Giocondo Ângelo Bagattoli e Olga Bagattoli, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7/R 1.035.437, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF/MF nº. 383.801.969-53.

KAMILLA BAGATTOLI RODRIGUES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Avenida Beira Rio, 4074, Bairro Centro no município de Vilhena/RO, CEP 76.980-000, natural de Vilhena/RO, nascida aos 14 de Abril de 1987, filha de Jaime Maximino Bagattoli e Maria Neide Poffo Bagattoli, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000683133, expedida pela SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 885.348.202-87.

OLIVIA SAVIA BAGATTOLI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada e empresária, residente e domiciliada na Rua José de Alencar, 94, Bairro Centro no município de Vilhena/RO, CEP 76.980-000, natural de Presidente Getúlio/SC, nascida aos 03 de Janeiro de 1985, filha de Jaime Maximino Bagattoli e Maria Neide Poffo Bagattoli, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 810.743, expedida pela SSP/RO, da Carteira de Identidade de Advogado nº. 4.450, expedida pela OAB/RO e inscrita no CPF/MF nº. 797.507.882-49.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **J NOK PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, com sede e foro na Avenida Marechal Rondon, 1756, sala 2 B, Bairro Centro, CEP 76.980-000 no município de Vilhena no Estado de Rondônia, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Rondônia/RO, sob NIRE 11.2.0054174-8 em 05/05/2010, e com cadastro no CNPJ/MF 11.897.453/0001-89, resolvem de comum acordo, e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seu contrato social mediante as cláusulas e condições a seguir:

I - ALTERAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DA SOCIEDADE:

Os sócios decidem por unanimidade transformar o tipo societário da referida sociedade limitada para sociedade por ações, que passará a girar sob a nova denominação social de **J NOK PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A**, de modo a não haver a descontinuidade nos negócios ora em curso, mantendo a nova empresa com todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada, nos termos dos artigos 220 e 222 da Lei 6.404/76.

II - ATOS DA TRANSFORMAÇÃO.

Para cumprir os atos da transformação ora decidida, em seguida foi instalada uma Assembleia Geral de Transformação com os sócios e seus representantes, cuja ata segue transcrita da página 3 em diante, juntamente com as aprovações de outros instrumentos anexos: Estatuto Social,

Boletim de Subscrição e Integralização de Capital, Termos de Posse da Diretoria eleita, tudo de acordo com a Lei 6.404/76 (Lei das S/A) e Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil), naquilo que lhe couber.

Por assim estarem justos e contratados, firmam o presente, em 03 (vias) vias de igual teor e forma.

Vilhena/RO, 12 de novembro de 2014.

Jaime Maximino Bagattoli

Olivia Sáva Bagattoli

Kamilla Bagattoli Rodrigues

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE SÓCIOS PARA TRANSFORMAÇÃO DA J NOK PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA NUMA SOCIEDADE POR AÇÕES, REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

DATA, LOCAL E HORA: Aos doze dias do mês de novembro do ano dois mil e quatorze ("12/11/2014") às 08h00min na sede social da empresa situada na Avenida Marechal Rondon, 1756, sala 2 B, bairro Centro CEP 76.980-000 no município de Vilhena no Estado de Rondônia, reuniram-se em Assembleia Geral de sócios para transformação de sociedade limitada em sociedade por ações, os sócios representando a totalidade do capital social da empresa **J NOK PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, sociedade empresária limitada com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob NIRE nº 11.2.0054174-8 em 05/05/2010 e no CNPJ/MF 11.897.453/0001-89. **CONVOCAÇÃO:** Os sócios declaram terem sido regularmente convocados, estando cientes da data, local e matérias objeto da reunião, nos termos do § 2º do artigo 1.072 da lei 10.406/2002 ("código civil"). **Presença:** Nos termos do que dispõe o art. 1.074 do Código Civil, instalou-se a presente reunião de sócios em primeira convocação, representantes de 100% (cem por cento) do capital social da sociedade ora em transformação. **PRESENTES NO LOCAL: JAIME MAXIMINO BAGATTOLI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida Major Amarante, 2027, Bairro Centro no município de Vilhena/RO, CEP 76.980-000, natural de Ibirama/SC, nascido aos 26 de abril de 1961, filho de Giocondo Ângelo Bagattoli e Olga Bagattoli, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7/R 1.035.437, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF/MF nº. 383.801.969-53. **KAMILLA BAGATTOLI RODRIGUES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Avenida Beira Rio, 4074 Bairro Centro no município de Vilhena/RO, CEP 76.980-000, natural de Vilhena/RO, nascida aos 14 de Abril de 1987, filha de Jaime Maximino Bagattoli e Maria Neide Poffo Bagattoli, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000683133, expedida pela SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 885.348.202-87. **OLIVIA SÁVIA BAGATTOLI**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, advogada e empresária, residente e domiciliada na Rua José de Alencar, 94, Bairro Centro no município de Vilhena/RO, CEP 76.980-000, natural de Presidente Getúlio/SC, nascida aos 03 de Janeiro de 1985, filha de Jaime Maximino Bagattoli e Maria Neide Poffo Bagattoli, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 810.743, expedida pela SSP/RO, da Carteira de Identidade de Advogado nº. 4.450 expedida pela OAB/RO e inscrita no CPF/MF nº. 797.507.882-49. **MESA:**

Foram aclamados Presidente e Secretária da Reunião, respectivamente, Jaime Maximino Bagattoli e Olivia Sáva Bagattoli. **ORDEM DO DIA:** Depois de verificada a regularidade, da reunião, o senhor presidente disse que a ordem do dia seria: **(I)** Propor a mudança da natureza jurídica da sociedade e sua conversão em Sociedade do tipo Por ações de Capital Fechado. **(II)** Aprovar a conversão das atuais quotas representativas do capital da Sociedade em ações Ordinárias ("ON") e Preferenciais ("PN") nominativas e sem valor nominal. **(III)** Discutir e aprovar o projeto de Estatuto Social proposto para regular a Sociedade, bem como examinar e aprovar os Boletins de Subscrição e o Acordo de Acionistas. **(IV)** Eleger os membros da Diretoria, seu mandato e fixar sua remuneração. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** De início o Senhor Presidente declarou aos presentes que aquela reunião, conforme era do conhecimento de todos, tinha por finalidade: **(I)** transformar em uma sociedade do tipo por ações regida pela Lei nº 6.404/76, a sociedade empresária limitada denominada **J NOK PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, confirmando que o capital social da referida, subscrito e integralizado é de R\$: 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), divididos em 820.000 (oitocentas e vinte mil) quotas todas de valor unitário de R\$: 1,00 (um real) e está assim distribuído entre os sócios: Jaime Maximino Bagattoli possui 819.180 (oitocentas e dezenove mil e cento e oitenta) quotas no valor total de R\$ 819.180,00 (oitocentas e dezenove mil e cento e oitenta reais); Kamilla Bagattoli Rodrigues possui 410 (quatrocentas e dez) quotas no valor total de R\$: 410,00 (quatrocentos e dez reais); Olivia Sáva Bagattoli possui 410 (quatrocentas e dez) quotas no valor total de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais). A seguir, após os esclarecimentos necessários, propôs a transformação da referida sociedade limitada em sociedade por ações, dizendo que sua denominação social já adequada, passa a ser **J NOK PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A**. As demais condições da sociedade continuam inalteradas, com todas suas características preservadas de modo a haver continuidade normal dos negócios ora em curso, mantendo todos os direitos e obrigações que compõem seu patrimônio, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei nº. 6.404/76, sendo a proposta aprovada pelos sócios presentes sem qualquer ressalva, reservas ou oposições. **(II)** Ficou decidida a conversão das 820.000 (oitocentas e vinte mil) quotas sociais representativas em 410.000 (quatrocentas e dez mil) ações ordinárias nominativas sem valor nominal e 410.000 (quatrocentas e dez mil) ações preferenciais nominativas sem valor nominal conforme apontado no Boletim de Subscrição e Integralização de Capital Social. **(III)** O Presidente informou, nesse momento, que se encontravam sobre a mesa os seguintes documentos: **Boletim de Subscrição e Integralização de Capital - Estatuto Social - Acordo de Acionistas**, que integrariam a presente Ata após aprovados, rubricados como **Anexos I, II e III** respectivamente e determinou a mim, secretário, que procedesse à leitura final dos mesmos a todos os interessados presentes. Após os debates e considerações mereceram aprovação unânime de todos os presentes, em seus termos, sendo no mesmo ato assinados e vistados pelos senhores acionistas. **(v)** Na forma do Artigo 11 do Estatuto Social, propôs o presidente, que se passasse à eleição da diretoria que terá os poderes constantes do Estatuto Social aprovado, tendo sido determinado que seja composta inicialmente por um Diretor Presidente e um Diretor Vice Presidente, tendo sido eleitas e empossadas para

tais cargos: **Olivia Sávia Bagattoli** nomeada Diretora Presidente e nomeados como Diretora **Kamilla Bagattoli Rodrigues** todos já qualificados. Esta Diretoria terá o mandato de três anos iniciando-se na data de assinatura dos Termos de Posse, podendo ser reeleita conjunta ou separadamente. Fica decidido que a Diretora Presidente da sociedade será a representante da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, da Secretaria da Receita Federal, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais. Os empossados declaram, expressamente, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil. Fica dispensada, por ora, a instalação do Conselho Fiscal. A seguir foi votada a proposta de remuneração anual global dos Administradores, a qual foi fixada em R\$: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) anuais globalmente. Esclareceu o Senhor Presidente que o Conselho Fiscal não foi instalado, uma vez que não houve solicitação nesse sentido por parte dos acionistas nos termos do Art. 161, parágrafo 2º da Lei nº 6.404/76 e Art. 20 do Estatuto Social da Companhia. **ENCERRAMENTO:** Por derradeiro, o Senhor Presidente franqueou a palavra e, não havendo quem dela quisesse fazer uso, agradeceu a presença de todos, ordenando que se suspendessem os trabalhos para a lavratura desta ata, a qual, reiniciados os trabalhos, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Esta ata é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio.

Vilhena/RO, 12 de novembro de 2014.

Jaime Maximino Bagattoli
Presidente da Assembleia

Olivia Sávia Bagattoli
Secretária da Assembleia

Visto do Advogado.

ANEXO I – ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO EM 12/11/2014.**J NOK PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A**

CNPJ (“RFB”) 11.987.453/0001-89 – COMPANHIA FECHADA

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO
DO CAPITAL SOCIAL**

Nome e Qualificação dos Acionistas	Nº de Ações Ordinárias Nominativas Subscritas	Nº de Ações Preferenciais Nominativas Subscritas	Valor Capital subscrito e integralizado em R\$
JAIME MAXIMINO BAGATTOLI , residente e domiciliado na Avenida Major Amarante, 2027, Bairro Centro Vilhena/RO, CEP 76.980-000, portador do RG nº. 7/R 1.035.437, SSP/SC e do CPF/MF 383.801.969-53.	409.590	409.590	819.180,00
KAMILLA BAGATTOLI RODRIGUES , residente e domiciliada na Avenida Beira Rio, 4074, Bairro Centro em Vilhena/RO, CEP 76.980-000 portadora do RG nº. 000683133, SSP/RO e do CPF/MF nº. 885.348.202-87.	205	205	410,00
OLIVIA SAVIA BAGATTOLI , residente e domiciliada na Rua José de Alencar, 94, Bairro Centro em Vilhena/RO, CEP 76.980-000, portadora do RG nº. 810.743, SSP/RO, da Carteira de Identidade de Advogado nº. 4.450 OAB/RO do CPF/MF 797.507.882-49.	205	205	410,00
TOTAIS	410.000	410.000	820.000,00

Vilhena/RO, 12 de novembro de 2014.

Jaime Maximino Bagattoli
Acionista

Olivia Sávia Bagattoli
Acionista

Kamilla Bagattoli Rodrigues
Acionista

ANEXO II – ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO EM 12/11/2014**J NOK PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A**

CNPJ (“RFB”) 11.987.453/0001-89 – COMPANHIA FECHADA

ESTATUTO SOCIAL**Capítulo I - Da denominação, sede, objetivo e duração.**

Artigo 1 - J NOK PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A é uma sociedade por ações de capital fechado, regularmente constituída, originada da transformação da empresa J NOK Participações Societárias Ltda, que se rege por este Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2 - A companhia tem sede e foro situados na Avenida Marechal Rondon, 1756, sala 2 B, Bairro Centro CEP 76.980-000 no município de Vilhena no Estado de Rondônia podendo criar, instalar e encerrar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, mediante deliberação da Diretoria.

Artigo 3 - A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: (a) Participação no capital de outras Sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária (6462-0/00); (b) Gestão de ativos intangíveis não financeiros e cessão de direito de uso de patentes e royalties (7740-3/00).

Artigo 4 - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Capítulo II - Capital Social e das Ações

Artigo 5 - O capital social é de R\$: 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais) divididos em 410.000 (quatrocentas e dez mil) ações ordinárias nominativas sem valor nominal e 410.000 (quatrocentas e dez mil) ações preferenciais nominativas sem valor nominal.

§1º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas Assembleias gerais e faz jus ao dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6404/76, de 15/12/1976.

§2º - As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes concederá mais que um proprietário para cada unidade.

§3º - A Companhia poderá emitir ações sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes ou que possam vir a existir, desde que o número de ações preferenciais sem direito de voto não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do total das ações representativas do capital social da Sociedade.

Artigo 6 - Às ações preferenciais são atribuídos os seguintes direitos e vantagens:

(I) Fazem jus ao dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6404/76, de 15.12.76; (II) Têm prioridade no reembolso do capital, com prêmio, no caso de liquidação da sociedade. (III) As ações preferenciais têm, ainda, o direito de participar, em igualdade de condições com as ações ordinárias, nas distribuições de lucros, sob a forma de dividendos, bonificações ou a qualquer outro título, bem como nas capitalizações de lucros ou reservas, inclusive nos casos de reavaliação do ativo.

Artigo 7 - As ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro “Registro de Ações Nominativas” e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrado deste os respectivos custos.

Capítulo III – do Acordo de Acionistas

Artigo 8 - Os acordos de Acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições para alienação de ações de emissão da Companhia, disciplinem o direito de preferência ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e sua administração.

§ Único. Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas da Companhia serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenham os mesmos sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia, e estando arquivados na sede, conforme a redação do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral de Acionistas conforme o caso deverá declarar a invalidade do voto proferido em contrariedade com as disposições de tais acordos.

Capítulo IV - Administração

Artigo 9 - A Companhia será administrada por uma Diretoria, cujas atribuições são definidas neste Estatuto Social, sem prejuízo de outras que venha a ser posteriormente definidas em Assembleia de Acionistas, respeitadas as respectivas competências.

Artigo 10 - A companhia não tem Conselho de Administração, que pode vir a ser instalado a qualquer tempo com seus membros eleitos em Assembleia Geral de Acionistas, com as atribuições previstas em lei.

Seção I - Diretoria

Artigo 11 - A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Presidente, e os demais Diretores sem designação específica, devendo ser obrigatoriamente preenchido o cargo de Diretor Presidente, eleitos para um mandato de 03 (três) anos e permitida a reeleição.

§1º - Nos impedimentos temporários ou na falta de qualquer Diretor, a substituição será feita por outro Diretor, indicado em Assembleia Geral.

§2º - "Em caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada Assembleia Geral Extraordinária dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância para eleger o substituto, que completará o restante do mandato".

Artigo 12 - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social, inclusive na abertura, movimentação ou encerramento de contas correntes bancárias, emissão de cheques e outros títulos cambiais, contratação de operações de crédito nas diversas modalidades disponíveis no sistema financeiro, avaliar quaisquer operações de crédito contratadas por toda e qualquer pessoa física ou jurídica, que seja, direta ou indiretamente, controlada pelos acionistas. A companhia será representada pelo Diretor Presidente isoladamente ou em conjunto com outro diretor e a eles cabem a responsabilidade e representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, inclusive assinando escrituras públicas e registros de imóveis em cartório em seu nome, ficando vedado, entretanto o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais.

§1º - Compete ao Diretor Presidente além das atividades de gestão dos negócios definidas no **caput**, a execução das seguintes atividades de gestão: (a) Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos outros Diretores; (b) Coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia bem como sua apresentação aos acionistas; (c) Supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal. (d) Prospectar os negócios relacionados com o objeto social da Companhia; (e) Administrar o relacionamento da Companhia com os originadores de créditos imobiliários. (f) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar toda a área contábil e financeira da Companhia; (g) Administrar o relacionamento da Companhia com instituições financeiras, exceto no que diz respeito à distribuição pública de títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia. (h) Elaborar o Regimento Interno que dispõe sobre a organização da empresa e fiscalizar seu cumprimento.

mento. (i) Autorizar a distribuição ou aplicar lucro apurado na forma do Estatuto e deliberado em Assembleias Gerais; (j) Apresentar em Assembleia ordinária o balanço do exercício, prestando conta de sua administração. (l) Cobrar todos e quaisquer créditos da companhia, receber, passar recibos, dar quitação, transigir, conceder descontos e abatimentos;

§2º - Os casos de hipoteca, penhor, caução ou de outra garantia, gravame mediante alienação fiduciária, quer para garantir operações de crédito e/ou outras obrigações contraídas pela sociedade ou para garantir operações de crédito e/ou outras obrigações contraídas perante qualquer pessoa física ou jurídica, na alienação de bens móveis e imóveis da sociedade que integram seu Ativo Permanente, serão de competência exclusiva da **Assembleia Geral de Acionistas**.

§3º - O(s) Diretor(es), sem designação específica, além das atividades de gestão dos negócios definidas no **caput** atuarão em sintonia e cooperação com o Diretor Presidente na administração da Companhia, executando as funções solicitadas por este e pela Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 13 - A Diretoria da Companhia reunir-se-á, no mínimo, uma vez por ano, ou cada vez que o interesse da Companhia assim exigir. Essas reuniões serão convocadas pelo Diretor Presidente, e serão presididas pelo Diretor Presidente. As deliberações da Diretoria serão adotadas pelo consenso dos diretores, e em caso de empate, o Diretor Presidente terá o voto de qualidade.

Artigo 14 - Serão nulos e inoperantes em relação à Companhia os atos praticados em desacordo com as disposições do presente Capítulo IV.

Capítulo V - Conselho Fiscal

Artigo 15 - O Conselho Fiscal da Companhia somente será instaurado a pedido dos acionistas, representando o percentual mínimo estabelecido em lei. Quando instaurado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

§ Único. A Assembleia Geral, deliberando sobre a instauração do Conselho Fiscal e a eleição dos membros e suplentes, fixará também sua remuneração. Somente terão direito à remuneração os Conselheiros Fiscais em exercício.

Capítulo VI - Assembleias Gerais

Artigo 16 - A Assembleia Geral de Acionistas, convocada em consonância com a Lei das S/A., e o presente Estatuto Social, reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que o interesse da Companhia assim exigir para: i. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; ii. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; iii. Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso; iv. Aprovar a correção da expressão monetária do capital social (artigo 167/Lei 6.404/76).

§1º - A Assembleia Geral será convocada pelas pessoas previstas em Lei, e conforme previsto no artigo 124 da Lei 6.404/76. Independentemente das formalidades previstas no citado artigo, a presença dos acionistas que representem a totalidade do capital social torna regular a instalação da Assembleia Geral, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por Mesa composta por Presidente e Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

§2º - A Assembleia Geral poderá ser realizada com a presença física de seus acionistas ou pela utilização de videoconferências.

§3º - Nas Assembleias Gerais, o acionista poderá ser representado por mandatário devidamente constituído.

Artigo 17 - Ressalvado o disposto no artigo 136 da Lei 6.404/76, naquilo que não for modificado pelo presente Estatuto Social, as deliberações das Assembleias Gerais da Companhia serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não computados os votos brancos e nulos.

Artigo 18 - Nas deliberações da Assembleia Geral serão obrigatoriamente observadas as previsões dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. O presidente da Assembleia Geral não computará os votos proferidos com infração às disposições de tais acordos de acionistas.

Capítulo VII - Exercício Social, Balanço, Lucros e Dividendos.

Artigo 19 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o balanço patrimonial, a demonstração das origens e aplicações de recursos, observadas as disposições legais vigentes.

§ Único. Para fins de distribuição intermediária de dividendos, e em respeito aos limites legais, balancetes semestrais poderão ser levantados em 30 de junho de cada ano, devendo ser observados os mesmos critérios que aqueles vigentes para o balanço de final de exercício.

Artigo 20 - Levantando o balanço, com observação das prescrições legais, do resultado do exercício, serão deduzidos, na ordem estabelecida nas alíneas deste artigo. (a) Os prejuízos acumulados, se houverem, na forma prevista em lei; (b) A provisão para o pagamento do imposto sobre a renda.

Artigo 21 - Uma vez efetuadas as deduções previstas no artigo anterior, o lucro líquido terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, até o limite de 20% do capital social;
- b) O saldo remanescente ficará à disposição da Assembleia Geral, que lhe dará a destinação que julgar conveniente.

Artigo 22 - A Diretoria da Companhia poderá declarar e pagar dividendos intermediários, semestrais ou em menores períodos, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes no último balanço anual ou semestral ou à conta do lucro apurado no mesmo exercício por conta do total a ser distribuído ao término deste, observadas as limitações previstas em lei.

Artigo 23 - Poderá a Diretoria, ainda, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial aos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo Artigo 20 ou, ainda, em adição aos mesmos.

Artigo 24 - As antecipações do dividendo obrigatório ou os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputadas líquidas do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo obrigatório do exercício.

Artigo 25 - O pagamento dos dividendos, quando for o caso, realizar-se-á no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados de sua declaração, salvo se a Assembleia Geral dos Acionistas determinar que estes sejam pagos em prazo superior, mas sempre no curso do exercício social em que forem declarados.

Artigo 26 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contado da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Capítulo VIII - Dissolução e Liquidação

Artigo 27 - A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei.

Capítulo IX - Disposições Gerais

Artigo 28 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Artigo 29 - A Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente existentes e registrados na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente da Assembleia Geral e abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos.

Artigo 30 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei nº 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembleia Geral, nas matérias que lhe caiba livremente decidir.

Foro

Artigo 31 - Fica eleito o foro da Comarca de Vilhena/RO como único competente para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Estatuto Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vilhena/RO, 12 de novembro de 2014.

Jaime Maximino Bagattoli
Acionista.

Olivia Sávia Bagattoli
Acionista.

Kamilla Bagattoli Rodrigues
Acionista.

Visto do Advogado

2º (SEGUNDO) INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA GGB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. PARTES CONTRATANTES

ORLANDO VITORIO BAGATTOLI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Jamari, 83, Bairro Centro no município de Vilhena/RO, CEP 76.980-000, natural de Presidente Getúlio/SC, nascido aos 17 de junho de 1959, filho de Giocondo Ângelo Bagattoli e Olga Bagattoli, portador da Cédula de Identidade RG nº 97.344, expedida pela SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 352.251.499-87.

DIVA APARECIDA TOTTENE BAGATTOLI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Jamari, 83, Bairro Centro no município de Vilhena/RO, CEP 76.980-000, natural de Presidente Getúlio/SC, nascida aos 20 de Janeiro de 1962, filha de Arlindo Tottene e Elvira Gonçalves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 308.542, expedida pela SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº 419.463.912-04.

GIOVANY BAGATTOLI, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Jamari, 83, Bairro Centro no município de Vilhena/RO, CEP 76.980-000, natural de Vilhena/RO, nascido aos 22 de Maio de 1983, filho de Orlando Vitorio Bagattoli e Diva Aparecida Tottene Bagattoli, portador da Cédula de Identidade RG nº 000653420, expedida pela SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 690.217.242-00.

GIOCONDO VITOR BAGATTOLI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Jamari, 84, Bairro Centro no município de Vilhena/RO, CEP 76.980-000, natural de Vilhena/RO, nascido aos 27 de Junho de 1988, filho de Orlando Vitorio Bagattoli e Diva Aparecida Tottene Bagattoli, portador da Cédula de Identidade RG nº 000699678, expedida pela SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 529.404.112-04.

ÚNICOS sócios da sociedade empresária limitada denominada **GGB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, com sede e foro na Avenida Marechal Rondon, 1756, sala 3, Bairro Centro CEP 76.980-000 no município de Vilhena, Estado de Rondônia, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob NIRE nº 11200542442 em 14/05/2010 e regularmente inscrita no CNPJ/MF 11.941.088/0001-62, resolvem de comum acordo, e na melhor forma de direito, alterar o tipo societário mediante as cláusulas e condições a seguir:

I - ALTERAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DA SOCIEDADE:

Os sócios decidem por unanimidade transformar o tipo societário da referida sociedade limitada para sociedade por ações, que passará a girar sob a nova denominação social de **GGB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A**, de modo a não haver a descontinuidade nos negócios ora em curso, mantendo a nova empresa com todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada, nos termos dos artigos 220 e 222 da Lei 6.404/76.

II - ATOS DA TRANSFORMAÇÃO.

Para cumprir os atos da transformação ora decidida, em seguida foi instalada uma Assembleia Geral de Transformação com os sócios e seus representantes, cuja ata segue transcrita da página 3 e seguintes, juntamente com as aprovações de outros instrumentos anexos: Estatuto Social, Boletim de Subscrição e Integralização de Capital, Termos de Posse da Diretoria eleita, tudo de acordo com a Lei 6.404/76 (Lei das S/A) e Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil), naquilo que lhes couber.

Por assim estarem justos e contratados, firmam o presente, em 03 (vias) vias de igual teor e forma.

Vilhena/RO, 12 de novembro de 2014.

Orlando Vitorio Bagattoli

Diva Aparecida Tottene Bagattoli

Giovany Bagattoli

Giocondo Vitor Bagattoli

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE SÓCIOS PARA TRANSFORMAÇÃO DA GGB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA NUMA SOCIEDADE POR AÇÕES, REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

DATA, LOCAL E HORA: aos doze dias do mês de novembro do ano dois mil e quatorze ("12/11/2014") às 08h00min na sede social da empresa situada na Avenida Marechal Rondon, 1756, sala 3, Bairro centro, CEP 76.980-000 no município de Vilhena, Estado de Rondônia, reuniram-se em Assembleia geral de sócios para transformação de sociedade limitada em sociedade por ações, os sócios representando a totalidade do capital social da empresa **GGB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, sociedade empresária limitada com seus atos constitutivos devidamente registrados na junta comercial do estado de Rondônia sob nire número 11200542442 em 14/05/2010 e no CNPJ/MF 11.941.088/0001-62 ("sociedade"). **Convocação:** os sócios declaram terem sido regularmente convocados, estando cientes da data, local e matérias objeto da reunião, nos termos do § 2º do artigo 1.072 da lei 10.406/2002 ("código civil"). **Presença:** nos termos do que dispõe o art. 1.074 do código civil, instalou-se a presente reunião de sócios em primeira convocação, representantes de 100% (cem por cento) do capital social da sociedade ora em transformação. **Presentes no local:** **ORLANDO VITORIO BAGATTOLI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Jamari, 83, Bairro Centro no município de Vilhena/RO, CEP 76.980-000, natural de Presidente Getúlio/SC, nascido aos 17 de junho de 1959, filho de Giocondo Ângelo Bagattoli e Olga Bagattoli, portador da Cédula de Identidade RG nº 97.344, expedida pela SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 352.251.499-87, **DIVA APARECIDA TOTTENE BAGATTOLI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Jamari, 83, Bairro Centro no município de Vilhena/RO, CEP 76.980-000, natural de Presidente Getúlio/SC, nascida aos 20 de Janeiro de 1962, filha de Arlindo Tottene e Elvira Gonçalves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 308.542, expedida pela SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº 419.463.912-04, **GIOVANY BAGATTOLI**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Jamari, 83, Bairro Centro no município de Vilhena/RO, CEP 76.980-000, natural de Vilhena/RO, nascido aos 22 de Maio de 1983, filho de Orlando Vitorio Bagattoli e Diva Aparecida Tottene Bagattoli, portador da Cédula de Identidade RG nº 000653420, expedida pela SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 690.217.242-00, **GIOCONDO VITOR BAGATTOLI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Jamari, 84, Bairro Centro no município de Vilhena/RO, CEP 76.980-000, natural de Vilhena/RO, nascido aos 27 de Junho de 1988, filho de Orlando Vitorio Bagattoli e Diva Aparecida Tottene Bagattoli, portador da Cédula de Identidade RG nº 000699678, expedida pela SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 529.404.112-04. **MESA:** Foram aclamados Presidente e Secretária da Reunião, respectivamente, Orlando Vitorio Bagattoli e Diva Aparecida Tottene Bagattoli. **ORDEM DO DIA:** Depois de verificada a regularidade, da reunião, o senhor presidente disse que a ordem do dia seria: **(I)** Propor a mudança da natureza jurídica da sociedade e sua conversão em Sociedade do tipo por ações de Capital Fechado. **(II)** Aprovar a conversão das atuais quotas representativas do capital da Sociedade em ações Ordinárias ("ON") e Preferenciais ("PN") nominativas e sem valor nominal.

(III) Discutir e aprovar o projeto de Estatuto Social proposto para regular a Sociedade, bem como examinar e aprovar os Boletins de Subscrição e o Acordo de Acionistas. (IV) Eleger os membros da Diretoria, seu mandato e fixar sua remuneração. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** de início o Senhor Presidente declarou aos presentes que aquela reunião, conforme era do conhecimento de todos, tinha por finalidade: (I) transformar em uma sociedade do tipo por ações, regida pela Lei nº 6.404/76, a sociedade empresária limitada denominada **GGB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, confirmando que o capital social da referida, subscrito e integralizado é de R\$: 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), divididos em 820.000 (oitocentas e vinte mil) quotas, todas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) e está assim distribuído entre os sócios Orlando Vitorio Bagattoli possui 817.540 (oitocentas e dezessete mil e quinhentas e quarenta) quotas no valor total de R\$: 817.540,00 (oitocentos e dezessete mil e quinhentas e quarenta reais); Diva Aparecida Tottene Bagattoli possui 820 (oitocentas e vinte) quotas no valor total de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais); Giovany Bagattoli possui 820 (oitocentas e vinte) quotas no valor total de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais); Giocondo Vitor Bagattoli possui 820 (oitocentas e vinte) quotas no valor total de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais). A seguir, após os esclarecimentos necessários, propôs a transformação da referida sociedade limitada em sociedade por ações, dizendo que sua denominação social já adequada, passa a ser **GGB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A**. As demais condições da sociedade continuam inalteradas, com todas suas características preservadas de modo a haver continuidade normal dos negócios ora em curso, mantendo todos os direitos e obrigações que compõem seu patrimônio, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei nº. 6.404/76, sendo a proposta aprovada pelos sócios presentes sem qualquer ressalva, reservas ou oposições. (II) Ficou decidida a conversão das 820.000 (oitocentas e vinte mil) quotas sociais representativas em 410.000 (quatrocentas e dez mil) ações ordinárias nominativas sem valor nominal e 410.000 (quatrocentas e dez mil) ações preferenciais nominativas sem valor nominal conforme apontado no Boletim de Subscrição e Integralização de Capital Social. (III) O Presidente informou, nesse momento, que se encontravam sobre a mesa os seguintes documentos: **Boletim de Subscrição e Integralização de Capital - Estatuto Social - Acordo de Acionistas**, que integrariam a presente Ata após aprovados, rubricados como **Anexos I, II e III** respectivamente e determinou a mim, secretária, que procedesse à leitura final dos mesmos a todos os interessados presentes. Após os debates e considerações mereceram aprovação unânime de todos os presentes, em seus termos, sendo no mesmo ato assinados e vistados pelos senhores acionistas. (V) Na forma do Artigo 11 do Estatuto Social, propôs o presidente, que se passasse à eleição da diretoria que terá os poderes constantes do Estatuto Social aprovado, tendo sido determinado que seja composta inicialmente por um Diretor Presidente e um Diretor Vice Presidente, tendo sido eleitos e empossados para tais cargos: **Diva Aparecida Tottene Bagattoli** nomeada Diretora Presidente e nomeados como Diretores os senhores **Giovany Bagattoli** e **Giocondo Vitor Bagattoli**, todos já qualificados. Esta Diretoria terá o mandato de três anos iniciando-se na data de assinatura dos Termos de Posse, podendo ser reeleita conjunta ou separadamente. Fica decidido que a Diretora Presidente da sociedade será a representante da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, da Secretaria da Receita Federal, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais. Os empossados declaram, expressamente, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil. Fica dispensada, por ora, a instalação do Conselho Fiscal. A seguir foi votada a proposta de remuneração anual global dos Administradores, a qual foi fixada em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) anuais globalmente. Esclareceu o Senhor Presidente que o Conselho Fiscal não foi instalado, uma vez que não houve solicitação nesse sentido por parte dos acionistas nos termos do Art. 161, parágrafo 2º da Lei nº 6.404/76 e Art. 20 do Estatuto Social da Companhia. **ENCERRAMENTO:** Por derradeiro, o Senhor Presidente franqueou a palavra e, não havendo quem dela quisesse fazer uso, agradeceu a presença de todos, ordenando que se suspendessem os trabalhos para a lavratura desta ata, a qual, reiniciados os trabalhos, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Esta ata é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio.

Vilhena/RO, 12 de novembro de 2014.

Orlando Vitorio Bagattoli
Presidente da Assembleia

Diva Aparecida Tottene Bagattoli
Secretária da Assembleia

Visto do Advogado.

ANEXO I – ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO EM 12/11/2014

GGB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A

CNPJ (“RFB”) 11.941.088/0001-62 – COMPANHIA FECHADA

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO
DO CAPITAL SOCIAL**

Nome e Qualificação dos Acionistas	Nº de Ações Ordinárias Nominativas Subscritas	Nº de Ações Preferenciais Nominativas Subscritas	Valor Capital subscrito e integralizado em R\$
ORLANDO VITORIO BAGATTOLI , residente e domiciliado na Rua Jamari, 83 Bairro Centro Vilhena/RO, CEP 76.980-000, RG n.º 97.344, SSP/RO e CPF/MF n.º 352.251.499-87	408.770	408.770	817.540,00
DIVA APARECIDA TOTTENE BAGATTOLI , residente e domiciliada na Rua Jamari, 83 Bairro Centro Vilhena/RO, CEP 76.980-000, RG n.º 308.542, SSP/RO e CPF/MF n.º 419.463.912-04	410	410	820,00
GIOVANY BAGATTOLI , residente e domiciliado na Rua Jamari, 83 Bairro Centro Vilhena/RO, CEP 76.980-000, RG n.º 000653420, SSP/RO e CPF/MF n.º 690.217.242-00.	410	410	820,00
GIOCONDO VITOR BAGATTOLI , residente e domiciliado na Rua Jamari, 84 Bairro Centro Vilhena/RO, CEP 76.980-000, RG n.º 000699678, SSP/RO e CPF/MF n.º 529.404.112-04.	410	410	820,00
TOTAIS	410.000	410.000	820.000,00

Vilhena/RO, 12 de novembro de 2014.

Orlando Vitorio Bagattoli
Acionista.

Diva Aparecida Tottene Bagattoli
Acionista.

Giovany Bagattoli
Acionista.

Giocondo Vitor Bagattoli
Acionista.

ANEXO II – ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO EM 12/11/2014**GGB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A**

CNPJ (“RFB”) 11.941.088/0001-62 – COMPANHIA FECHADA

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I - Da denominação, sede, objetivo e duração.

Artigo 1 - GGB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A é uma sociedade por ações de capital fechado, regularmente constituída, originada da transformação da empresa GGB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., que se rege por este Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2 - A companhia tem sede e foro situados na Avenida Marechal Rondon, 1756, sala 3 Bairro Centro CEP 76.980-000 no município de Vilhena no Estado de Rondônia podendo criar, instalar e encerrar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, mediante deliberação da Diretoria.

Artigo 3 - A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: (a) Participação no capital de outras Sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária (6462-0/00); (b) Gestão de ativos intangíveis não-financeiros e cessão de direito de uso de patentes e royalties (7740-3/00).

Artigo 4 - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Capítulo II – do Capital Social e das Ações

Artigo 5 - O capital social é de R\$: 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais) divididos em 410.000 (quatrocentas e dez mil) ações ordinárias nominativas sem valor nominal e 410.000 (quatrocentas e dez mil) ações preferenciais nominativas sem valor nominal.

§1º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas Assembleias gerais e faz jus ao dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6404/76, de 15/12/1976.

§2º - As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes concederá mais que um proprietário para cada unidade.

§3º - A Companhia poderá emitir ações sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes ou que possam vir a existir, desde que o número de ações preferenciais sem direito de voto não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do total das ações representativas do capital social da Sociedade.

Artigo 6 - Às ações preferenciais são atribuídos os seguintes direitos e vantagens:

a) Fazem jus ao dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6404/76, de 15.12.76;

b) Têm prioridade no reembolso do capital, com prêmio, no caso de liquidação da sociedade.

c) As ações preferenciais têm, ainda, o direito de participar, em igualdade de condições com as ações ordinárias, nas distribuições de lucros, sob a forma de dividendos, bonificações ou a qualquer outro título, bem como nas capitalizações de lucros ou reservas, inclusive nos casos de reavaliação do ativo.

Artigo 7 - As ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas" e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrado deste os respectivos custos.

Capítulo III – do Acordo de Acionistas

Artigo 8 - Os acordos de Acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições para alienação de ações de emissão da Companhia, disciplinem o direito de preferência ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e sua administração.

§ Único. Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas da Companhia serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenham os mesmos sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia, e estando arquivados na sede, conforme a redação do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral de Acionistas conforme o caso deverá declarar a invalidade do voto proferido em contrariedade com as disposições de tais acordos.

Capítulo IV – da Administração

Artigo 9 - A Companhia será administrada por uma Diretoria, cujas atribuições são definidas neste Estatuto Social, sem prejuízo de outras que venham a ser posteriormente definidas em Assembleia de Acionistas, respeitadas as respectivas competências.

Artigo 10 - A companhia não tem Conselho de Administração, que pode vir a ser instalado a qualquer tempo com seus membros eleitos em Assembleia Geral de Acionistas, com as atribuições previstas em lei.

Seção I - Diretoria

Artigo 11 - A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo um

Diretor Presidente, e os demais Diretores sem designação específica, devendo ser obrigatoriamente preenchido o cargo de Diretor Presidente, eleitos para um mandato de 03 (três) anos e permitida a reeleição.

§1º - Nos impedimentos temporários ou na falta de qualquer Diretor, a substituição será feita por outro Diretor, indicado em Assembleia Geral.

§2º - "Em caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada Assembleia Geral Extraordinária dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância para eleger o substituto, que completará o restante do mandato".

Artigo 12 - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social, inclusive na abertura, movimentação ou encerramento de contas correntes bancárias, emissão de cheques e outros títulos cambiais, contratação de operações de crédito nas diversas modalidades disponíveis no sistema financeiro, avalizarem quaisquer operações de crédito contratadas por toda e qualquer pessoa física ou jurídica, que seja, direta ou indiretamente, controlada pelos acionistas. A companhia será representada pelo **Diretor Presidente isoladamente ou em conjunto com outro diretor** e a eles cabem a responsabilidade e representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, inclusive assinando escrituras públicas e registros de imóveis em cartório em seu nome, ficando vedado, entretanto o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais.

§1º - Compete ao Diretor Presidente além das atividades de gestão dos negócios definidas no **caput**, a execução das seguintes atividades de gestão: (a) Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos outros Diretores; (b) Coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia bem como sua apresentação aos acionistas; (c) Supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal. (d) Prospectar os negócios relacionados com o objeto social da Companhia; (e) Administrar o relacionamento da Companhia com os originadores de créditos imobiliários. (f) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar toda a área contábil e financeira da Companhia; (g) Administrar o relacionamento da Companhia com instituições financeiras, exceto no que diz respeito à distribuição pública de títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia. (h) Elaborar o Regimento Interno que dispõe sobre a organização da empresa e fiscalizar seu cumprimento. (i) Autorizar a distribuição ou aplicar lucro apurado na forma do Estatuto e deliberado em Assembleias Gerais; (j) Apresentar em Assembleia ordinária o balanço do exercício, prestando conta de sua administração. (l) Cobrar todos e quaisquer créditos da companhia, receber, passar recibos, dar quitação, transigir, conceder descontos e abatimentos;

§2º - Os casos de hipoteca, penhor, caução ou de outra garantia, gravame mediante alienação fiduciária, quer para garantir operações de crédito e/ou outras obrigações contraídas pela sociedade ou para garantir operações de crédito e/ou outras obrigações contraídas perante qualquer pessoa física ou jurídica, na alienação de bens móveis e imóveis da sociedade que integram seu Ativo Permanente, serão de competência exclusiva da **Assembleia Geral de Acionistas**.

§3º - O(s) Diretor(es), sem designação específica, além das atividades de gestão dos negócios definidas no **caput** atuarão em sintonia e coopera-

ção com o Diretor Presidente na administração da Companhia, executando as funções solicitadas por este e pela Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 13 - A Diretoria da Companhia reunir-se-á, no mínimo, uma vez por ano, ou cada vez que o interesse da Companhia assim exigir. Essas reuniões serão convocadas pelo Diretor Presidente, e serão presididas pelo Diretor Presidente. As deliberações da Diretoria serão adotadas pelo consenso dos diretores, e em caso de empate, o Diretor Presidente terá o voto de qualidade.

Artigo 14 - Serão nulos e inoperantes em relação à Companhia os atos praticados em desacordo com as disposições do presente Capítulo IV.

Capítulo V - Conselho Fiscal

Artigo 15 - O Conselho Fiscal da Companhia somente será instaurado a pedido dos acionistas, representando o percentual mínimo estabelecido em lei. Quando instaurado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

§ Único. A Assembleia Geral, deliberando sobre a instauração do Conselho Fiscal e a eleição dos membros e suplentes, fixará também sua remuneração. Somente terão direito à remuneração os Conselheiros Fiscais em exercício.

Capítulo VI - Assembleias Gerais

Artigo 16 - A Assembleia Geral de Acionistas, convocada em consonância com a Lei das S/A., e o presente Estatuto Social, reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que o interesse da Companhia assim exigir para:

- Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso;
- Aprovar a correção da expressão monetária do capital social (artigo 167/Lei 6.404/76).

§1º - A Assembleia Geral será convocada pelas pessoas previstas em Lei, e conforme previsto no artigo 124 da Lei 6.404/76. Independentemente das formalidades previstas no citado artigo, a presença dos acionistas que representem a totalidade do capital social torna regular a instalação da Assembleia Geral, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por Mesa composta por Presidente e Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

§2º - A Assembleia Geral poderá ser realizada com a presença física de seus acionistas ou pela utilização de videoconferências.

§3º - Nas Assembleias Gerais, o acionista poderá ser representado por mandatário devidamente constituído.

Artigo 17 - Ressalvado o disposto no artigo 136 da Lei 6.404/76, naquilo que não for modificado pelo presente Estatuto Social, as deliberações das Assembleias Gerais da Companhia serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não computados os votos brancos e nulos.

Artigo 18 - Nas deliberações da Assembleia Geral serão obrigatoriamente observadas as previsões dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. O presidente da Assembleia Geral não computará os votos proferidos com infração às disposições de tais acordos de acionistas.

Capítulo VII - Exercício Social, Balanço, Lucros e Dividendos.

Artigo 19 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o balanço patrimonial, a demonstração das origens e aplicações de recursos, observadas as disposições legais vigentes.

§ Único. Para fins de distribuição intermediária de dividendos, e em respeito aos limites legais, balancetes semestrais poderão ser levantados em 30 de junho de cada ano, devendo ser observados os mesmos critérios que aqueles vigentes para o balanço de final de exercício.

Artigo 20 - Levantando o balanço, com observação das prescrições legais, do resultado do exercício, serão deduzidos, na ordem estabelecida nas alíneas deste artigo.

- Os prejuízos acumulados se houverem, na forma prevista em lei;
- A provisão para o pagamento do imposto sobre a renda.

Artigo 21 - Uma vez efetuadas as deduções previstas no artigo anterior, o lucro líquido terá a seguinte destinação:

- 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, até o limite de 20% do capital social;
- O saldo remanescente ficará à disposição da Assembleia Geral, que lhe dará a destinação que julgar conveniente.

Artigo 22 - A Diretoria da Companhia poderá declarar e pagar dividendos intermediários, semestrais ou em menores períodos, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes no último balanço anual ou semestral ou à conta do lucro apurado no mesmo exercício por conta do total a ser distribuído ao término deste, observadas as limitações previstas em lei.

Artigo 23 - Poderá a Diretoria, ainda, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial aos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo Artigo 20 ou, ainda, em adição aos mesmos.

Artigo 24 - As antecipações do dividendo obrigatório ou os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputadas líquidas do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo obrigatório do exercício.

Artigo 25 - O pagamento dos dividendos, quando for o caso, realizar-se-á no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados de sua declaração, salvo se a Assembleia Geral dos Acionistas determinar que estes sejam pagos em prazo superior, mas sempre no curso do exercício social em que forem declarados.

Artigo 26 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contado da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Capítulo VIII - Dissolução e Liquidação

Artigo 27 - A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei.

Capítulo IX - Disposições Gerais

Artigo 28 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Artigo 29 - A Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente existentes e registrados na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente da Assembleia Geral e abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos.

Artigo 30 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei nº 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembleia Geral, nas matérias que lhe caiba livremente decidir.

Foro

Artigo 31 - Fica eleito o foro da Comarca de Vilhena/RO como único competente para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Estatuto Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vilhena/RO, 12 de novembro de 2014.

Orlando Vitório Bagattoli
Acionista.

Diva Aparecida Tottene Bagattoli
Acionista.

Giovany Bagattoli
Acionista.

Giocondo Vitor Bagattoli
Acionista.

Visto do advogado:

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE
RONDÔNIA Porto Velho – Juizados
Especiais**

CONCLUSÃO

Aos 28 dias do mês de Junho de 2011, faço estes autos conclusos ao Juiz de Direito Johnny Gustavo Clemes. Eu, _____ - Escrivã(o) Judicial, escrevi conclusos.

Vara: 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública

Processo: 0000837-29.2011.8.22.0601

Classe : Procedimento Ordinário (Juizado Faz.Pública)

Requerente: Nilza Lucio dos Santos

Requerido: Estado de Rondônia

Vistos, etc.

Tendo em vista que a matéria ventilada nos autos não tem controvérsia fática, revogo o despacho de fl. 115 e chamo o feito concluso para sentença.

Relatório dispensado na forma da Lei 9.099/95.

DECIDO.

Na ação, a autora, NILZA LUCIO DOS SANTOS, busca provimento judicial para condenar o ESTADO DE RONDÔNIA a excluir informações de demissão em sua ficha funcional, bem como ao pagamento de

indenização por dano moral arbitrado por este juízo.

Consta dos autos que a autora foi demitida em 1990, tendo sido instaurado o processo nº 035/90, cujo ato de dispensa fora publicado em 24/10/1990, no Diário Oficial de Rondônia. O resultado (demissão) fora apostado na ficha funcional da autora, o que tem lhe trazido, em tese, sérios problemas administrativos, além de constrangimento perante seus pares.

O Estado de Rondônia defendeu-se, alegando que inexistente responsabilidade do ente público, uma vez que a ele é deferido pela legislação o direito de apurar eventuais condutas ilícitas de seus agentes. Chama atenção, ainda, para a presunção de validade dos atos administrativos e, embasado no art 333 do Caderno Processual Civil, outorga a responsabilidade de provar a invalidade à autora.

No entanto, não se pode provar a inexistência de fatos, o que passa ao requerido a responsabilidade de provar a legalidade do ato combatido. Caberia, assim, ao requerido, demonstrar que cumpriu o devido processo legal e, com isso, esclarecer os dados questionados acerca da punição aplicada, sobretudo os questionados pela autora.

Nesse sentido, é sabido que a presunção de validade do ato, protege-o tão somente quando revestido de todas os requisitos legais para sua constituição válida. No caso em tela, a lide gira em torno da validade do ato, ou seja, esse é o ponto (jurídico) controvertido.

A falta de demonstração do fato (processo administrativo disciplinar) pela requerida ofensa ao sistema do art. 333, II, do CPC, de modo que a conclusão a ser formada é de que não há justificativa para manter-se a informação sobre a requerente ter sido demitida. Ademais, a prova maior da inconsistência fática está na constatação de que a requerente continua trabalhando. Isso porque a demissão seria condição impeditiva para a requerente exercer a função pública, sobretudo ao longo de todos esse mais de 20 anos.

O que mais chama a atenção no caso em tela, é que o processo administrativo 035/1990 foi a ferramenta utilizada pelo Estado para demitir diversos servidores. Ou seja, a penalidade administrativa máxima fora aplicada a inúmeros servidores, em plena vigência da Constituição Federal de 1988, por um único processo administrativo, fundados em dispositivos legais diferenciados.

O pior de tudo é que mesmo diante da seriedade que traz um processo de demissão, o Estado simplesmente não sabe o paradeiro dos autos. Ou seja, foram demitidos pelo menos 30 servidores por meio de um processo conduzido por ágeis 2 meses, e, inexplicavelmente, a Administração perdeu o processo.

O processo está perdido, mas a anotação nas fichas funcionais permanece.

É evidente a existência de mácula constitucional em um processo que sequer individualiza os servidores, com vistas a apurar adequadamente o corrido e propiciar-lhes defesa. Ainda mais, com toda a eficiência do Estado de Rondônia, em sendo respeitados os prazos legais e concedido o direito de defesa, é evidente que no período de 1/8/1990 a 24/10/1990, data da

instauração do processo e portaria de demissão (fl. 29), não seria possível dar aos demitidos o devido processo legal.

Isso fica claro, ainda, pela narrativa da autora, que somente tomou conhecimento do ato de demissão mais de duas décadas depois. Mais que isso, o Estado de Rondônia, detentor de todas as informações possíveis à resolução da lida, não trouxe aos autos um documento sequer que comprovasse, ao menos, a notícia à autora de que estaria sendo processada administrativamente.

Os requerimentos da autora sempre foram encarados de forma protelatória pelos agentes do requerido. A história está perdida. Não há sequer evidências do que trouxe a autora de volta ao trabalho, conforme análise de ficha funcional acostada à fl. 19. A Corregedoria da Administração do Estado emitiu certidão de nada consta, trazida aos autos à fl. 18.

Dessa feita, resta claro que a autora tem direito à reparação dos danos. Passo a analisar o dano moral.

A indenização por dano moral tem um caráter pedagógico que deve sempre ser observado como maior princípio norteador das condenações, sobretudo estando-se diante de causa que envolve a Fazenda Pública, uma vez que eventual condenação importa em ferida ao Erário, que merece proteção de todos e a todo tempo.

No entanto, a Justiça não pode ser parcial e ver o princípio da primazia do interesse sobre o privado de forma a negar ao indivíduo a proteção devida.

A Constituição Federal é o instrumento que defende o cidadão do poder quase absoluto do Estado. Nesse sentido, em seu art. 37, §6º, fixa a responsabilidade dos entes públicos pelos danos causados pelos seus agentes, sendo ressalvado o direito de regresso contra seus causadores. No caso em análise, estando clara a ocorrência do dano, e a consequente condenação, ainda que não o faça a título de dano moral, a mera condenação em apostar novas anotações e publicar a retratação do Estado mereceria responsabilização do causador.

É conduta comum deste juízo notificar as autoridades competentes para que apure ilícitos por parte de seus agentes. No entanto, neste caso, impossível se torna tal conduta devido ao decurso do tempo. E é o decurso do tempo também que será utilizado para a fixação do dano moral, o que tenho como de ocorrência certa.

A servidora tem tido problemas para consecução de seus gozos administrativos, representados por prêmios aos cidadãos que ao longo de vários anos colaboraram com a Administração Pública. Pese-se, ainda, que a função da requerente (professora) deve ser a todo tempo valorizada, seja pela missão essencial à formação de cidadãos, seja pelo sacrifício que o magistério traz à vida pessoal.

Nesse sentido, ao ter o direito de gozar de suas licenças e aposentadoria, a autora encontra problemas, tendo, verdadeiramente, que peregrinar junto à SEAD para que consiga garimpar informações a respeito de sua vida funcional. A desorganização do ente administrativo chega a assustar, sendo evidente nos autos que um mesmo Estado, teoricamente uno em informações e posicionamentos, se contradiz a si mesmo (e o pleonismo é intencional) quando provocado pela colaboradora de longa data, ora emitindo certidão de nada consta, ora dizendo que consta processo

administrativo e demissão.

Ora! A contestação do Estado deixou passar em vias limpas a matéria fática. Não trouxe aos autos nenhum elemento que pudesse auxiliar na resolução do caso, MESMO SENDO O DETENTOR DE TODAS AS INFORMAÇÕES. Não há notícias sequer do provável descarte dos autos.

A negligência é evidente no ocorrido, tanto em tempos pretéritos, quanto no presente.

Assim sendo, tendo em vista a reiteração de atos ilícitos e a negligência contumaz do Estado na resolução do caso, fixo em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a indenização por dano moral.

DISPOSITIVO

Todo isto posto, julgo PROCEDENTES os pedidos feitos por NILZA LÚCIO DOS SANTOS em desfavor do ESTADO DE RONDÔNIA. Em consequência, DETERMINO ao requerido que faça nas fichas funcionais da requerente a seguinte anotação: "A DEMISSÃO PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA DE 24/10/1990, APURADA PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/1990 FOI ANULADA JUDICIALMENTE, POR MEIO DO PROCESSO 0000837-29.2011.8.22.0601, EM TRÂMITE NO JUÍZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PORTO VELHO, UMA VEZ QUE O PROCESSO ADMINISTRATIVO NÃO ATENDEU AO DEVIDO PROCESSO LEGAL". Essas anotações deverão constar de todos os documentos em que haja anotações referentes à demissão da servidora com amparo no processo administrativo 035/1990. Determino, ainda, ao Estado que publique no Diário Oficial de Rondônia texto em que o ente federado declara que houve erro nas anotações funcionais da servidora, esclarecendo os motivos expostos na fundamentação do decurso.

Em relação ao dano moral, condeno o Estado de Rondônia a pagar a autora a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), acrescidos de correção monetária a partir desta data e com incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento).

Com o trânsito em julgado, o requerido deverá cumprir a obrigação de fazer independentemente de requisição ou ofício no prazo de 10 dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), até o limite de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), sem prejuízo da responsabilização administrativa e penal de quem der causa ao descumprimento da ordem.

Imediatamente após o trânsito em julgado, a escrivania deverá agendar o decurso de 20 (vinte) dias, referentes aos prazos concedidos para cumprimento. Em não sendo noticiado e comprovado pelo requerido que deu fiel cumprimento à ordem, oficie-se à Diretoria do Diário Oficial de Rondônia para que publique a íntegra da presente sentença, sob pena de responsabilidade.

Por fim, em sendo requerido pela autora, expeça-se a requisição de pequeno valor se, após apuração contábil, não exceder o limite estadual (10 salários mínimos), hipótese em que, caso não renuncie ao excedente, deverá o cartório encaminhar Precatório ao setor competente deste E. Tribunal de Justiça. Em que pese o feito tramitar independentemente de custas, defiro a gratuidade da Justiça.

Sem custas e honorários sucumbenciais (LJE 55).

Declaro extinto o processo com resolução do mérito, com base no art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Publicação e registros automáticos com o lançamento no SAP.

Agendem-se os decursos de prazos, conforme descritos acima.

Com o trânsito em julgado, devidamente certificado, encaminhem-se os autos à contadoria para atualização dos valores.

Nada sendo requerido, archive-se.

**Porto Velho-RO, quinta-feira,
27 de outubro de 2011.**

**Johnny Gustavo Cledes
Juiz de Direito**

RECEBIMENTO

Aos ____ dias do mês de Outubro de 2011. Eu, _____ - Escrivã(o) Judicial, recebi estes autos.

REGISTRO NO LIVRO DIGITAL

Certifico e dou fé que a sentença retro, mediante lançamento automático, foi registrada no livro eletrônico sob o número 2477/2011.

ELEIÇÕES SINDICAIS PUBLICAÇÃO DO EDITAL REGISTRO DE CHAPA

Em cumprimento ao disposto no Estatuto Social da Federação Interestadual dos Trabalhadores nas Indústrias nos Estados de Rondônia e Acre - FITRAC, faço saber que foi registrada a Chapa Única "A LUTA CONTINUA", como concorrente à Eleição a que se refere o Aviso Resumido publicado nos dias vinte e nove de janeiro de 2015 no Diário Oficial do Estado de Rondônia e dois de fevereiro de 2015, no Diário Oficial do Estado do Acre.

DIRETORIA EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Antonio Acácio Moraes do Amaral
VICE-PRESIDENTE: Sebastião Miguel Mendes
1º SECRETÁRIO: Elioni Sebastião Laia
2º SECRETÁRIO: Ivanildo Vieira da Silva
1º TESOUREIRO: Clébio Roberto Lobato de Castro
SUPLENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA:
1º SUPLENTE: Raimundo Soares da Costa
2º SUPLENTE: Manoel Carlos Azevedo da Silva
3º SUPLENTE: Francisco Luiz de França
4º SUPLENTE: Kilson Rodrigues de Matos
CONSELHO FISCAL – EFETIVOS:
1º CONSELHEIRO: José Domingos Soares Lira
2º CONSELHEIRO: Ivan de Oliveira Moraes
3º CONSELHEIRO: Edson da Silva Santos
SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:
1º SUPLENTE: Luiz Rogério da Silva
2º SUPLENTE: Manoel Rufino de Moura
3º SUPLENTE: Magno Barbosa de Oliveira
DELEGADOS CONFEDERATIVOS:
1º DELEGADO: Antonio Acácio Moraes do Amaral
2º DELEGADO: Alcires Queiroz Benvindo Nazário
SUPLENTE DE DELEGADOS CONFEDERATIVOS:
1º SUPLENTE: Genival Cardoso da Conceição
2º SUPLENTE: Elismarco Almeida da Silva

Nesta ordem, será obedecido a Cédula Única de Votação. O prazo para impugnação de candidaturas é de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, conforme estabelece o Estatuto Social desta entidade. Porto Velho-RO, 18 de fevereiro de 2015. Antonio Acácio Moraes do Amaral – Presidente. Dê-se ciência, afixe-se, publique-se.